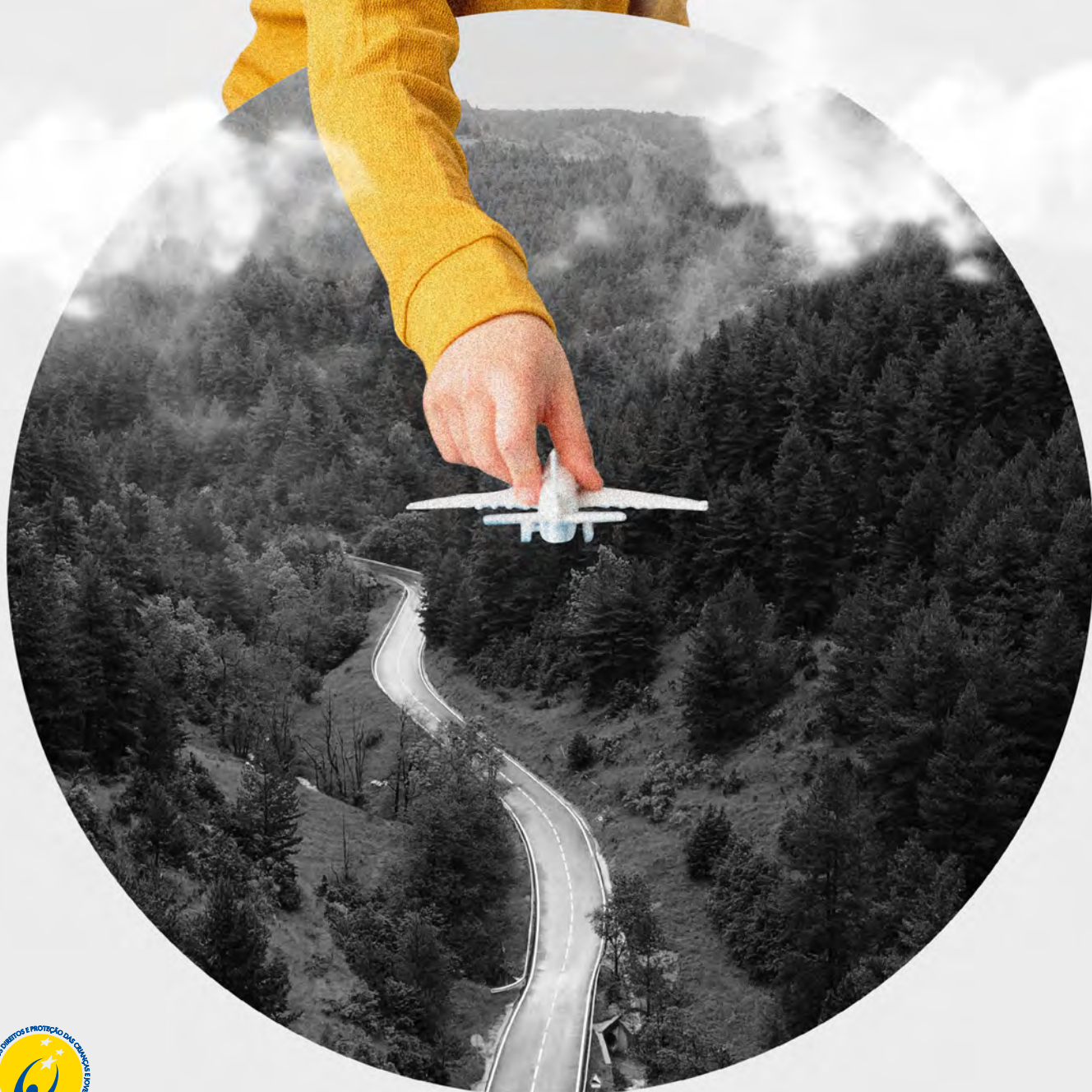


**AVALIAÇÃO
da
ATIVIDADE
das
CPCJ**

RELATÓRIO
ANUAL 2025





Título: Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2025

Revisão: CNPDPCJ

Paginação: CNPDPCJ

Design da capa: CNPDPCJ

ISSN: 2184-559X

Maio de 2026

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738


E-mail: apoio.presidencia@cnpdpcj.pt

Site www.cnpdpcj.gov.pt

Facebook www.facebook.com/CNPDPCJ

Instagram www.instagram.com/cnpdpcj

Youtube www.youtube.com/c/CNPDPCJ



**AVALIAÇÃO
da
ATIVIDADE
das
CPCJ**

**RELATÓRIO
ANUAL 2025**

	Mensagem da Presidente	4
	Sumário Executivo	5
	Introdução	8
1.	Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo	9
1.1.	Breve enquadramento	10
1.2.	As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens	13
1.3.	Implantação Territorial	14
1.4.	Competências da CPCJ	15
1.5.	Composição	17
2.	Modalidade Alargada	19
2.1.	Composição	21
2.1.1.	Membros cooptados	23
2.1.2.	Representantes de Entidades em mais do que 1 CPCJ	24
2.1.3.	Valência Técnica	25
2.2.	Organização e Funcionamento	26
2.2.1.	Reuniões da modalidade alargada	26
2.2.2.	Regulamento Interno	27
2.2.3.	Planos de Ação Local para a Infância e Juventude	28
2.2.4.	Plano de Atividades	29
2.3.	Competências e Atividades Desenvolvidas	30
2.4.	A liderança nas CPCJ	35
2.4.1.	Proveniência dos membros que assumem a liderança	37
2.4.2.	Área de Formação - Presidente e Secretário	40
3.	Modalidade Restrita	42
3.1.	Composição	44
3.1.1.	Apoios Técnicos	45
3.1.2.	Apoios Técnicos do art. 20.º-A	48
3.2.	Funcionamento	49
3.2.1.	Contactabilidade	50
3.2.2.	Reuniões da comissão restrita	51
3.2.3.	Critérios de Distribuição dos Processos	52
4.	Atividade Processual da CPCJ	54
4.1.	Movimento Processual Global	57
4.2.	Análise Preliminar – Caracterização das Comunicações de Perigo	60
4.2.1.	Meios de receção da Comunicação de Perigo	61
4.2.2.	Entidades comunicantes	62
4.2.3.	Caracterização das Crianças em Perigo Sinalizadas	64
4.2.4.	Caracterização das Tipologias de Perigo	65

4.2.5.	Análise das Comunicações – Deliberações	72
4.3.	Avaliação Diagnóstica	75
4.3.1.	Caracterização das Crianças com Situação de Perigo Diagnosticada	77
4.3.2.	Caracterização Escolar das Crianças em Perigo	78
4.3.3.	Nacionalidade das Crianças em Perigo	79
4.3.4.	Caracterização dos Agregados Familiares das Crianças em Perigo	81
4.3.5.	Caracterização das Situações de Perigo Diagnosticadas	87
4.3.6.	Análise detalhada de cada tipologia	89
4.3.7.	Cessação da Intervenção em Avaliação Diagnóstica	111
4.4.	Deliberação e Contratualização	113
4.4.1.	Deliberação de Arquivamento	114
4.4.2.	Deliberação de Aplicação de Medida	116
4.5.	Execução e Acompanhamento	122
4.5.1.	Caracterização das Medidas	123
4.5.2.	Caracterização das crianças por tipo de Medida	125
4.5.3.	Caracterização dos perigos por Medida	126
4.5.4.	Concomitância de Processos	127
4.5.5.	Cessação da Intervenção	128
4.5.6.	Processos transitados para 2026	130
4.6.	Intervenção Emergente ou Urgente	131
4.6.1.	Medidas Cautelares	132
4.6.2.	Procedimentos de Urgência	134
4.7.	Análise territorial do Processos de Promoção e Proteção	136
4.7.1.	Análise da Incidência das Comunicações Recebidas	137
4.7.2.	Análise da Incidência dos Diagnósticos	139
4.7.3.	Análise da Incidência das Medidas Aplicadas	141
4.8.	Outros Processos e Intervenções das CPCJ	143
4.8.1.	Processos de Artes e Espetáculos	143
4.8.2.	Apadrinhamento Civil	144
4.8.3.	Pedidos de Caráter Internacional	145
5.	Apoio e Acompanhamento	149
5.1.	Apoio Logístico	151
5.2.	Acompanhamento da CNPDPCJ	153
5.3.	Avaliação da articulação CPCJ/MP	155
6.	Conclusões	156

É com sentido de responsabilidade e profundo compromisso que, uma vez mais, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens apresenta o Relatório Anual de Avaliação da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) referente ao ano de 2025.

Este documento, de prestação de contas e motor de políticas públicas para a infância, reflete o trabalho consistente, exigente e silencioso de todos os profissionais que, diariamente asseguram a proteção das crianças e a promoção dos seus direitos.

Só o esforço coletivo de registo cuidadoso e atualização de informação relevante tornou possível a apresentação deste relatório.

Por isso, a todos estou especialmente grata. Às CPCJ e à equipa técnica da CNPDPCJ pelo esforço do tratamento estatístico, análise e redação de tão importante documento. Agradeço igualmente o incansável suporte técnico, informático, jurídico e de análise de caso, que as diferentes equipas da Comissão Nacional garantem incessantemente às CPCJ.

O ano de 2025 foi um marco histórico do Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (mais um) uma vez que neste ano, finalmente, todas as comunidades passam a beneficiar da existência da CPCJ nos seus territórios. São, assim, 315 CPCJ que, num contexto social marcado por desafios complexos e em constante transformação, revelam uma notável capacidade de resposta, demonstrando a preponderância da articulação interinstitucional, pluridisciplinar e a importância das decisões terem como azimute o superior interesse da criança.

Da análise do relatório quero destacar apenas as tendências relativas às principais situações de perigo, que sendo semelhantes às dos anos anteriores, não podem deixar de nos preocupar. Sabemos que a intervenção face a estas tipologias são de grande exigência e implicam um elevado profissionalismo e dedicação que suplantam, em muito, o horário de expediente e que só com sentido de missão é possível garantir que as crianças possam beneficiar de um ambiente familiar saudável, sem estarem, para lá do que é razoável, expostas a riscos que, *in fine*, prejudicam o seu bem-estar e desenvolvimento afetivo, emocional e físico.

A avaliação de um ano de atividades não marca um fim, antes visa perspetivar o *continuum* da nossa atividade, corrigir trajetórias e renovar a energia, para continuar este trabalho, sempre inacabado, de proteger as crianças em perigo e promover os seus direitos.

Estou convicta que os mais de 5 mil profissionais que integram as CPCJ estão à altura deste desafio que é, simultaneamente, uma missão e um verdadeiro desígnio nacional que se espelha no slogan: “Proteger Crianças Compete a Tod@s”.

Muito obrigada a todos.

Ana Isabel Valente
Presidente da CNPDPCJ



SUMÁRIO EXECUTIVO

ENQUADRAMENTO GERAL

O Relatório de Atividades 2025 consolida a informação nacional sobre a atividade das **Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)**, enquadrada no Sistema de Promoção e Proteção, assente no reconhecimento da criança como sujeito pleno de direitos e no princípio da **intervenção subsidiária**. Este documento serve objetivos de **prestação de contas, avaliação do sistema e suporte à definição de políticas públicas**.

IMPLANTAÇÃO TERRITORIAL

Em 2025, o sistema atingiu cobertura total: 315 CPCJ em 308 concelhos (com múltiplas CPCJ em Lisboa, Porto, Sintra e Vila Nova de Gaia). A análise incide sobre 313 CPCJ.

MODALIDADE ALARGADA

- **7712 iniciativas** em 2025 (forte crescimento face a 2024), focadas sobretudo em **informação e sensibilização**.
- **Parcerias**: escolas e municípios como principais parceiros.
- **Campanhas**: destaque para o **Mês da Prevenção dos Maus-Tratos (Laço Azul)** e a **Convenção sobre os Direitos da Criança**, com elevado alcance populacional.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

- **Recursos humanos**: 3965 representantes (≈83,7% do previsto), com **796 membros em falta**; apenas **27%** das CPCJ têm composição completa.
- **Valências técnicas**: predominância de Educação, Serviço Social e Psicologia; Direito subrepresentado.
- **Liderança**: 10 CPCJ sem presidente e 13 sem secretário em 2025, com impacto no funcionamento.
- **Funcionamento**: elevada taxa de regulamentos internos aprovados (98,7%), mas incumprimento frequente da periodicidade mensal da modalidade alargada.

ATIVIDADE PROCESSUAL

- **Processos movimentados**: **94 743** (34 493 transitados; 60 250 novos). Tendência estrutural de crescimento (+29% em 4 anos).
- **Comunicações**: **62 204**; principais entidades comunicantes: **Forças de Segurança e Educação**; crescimento do anonimato.
- **Tempo médio da decisão inicial**: **18 dias**, com pressão no segundo semestre.
- **Diagnósticos**: **28 379** (45,3% com proposta de medida).
- **Medidas aplicadas**: **32 915**, maioritariamente **Apoio Junto dos pais** (85,3%) e **Apoio Junto de Outro Familiar** (7,9%).
- Aumento do **Acolhimento Familiar** marginal face ao ano anterior (de 96 para 114) mas duplicou em 5 anos.

MODALIDADE RESTRITA

- **Conformidade legal**: 226 CPCJ conformes; 57 com composição par; 32 abaixo do mínimo legal.
- **Apoios técnicos**: 141 CPCJ beneficiaram de **347 técnicos** (maioria cedida por municípios).
- **Reuniões**: 98,4% cumprem a periodicidade mínima (quinzenal/semanal).
- **Gestão processual**: critérios principais na distribuição dos processos são **valência técnica e natureza do perigo**.

TIPOLOGIAS DE PERIGO

Nas comunicações recebidas pelas CPCJ predominam Negligência e Violência Doméstica, seguidas de Comportamentos de Perigo e Direito à Educação. A negligência incide sobretudo na primeira infância; comportamentos de perigo aumentam na adolescência. Casos de casamento precoce/forçado surgem pela primeira vez (54).

A violência doméstica é a tipologia de perigo que mais motivou a aplicação de medidas de promoção e proteção (6420) medidas aplicadas.

INCIDÊNCIA TERRITORIAL

- Incidências relativas mais elevadas em **territórios menos populosos**; valores mais baixos em regiões densamente povoadas, evidenciando o efeito de escala demográfica.

MEDIDAS CAUTELARES E URGÊNCIA

- 654 medidas cautelares e 266 procedimentos de urgência em 2025, usados de forma excecional e criteriosa.

CONCLUSÕES ESTRATÉGICAS

- Consolidação territorial e centralidade das CPCJ na política pública de infância.
- **Pressão estrutural** sobre a modalidade restrita, com necessidade de **reforço de recursos** e estabilidade organizacional.
- Predomínio de perigos estruturais (negligência/violência), exigindo **abordagens preventivas e integradas**.
- Valorização das **medidas em meio natural de vida**; acolhimento institucional como exceção.
- Importância de melhorar **literacia institucional, confiança com as famílias**, e **articulação interinstitucional**.
- Necessidade de **monitorização estratégica contínua**, para sustentar respostas qualificadas.

Introdução

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, na sua redação atual, incumbe à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) acompanhar, supervisionar e avaliar a atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), promovendo a harmonização de procedimentos e a melhoria contínua do Sistema de Promoção e Proteção. É neste enquadramento que se insere o presente Relatório de Atividades, que agrega, sistematiza e analisa os dados relativos à intervenção desenvolvida pelas CPCJ em todo o território nacional ao longo do ano de 2025.

O relatório resulta da informação registada pelas CPCJ na aplicação informática de gestão processual e de dados complementares recolhidos pela CNPDPCJ através do Questionário relativo à Composição, Funcionamento e Atividades, traduzindo-se numa visão global, consolidada e comparável da atividade preventiva e protetiva desenvolvida no âmbito do Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo pelas CPCJ. Constitui, assim, um instrumento central de prestação de contas, de avaliação do funcionamento das CPCJ e de suporte à definição e ajustamento de políticas públicas dirigidas à infância e juventude.

Para além de documentar o volume e a natureza da atividade desenvolvida, o presente relatório procura evidenciar tendências, identificar constrangimentos estruturais, valorizar boas práticas e sinalizar desafios emergentes, assumindo-se como um contributo fundamental para o conhecimento informado do sistema, para o reforço da capacidade de resposta das CPCJ e para a consolidação de uma cultura institucional de proteção dos direitos das crianças e jovens em Portugal.

O presente Relatório de Atividades encontra-se estruturado em seis capítulos. O Capítulo 1 procede ao enquadramento global do sistema, clarificando o seu fundamento jurídico-institucional, a organização das CPCJ e a sua implantação territorial. O Capítulo 2 centra-se na Modalidade Alargada, analisando a sua composição, organização e contributo para a promoção dos direitos da criança e para a prevenção das situações de perigo. O Capítulo 3 aborda a Modalidade Restrita, enquanto núcleo operativo da intervenção protetiva, caracterizando a sua constituição, funcionamento e capacidade de resposta. O Capítulo 4 apresenta de forma detalhada a atividade processual das CPCJ, acompanhando todas as fases do processo de promoção e proteção e a aplicação das medidas. O Capítulo 5 analisa o apoio logístico e institucional ao funcionamento das CPCJ, bem como o acompanhamento da CNPDPCJ e a articulação interinstitucional.

1

SISTEMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO



Este capítulo evidencia a consolidação do Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo enquanto arquitetura assente no reconhecimento da criança como sujeito pleno de direitos, articulando-se com os referenciais internacionais e europeus em matéria de direitos da criança. Destaca-se o

modelo de intervenção subsidiária consagrado na LPCJP, bem como a singularidade institucional das CPCJ enquanto estruturas descentralizadas, autónomas e de proximidade, essenciais para a efetivação do superior interesse da criança.

1.1. BREVE ENQUADRAMENTO

O Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo assenta na compreensão científica, social e sobretudo jurídica, de que a criança é sujeito de direitos, titular de direitos humanos próprios, inerentes à sua dignidade inalienável e inviolável. O reconhecimento de que a criança é cidadã de pleno direito não é diminuído pela sua incapacidade de exercer pessoalmente esses direitos, incapacidade essa suprida pelos pais ou representantes legais. Quando estes não asseguram, por ação, omissão ou impossibilidade a proteção necessária, o Estado é convocado a intervir e a garantir a efetivação desses direitos. A Declaração dos Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959, constituiu um marco decisivo na mudança de paradigma sobre a infância. Este documento abriu caminho à Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada em 1989 e ratificada por Portugal em 12 de novembro de 1990. A Convenção mantém plena atualidade e aplica-se diretamente na ordem jurídica interna, dispensando intervenção legislativa adicional para a concretização dos direitos nela consagrados.

Nos últimos anos, a publicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, cuja relevância foi reforçada pelo Tratado de Lisboa, veio consolidar o papel central dos Direitos da Criança no quadro normativo europeu. O artigo 24.º da Carta, claramente inspirado na Convenção sobre os Direitos da Criança, consagra a criança como sujeito de direitos fundamentais, colocando a sua proteção no cerne da produção legislativa da União.

O reconhecimento dos direitos das crianças como pilar estruturante da arquitetura jurídica europeia permite que regulamentos e diretivas sejam conformados à luz destes princípios. Um exemplo particularmente relevante é o AI Act – Regulamento (UE) 2024/1689, publicado em 13 de junho de 2024 – que estabelece o regime jurídico aplicável à produção, comercialização e utilização da Inteligência Artificial. Este regulamento incorpora as orientações do Comentário Geral n.º 25 do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, impondo aos Estados-Membros a adoção de legislação e políticas públicas alinhadas com os pilares da Convenção, assegurando que o desenvolvimento tecnológico respeita, promove e protege os direitos das crianças.

O percurso português na proteção de crianças e jovens antecede a ratificação da Convenção. A primeira iniciativa administrativa estruturada surgiu com a Organização Tutelar de Menores de 1978, que criou os Centros de Observação e Ação Social (COAS). Estes centros aplicavam e executavam medidas de proteção semelhantes às dos tribunais, dirigidas a crianças com menos de 12 anos, e introduziram uma abordagem multidisciplinar, integrando psicólogos, juristas, técnicos da segurança social e profissionais da área da educação e cultura. Esta visão integrada permanece como fundamento do modelo atual.

As Comissões de Proteção de Menores (CPM), criadas pela Lei n.º 189/91, de 17 de maio, resultaram do trabalho do Grupo Permanente de Análise da Problemática, constituído em 1983 pelo Centro de Estudos Judiciários. A lei previa a criação de CPM em todas as comarcas do país e atribuía ao Ministério Público um papel central na coordenação e execução das medidas de proteção.

Em 1997, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 193/97 desencadeou um processo interministerial e interinstitucional de reforma profunda do sistema de proteção, com duas vertentes principais:

Reforma legal, através da elaboração de uma nova lei de proteção de crianças e jovens em perigo.

Reforma institucional, com a revisão do regime jurídico das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e da então designada Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, reforçando a coordenação, o acompanhamento e a avaliação da intervenção do Estado e da sociedade.

Este processo culminou na publicação da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que estruturou um sistema articulado de intervenção com três níveis distintos, progressivos na formalidade e subsidiários entre si.

A LPCJP organiza, de acordo com o princípio da subsidiariedade al. k) do art.º 4.º da LPCJP, o sistema em três patamares que, ainda que distintos, não são impermeáveis. Antes, é desejável que nada impeça ou dificulte a transmissão de informação acumulada, como ilustrado pela figura 1.

Figura 1.
Ilustração do Princípio da Subsidiariedade



- **Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ)** – constituem a primeira linha de intervenção. Incluem pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas, que atuam de forma consensual com os pais ou representantes legais para eliminar o perigo identificado.
- **Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)** – representam o segundo nível, com intervenção mais formal através do processo de promoção e proteção. Dependem do consentimento dos pais e da não oposição da criança com mais de 12 anos. Podem aplicar medidas de proteção equivalentes às dos tribunais, exceto a medida de confiança a pessoa ou instituição com vista a futura adoção.
- **Tribunais** – constituem o nível de *ultima ratio*. Têm competência para aplicar coercivamente medidas de proteção, devendo, ainda assim e sempre que possível, privilegiar soluções consensuais, conforme previsto no artigo 110.º da LPCJP.

Os esquemas gráficos tendem a simplificar de forma a apreendermos o mais rapidamente possível a globalidade

de uma informação. Mas engana-se quem considerar o Sistema de Proteção de Crianças de fácil compreensão. Trata-se de uma complexa teia de instituições, públicas, privadas cooperativas e sociais, que interagem entre si, com vasos comunicantes intrincados e que, ainda que deva prevalecer o interesse superior da criança nas suas decisões finais, nem sempre estão plenamente alinhadas na forma e no tempo.

À Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens incumbe, nos termos da al. p) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto na sua redação atual, realizar anualmente um encontro de avaliação da atividade das CPCJ, com base na divulgação e análise do **relatório** de atividades nacional. Este relatório constitui-se como elemento central do encontro, permite a apresentação pública relativa ao trabalho desenvolvido pelas Comissões de Proteção e constitui-se como elemento central no suporte à criação ou melhoria de políticas públicas dirigidas à infância e juventude.

Não versa sobre o papel das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude nem sobre o papel do Tribunal no Sistema de Proteção.

1.2. AS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são, nos termos do artigo 12.º da LPCJP, instituições oficiais com autonomia funcional. Emergem das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, que designam os seus representantes de um determinado território, geralmente coincidente com a área do município, podendo, em situações específicas, corresponder ao território de uma ou mais freguesias, quando tal se justifique, nomeadamente em função da dimensão populacional [alínea a) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 15.º da LPCJP].

Apesar de serem compostas por representantes dessas entidades, as CPCJ exercem as suas competências de forma totalmente autónoma, não estando subordinadas às entidades de origem.

Importa igualmente sublinhar que as decisões das CPCJ não se encontram sujeitas a qualquer poder hierárquico centralizado, mormente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ). Embora caiba a este organismo a emissão de orientações e recomendações de carácter geral, destinadas a promover a harmonização de procedimentos, a interpretação uniforme da LPCJP e, bem assim, acompanhar, supervisionar e avaliar as suas atividades, não tem competências para interferir em qualquer decisão que seja deliberada pelas CPCJ.

A singularidade das CPCJ – organismos compostos por representantes, não dependentes das entidades representadas, territorialmente delimitados ao município, mas sem subordinação autárquica, descentralizados e dotados de poderes próximos dos exercidos pelos tribunais – constitui uma inovação no âmbito da Administração Pública. Esta configuração é essencial ao cumprimento das suas competências e objetivos, ainda que, simultaneamente, contribua para alguma dificuldade na compreensão do seu enquadramento institucional.

As CPCJ atuam através de duas modalidades: Alargada e Restrita.

- À **Modalidade Alargada** compete a promoção de políticas de prevenção primária, dirigidas à identificação e redução dos riscos existentes na comunidade, bem como à promoção dos direitos das crianças – dimensão fundamental para o seu reconhecimento e efetivação e, por isso, indispensável ao futuro de cada comunidade.
- À **Modalidade Restrita** cabe a intervenção protetiva, de natureza individual e em tempo útil. Esta intervenção depende do consentimento expresso dos pais, representante legal ou de quem detenha a guarda de facto, bem como da não oposição da criança com idade igual ou superior a 12 anos, nos termos dos artigos 9.º e 10.º da LPCJP.

Pela sua especificidade e relevância para o presente relatório, cada uma destas modalidades está melhor analisada em capítulos autónomos.

1.3. IMPLANTAÇÃO TERRITORIAL

O ano de 2025 é, nesta matéria, um relevante marco da história do Sistema de Proteção uma vez que foram instaladas as CPCJ nos concelhos onde até aqui não existiam, passando Portugal, continente e regiões autónomas, a ter, pelo menos uma CPCJ em todos os concelhos. Em Lisboa, Porto, Sintra e Vila Nova de Gaia, está instalada mais do que uma CPCJ, atendendo ao elevado número de habitantes, cfr. n.º 1 do art.º 15.º, a saber:

- a) Lisboa (CPCJ de Lisboa Centro, Lisboa Norte, Lisboa Ocidental e Lisboa Oriental);
- b) Porto (CPCJ Porto Central, Porto Ocidental e Porto Oriental);
- c) Sintra (CPCJ de Sintra Ocidental e Sintra Oriental);
- d) Vila Nova de Gaia (CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte e Vila Nova de Gaia Sul).

Assim, no ano de 2025, estão instaladas nos 308 concelhos 315 CPCJ com a seguinte distribuição:

- 285 em Portugal Continental;
- 19 na Região Autónoma dos Açores;
- 11 na Região Autónoma da Madeira.

Na página da internet da CNPDPCJ (www.cnpdpcj.gov.pt/onde-estao) podem ser consultadas moradas e contactos de cada uma das CPCJ.

Sublinha-se desde já que o presente relatório contém os dados de 313 CPCJ, porquanto as CPCJ de Montemor-o-Novo e de Arraiolos não estavam obrigadas à apresentação de Relatório, nos termos do n.º 1 do art.º 32.º da LPCJP, atendendo a que a data da sua instalação é de 2025.9.23 e de 2025.12.17 respetivamente.

1.4. COMPETÊNCIAS DA CPCJ

As CPCJ, sendo uma única instituição, organizam-se em duas modalidades de funcionamento: modalidade alargada e modalidade restrita. A modalidade alargada contém a modalidade restrita, isto é, só é possível integrar a modalidade restrita quem tiver assento na modalidade alargada – excluindo-se desta afirmação os apoios técnicos que não são membros – e além das competências relacionadas com a promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo, atua como assembleia geral da comissão, velando pelo bom funcionamento, definindo quem integra a modalidade restrita – para além dos membros com assento por inerência – reforçando-a com mais recursos assim o considere necessário e adequado, elabora o plano de atividades e aprova o relatório elaborado pelo presidente, que é eleito neste plenário de entre todos os membros.

Já à modalidade restrita compete-lhe intervir nas situações subjetivas em que uma criança devidamente identificada está factualmente em perigo.

O quadro seguinte enumera todas as competências de cada uma das modalidades.

Quadro 1.

Competências da CPCJ por modalidade de funcionamento

Modalidade Alargada (art.º 18.º)	Modalidade Restrita
a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;	a) Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção;
b) Promover ações e colaborar com as entidades competentes, tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;	b) Decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e proteção;
c) Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;	c) Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção;
d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;	d) Proceder à instrução dos processos;
e) Colaborar com as entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social local na área da infância e da juventude;	e) Solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário;

Modalidade Alargada (art.º 18.º)

f) Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;

g) Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita, sem prejuízo do disposto no artigo 88.º

h) Prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, nomeadamente no âmbito da disponibilização dos recursos necessários ao exercício das suas funções;

i) Elaborar e aprovar o plano anual de atividades;

j) Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público;

k) Colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude.

Modalidade Restrita

f) Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;

g) Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção;

h) Praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção;

i) Informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.

1.5. COMPOSIÇÃO

Para a boa execução das competências enumeradas, a LPCJP prevê que a CPCJ seja composta por representantes de entidades de diferente natureza: públicas, cooperativas, sociais e particulares, e de diferentes áreas do conhecimento científico. Tal resulta da compreensão teórica de que, quer a prevenção, quer a intervenção em matérias relacionadas com a infância e os seus perigos são considerados problemas sociais complexos que carecem de uma perspetiva sistémica, interdisciplinar e interinstitucional, com o objetivo de dar uma resposta o mais cabal possível às necessidades da criança, suas famílias e comunidade.

O Quadro seguinte enumera a composição da CPCJ, que é igual à modalidade alargada, como referido.

Quadro 2.

Composição da CPCJ

- a) Um representante do município, a indicar pela câmara municipal ou das freguesias, a indicar por estas, no caso previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo;
- b) Um representante da segurança social, de preferência designado de entre técnicos com formação em serviço social, psicologia ou direito;
- c) Um representante dos serviços do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimentos na área das crianças e dos jovens em perigo;
- d) Um representante do Ministério da Saúde, preferencialmente médico ou enfermeiro, e que integre, sempre que possível, o Núcleo de Apoio às Crianças e Jovens em Risco;
- e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de carácter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias;
- f) Um representante do organismo público competente em matéria de emprego e formação profissional;
- g) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de carácter residencial dirigidas a crianças e jovens;
- h) Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de proteção;

- i)* Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
- j)* Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de proteção ou um representante dos serviços de juventude;
- k)* Um representante de cada força de segurança, dependente do Ministério da Administração Interna, presente na área de competência territorial da comissão de proteção;
- l)* Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas *b)* e *a)* do no n.º 2 do artigo 15.º;
- m)* Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.

Nos próximos capítulos apresentaremos os dados relativos às duas modalidades de funcionamento da CPCJ. No Capítulo 2 expomos a modalidade alargada, como se organiza no seu funcionamento e que atividades realizaram ao longo do ano de 2025. No capítulo 3 apresentaremos o trabalho da modalidade restrita, quem a integra, como se organiza e atua.

2

O Capítulo 2 evidencia a Modalidade Alargada das CPCJ como pilar estratégico da prevenção primária e promoção dos direitos da criança, destacando a sua natureza interinstitucional e pluridisciplinar, mas também as fragilidades na representatividade de algumas entidades. Sublinha-se a relevância do planeamento e organização (reuniões, regulamento interno e plano de atividades), bem como o papel dinamizador das CPCJ na mobilização da comunidade, através de um elevado número de iniciativas preventivas, maioritariamente no domínio da sensibilização e informação, desenvolvidas em articulação com escolas, municípios e outras entidades locais. O capítulo realça ainda o forte envolvimento das CPCJ na celebração de datas nacionais, europeias e internacionais dos direitos da criança, com impacto expressivo em termos de alcance populacional, e conclui enfatizando que a liderança das comissões é um fator crítico para a eficácia da intervenção preventiva e para a afirmação das CPCJ como atores centrais das políticas locais de infância e juventude.



**MODALIDADE
ALARGADA**

O art.º 19.º da LPCJP estipula o funcionamento da comissão alargada e determina que “o plenário da comissão reúne com a periodicidade mínima mensal”. Como referido anteriormente, a LPCJP atribui às CPCJ, em especial à sua Modalidade Alargada, um conjunto de competências destinadas a assegurar, no respetivo território, um papel de dinamização e mobilização comunitária orientado para a prevenção de situações de risco e para a promoção dos direitos das crianças. O legislador, ao não definir estas competências como exclusivas das CPCJ, reforça precisamente a sua natureza liderante e articuladora: cabe-lhes impulsionar a comunidade para uma maior consciencialização sobre a centralidade da criança e dos seus direitos enquanto matéria de interesse público, promovendo ações conjuntas, em parcerias e intervenções integradas. Do conjunto de competências já elencadas no Quadro 1 do Capítulo anterior, destacam-se, por serem particularmente relevantes para o presente relatório as competências previstas nas alíneas de *a)* a *f)* por se constituírem, por si só, um contributo essencial para a concretização do Plano de Ação para a Infância e Juventude, da responsabilidade das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (n.º 1 do artigo 7.º da LPCJP), o qual deverá estar alinhado com a Estratégia Única para os Direitos da Criança, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2025, de 28 de fevereiro.

A informação utilizada nesta análise foi recolhida através da Aplicação de Gestão das CPCJ, considerando apenas as CPCJ que, à data da recolha, tinham procedido ao respetivo registo. Tal implica admitir que o número real de ações e atividades desenvolvidas poderá ser superior ao aqui apresentado.

2.1. COMPOSIÇÃO

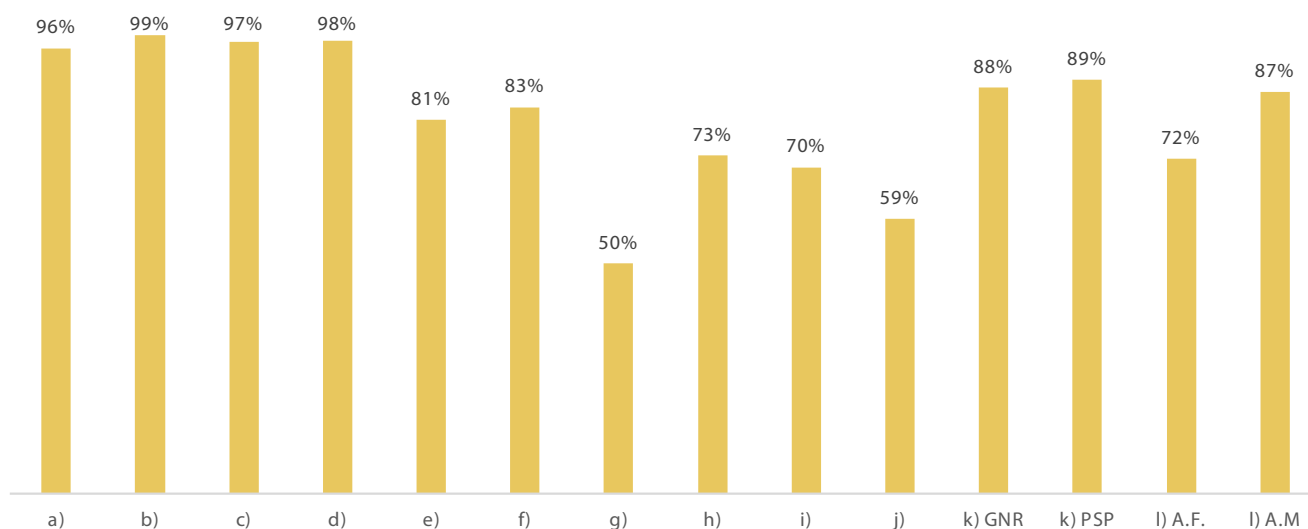
O localismo inerente às CPCJ, baseado na ideia de que a comunidade cuida das suas crianças, tem tradução na sua composição, com uma representatividade interinstitucional e pluridisciplinar, compartilhada por entidades públicas e privadas. São compostas por membros com mandatos temporários, respeitando o princípio democrático, contribuindo para a incorporação do papel das CPCJ e disseminação do conhecimento do sistema adquirido, através do retorno à entidade com competência em matéria de infância e juventude e à comunidade, consolidando, assim, a promoção dos direitos das crianças.

Considerada a composição das CPCJ enumerada no Quadro 2, de uma forma global, é possível constatar que se distribui entre 6 ou 7 Representantes do Estado e 7 ou 8 Representantes da Sociedade Civil (considerando a existência ou não de acolhimento residencial). No total, deveriam integrar 4739 representantes, sendo que no ano em avaliação, as CPCJ contaram globalmente com 83,72%, num total de **3965 representantes**.

A informação que apresentamos de seguida pretende aferir do cumprimento da indicação de representação de cada entidade na composição das CPCJ. Sendo que apenas 85 CPCJ (27%) têm a sua composição completa, as restantes registam, à data de 31 de dezembro de 2025, a ausência de uma ou mais entidades na sua representação.

Gráfico 1.

Percentagem do Cumprimento da Representatividade nas CPCJ por entidade



Ao analisarmos o gráfico podemos inferir:

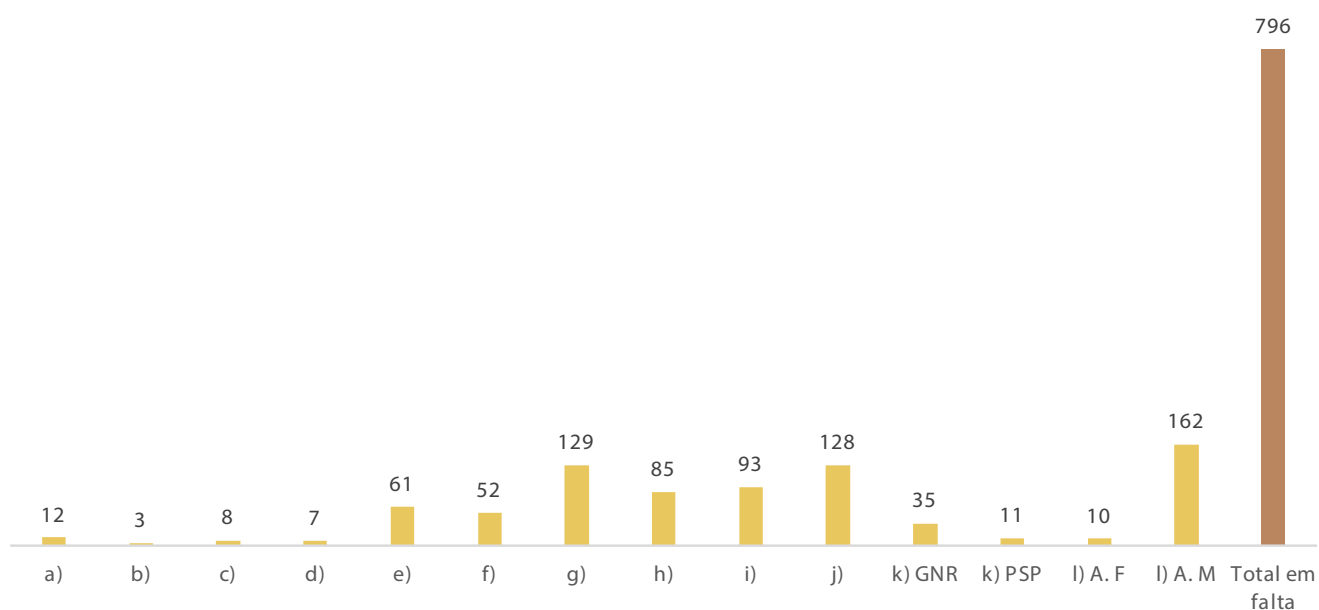
A maioria das entidades apresenta níveis de representação nacional muito elevados (mais de 96%), ainda que nenhuma esteja representada a 100% no território nacional.

As entidades mais bem representadas a nível nacional são a segurança social (99%), saúde (98%) o ministério da educação (97%) e as autarquias (96%), que correspondem aos membros com assento por inerência na comissão restrita.

As forças de segurança apresentam neste ano níveis de cumprimento de representação robustos (GNR com 88%) e PSP (89%);

Se ignorarmos a percentagem dos representantes da al. g) cuja percentagem é afetada pelo facto de poderem não existir IPSS que desenvolvam atividades de carácter residencial em todos os territórios onde estão instaladas as CPCJ, e bem assim, os cidadãos designados pelas assembleias de freguesia e municipal cuja variação é afetada pela distribuição das CPCJ no território, são as associações de jovens a que estão menos representadas (59%), as associações que desenvolvem atividades desportivas, culturais ou recreativas (70%) e os representantes das associações de pais (73%).

Gráfico 2.
Número de membros em falta por Entidade



O gráfico anterior evidencia que, para que as CPCJ vejam a sua composição completa, de acordo com a LPCJP, estão em falta 796 membros no total.

As ausências registadas não refletem globalmente as dificuldades sentidas pelas CPCJ ao longo do ano em avaliação causadas pelas substituições intempestivas de representantes resultantes das opções das entidades ou da vontade dos membros e que impactam necessariamente no bom funcionamento da instituição CPCJ.

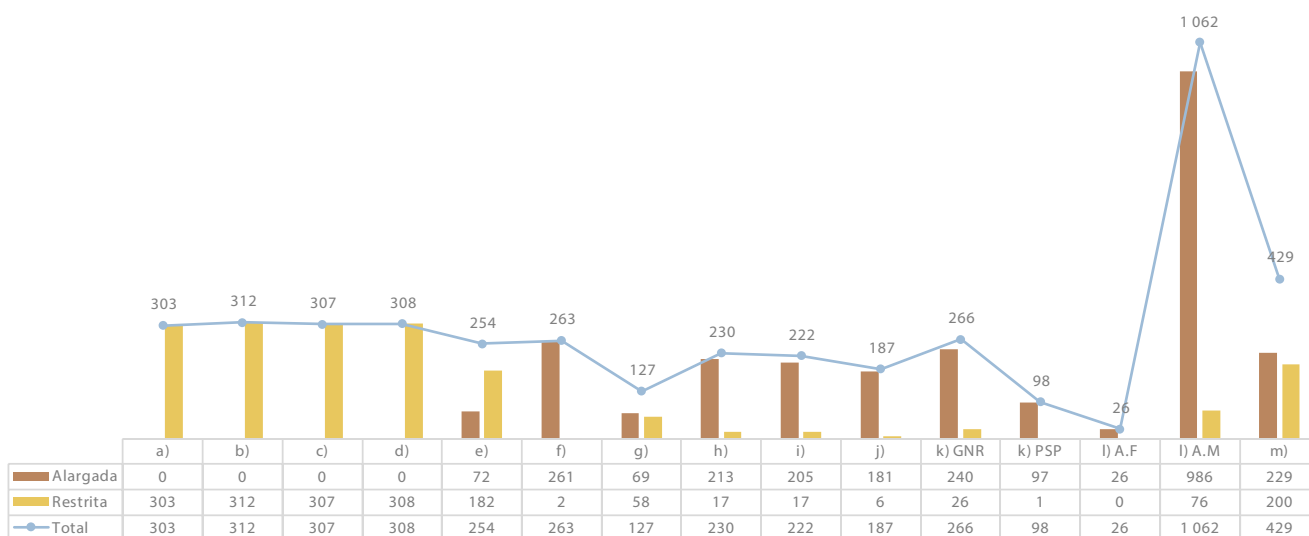
2.1.1. MEMBROS COOPTADOS

Está prevista na alínea *m*), do art.º 17.º, que as CPCJ podem cooptar, a título individual, pessoas que, pela sua especial relevância e conhecimento na matéria de infância ou juventude ou pela sua formação específica em falta, possam integrar a CPCJ. Recorreram à cooptação **182 CPCJ**, tendo sido cooptados **417 elementos**.

Assim, no ano 2025, as CPCJ contaram com um total de **4382 membros** (representantes, cidadãos e cooptados) dos quais **2350 (53,63%) integravam exclusivamente a modalidade alargada** e **1615 integrando também a modalidade restrita**. Este valor representa 36,86% dos membros das CPCJ.

O gráfico seguinte discrimina o número de membros por modalidade de cada uma das entidades representadas.

Gráfico 3.
Distribuição dos membros por modalidade



Sem prejuízo de outras análises, importa esclarecer que a disparidade do número de cidadãos eleitores representados nas CPCJ por comparação com os demais representantes, resulta da previsão legal de 4 membros por cada uma das CPCJ. Na prática, há ainda 162 membros designados pelas Assembleias Municipais em falta nas CPCJ.

A composição da modalidade restrita resulta, além dos membros com assento por inerência, da vontade da modalidade alargada. O gráfico mostra que as modalidades restritas são na esmagadora maioria compostas pelos membros obrigatórios, havendo menor participação na restrita dos membros não obrigatórios, com a exceção para os membros cooptados. Esta opção compreende-se não só pelo especial conhecimento e aptidão, mas também, em grande medida, pela disponibilidade de tempo que sempre se reconhece que é exigida aos membros da modalidade restrita. Sublinha-se a este propósito que grande parte destes membros representam entidades que diferem das suas entidades patronais.

2.1.2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES EM MAIS DO QUE 1 CPCJ

As CPCJ e bem assim a CNPDPCJ têm trabalhado em conjunto com as entidades e as suas respetivas tutelas, no sentido de dotar as CPCJ dos representantes previstos na LPCJP. Os dados anteriores refletem esse esforço. No entanto, sabemos que esse esforço resulta, em alguns casos, da opção de afetar o mesmo representante a mais do que uma CPCJ

Esta situação pode ser vantajosa, proporcionando uma melhor utilização dos conhecimentos técnicos e territoriais, promovendo sinergias intermunicipais. Independentemente da valorização ou não deste aspeto, a análise permite sobretudo, verificar como as Entidades com Competências em Matéria de Infância e Juventude estão a suprimir a falta de recursos humanos e constatar que, em alguns casos, pode representar um desafio adicional, especialmente quando se verificam constrangimentos no desempenho das suas funções, comprometendo simultaneamente o funcionamento de várias CPCJ.

Na tabela seguinte apresentamos, sumariamente, os totais de membros que representam ou são designados por entidades em mais do que uma CPCJ.

Tabela 1.
Número de representantes com assento em duas ou mais CPCJ

Entidade	N.º de técnicos	2 CPCJ	3 CPCJ	4 CPCJ	5 CPCJ
b) Segurança Social	31	27	3	1	0
d) Saúde	4	4	0	0	0
e) Ipss/Ong – Atividades de Carácter não Residencial	1	1	0	0	0
f) Emprego e Formação Profissional	28	23	3	2	0
j) Associações de Jovens ou IPDJ	7	4	2	0	1
k) Forças de Segurança – GNR	9	7	2	0	0
Total	80	66	10	3	1

Quando analisada a tabela, é possível verificar que existem 80 membros que integram mais do que uma CPCJ por indicação da sua entidade. Este valor diminui se tivermos em consideração que em 2024 eram 117.

A Segurança Social continua, tal como no ano anterior, a ser a entidade que mais vezes nomeia a mesma pessoa para assumir várias representações.

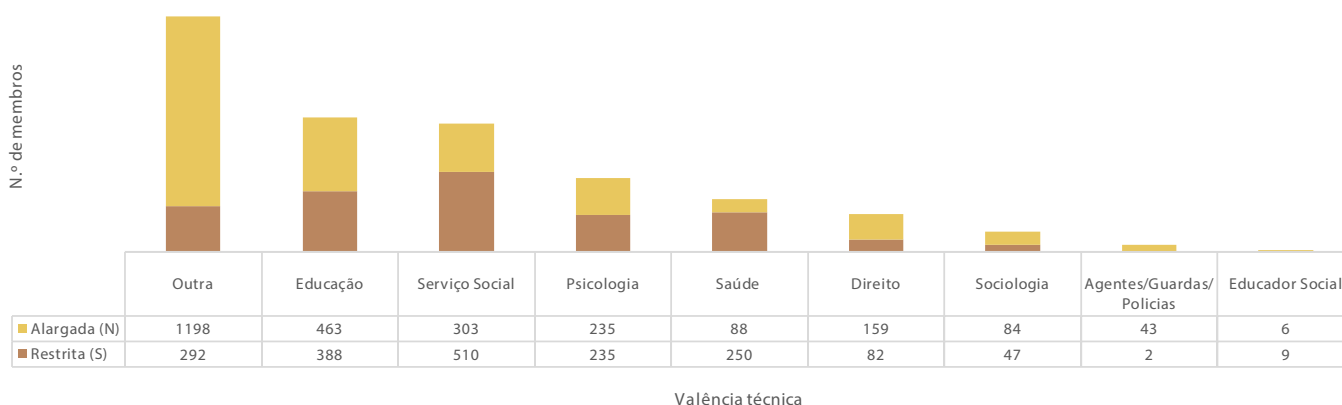
2.1.3. VALÊNCIA TÉCNICA

O conhecimento científico de cada um dos membros deve ser tido em conta no momento da escolha e designação dos representantes a integrar as CPCJ. A LPCJP estabelece que a composição deve ser pluridisciplinar de forma a garantir uma análise sistémica a partir de diferentes quadros teóricos de referência.

O gráfico que se segue distribui os membros pelas diferentes áreas do saber representadas.

Gráfico 4.

Distribuição dos membros por modalidade e áreas de formação técnica



Destes dados, excluindo a categoria “Outra” que sendo difusa não permite uma análise mais fina, fica claro que a área da pedagogia continua a assumir uma preponderância na valência técnica dos membros (19,4%) ainda que tenha diminuído em 1,2% por comparação com o ano anterior, seguindo-se o serviço social, com 18,5%, e psicologia 10,7% sem variação significativa em relação ao ano anterior.

Quando consideradas as áreas de formação previstas na lei, por CPCJ, é possível verificar que a área do saber do direito continua a estar sub-representada.

Regista-se ainda um dado relevante no âmbito da caracterização dos recursos técnicos das Comissões de Proteção: a inexistência de psicólogos e/ou de técnicos de serviço social em algumas CPCJ. Concretamente, esta realidade verifica-se em 2 CPCJ na modalidade alargada e em 8 CPCJ na modalidade restrita, situação que importa assinalar, atendendo ao impacto que poderá ter na capacidade de intervenção qualificada das CPCJ.

2.2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

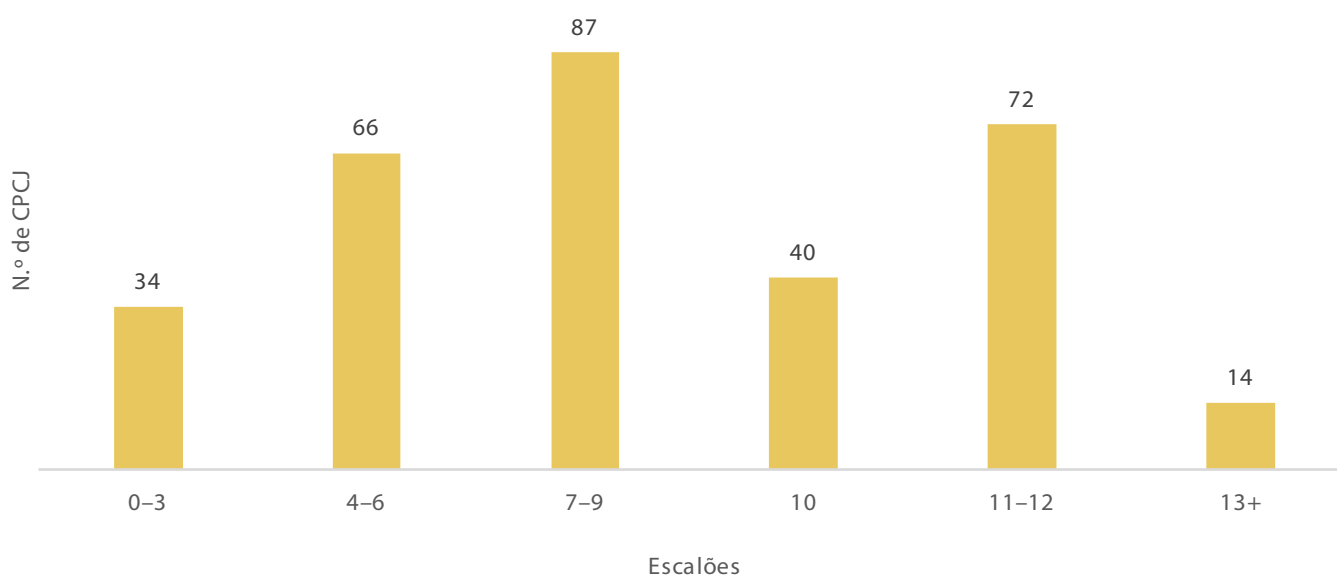
2.2.1. REUNIÕES DA MODALIDADE ALARGADA

O art.º 19.º da LPCJP estabelece que a modalidade alargada funciona em plenário ou em grupos de trabalho e que o plenário reúne com a periodicidade mínima mensal.

O número de reuniões não determina *de per se* o impacto do trabalho desenvolvido pelas comissões alargadas no território nacional. Mas, além de estar previsto na lei, trata-se de um indicador relevante para aferir o dinamismo das CPCJ.

Gráfico 5.

Número de CPCJ por Escalão de Reuniões



Apenas 53 CPCJ reúnem 12 ou mais vezes por ano. Mas, se tivermos em conta o número de CPCJ que dizem reunir 11 vezes, esse valor aumenta para 86 CPCJ, representando 27,4% das CPCJ. A esmagadora maioria das CPCJ não reúne com a periodicidade mínima legal. E 32% das CPCJ reúne metade ou menos de metade das vezes previstas legalmente.

Recorda-se que a previsão legal para a reunião mensal ocorre desde 2015, no reconhecimento da necessidade de um maior envolvimento dos membros da modalidade alargada no papel da CPCJ como um todo. Ainda estamos muito aquém de atingir esse desiderato.

2.2.2. REGULAMENTO INTERNO

O Regulamento Interno da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens estabelece as normas e procedimentos para garantir o seu funcionamento adequado e transparente. É, além do mais, uma manifestação clara da autonomia de cada uma das CPCJ. Este documento define várias questões essenciais, tais como:

- Modalidades de funcionamento e horário;
- Composição da comissão – Cooptação de membros;
- Apoio administrativo e técnico;
- Atendimento e livro de reclamações;
- Registo de expediente, arquivo e destruição de documentos;
- Procedimentos para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Comunicação e justificação de faltas, substituição de membros e interrupção do mandato;
- Períodos de férias e proibição de abstenção;
- Formas de votação e quórum;
- Ata das reuniões, voto de vencido e arquivamento das atas;
- Acesso à informação técnica e aplicação informática;
- Dever de sigilo.

Tabela 2.
Regulamento Interno nas CPCJ

A CPCJ dispõe de Regulamento Interno aprovado em plenário?		
Sim	309	98,7%
Não	4	1,3%

Das 313 CPCJ, 98,7% (309) referem dispor de Regulamento Interno aprovado em plenário. Entre estas 309 CPCJ, 49,5% (153) aprovaram ou atualizaram o regulamento nos últimos 4 anos; 36,6% (113) fizeram-no entre 5 e 8 anos; 7,8% (24) entre 9 e 10 anos e 6,1% (19) indicam que o regulamento foi aprovado há mais de 10 anos.

2.2.3. PLANOS DE AÇÃO LOCAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Como referido, a competência da elaboração do plano de ação local para a infância e juventude é das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (n.º 1 do art.º 7.º), mas para o qual deve também contribuir a CPCJ, à imagem do que está previsto para o Plano de Desenvolvimento Social [al. k) do art. 18.º]. Essa relevância resulta desde logo pela especificidade de conhecimento que os membros das CPCJ têm sobre os direitos da criança, mas também porque possuem dados estatísticos relevantes para suportar as políticas públicas locais.

Dos 306 concelhos do país cujas CPCJ tinham a obrigação de elaborar o relatório, 135 referiram existir Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens, sendo que, em 32 concelhos, ainda está em processo de elaboração. Este dado confirma que a maioria dos territórios (60,7%) ainda não têm Plano Local de Promoção dos Direitos das Crianças.

2.2.4. PLANO DE ATIVIDADES

A elaboração e aprovação do Plano de Atividades em reunião plenária são fundamentais para assegurar a transparência e o compromisso de todos os envolvidos. Este processo não só fortalece a responsabilidade coletiva, como também permite uma avaliação contínua das ações realizadas, ajustando-as conforme necessário para alcançar os melhores resultados.

Este plano permite uma organização eficiente das iniciativas, garantindo que todas as atividades sejam alinhadas com os objetivos estratégicos da comissão. Além disso, facilita a coordenação entre os diferentes membros e entidades, promovendo uma abordagem integrada e colaborativa na proteção e promoção dos direitos das crianças e jovens.

Relativamente ao ano de 2024, o Plano de Atividades foi elaborado e aprovado em reunião em 301 CPCJ, sendo que 11 referiram não o ter feito.

O próximo ponto deste relatório analisará com maior detalhe as competências e a execução das atividades e ações preventivas da modalidade alargada das CPCJ.

2.3. COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Como referido anteriormente, a LPCJP atribui às CPCJ e à Modalidade Alargada, um conjunto de competências destinadas a assegurar, no respetivo território, um papel de dinamização e mobilização comunitária, orientado para a prevenção de situações de risco e para a promoção dos direitos das crianças.

O legislador, ao não definir estas competências como exclusivas das CPCJ, reforça precisamente a sua natureza **liderante e articuladora**: cabe-lhes impulsionar a comunidade para uma maior consciencialização sobre a centralidade da criança e dos seus direitos enquanto matéria de interesse público, promovendo ações conjuntas, em parcerias e intervenções integradas.

A relevância destas ações/atividades ultrapassa o mero dever legal. Elas impactam diretamente na comunidade e, por si só, são um contributo essencial para a concretização do **Plano Local de Promoção dos Direitos das Crianças**, da responsabilidade das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (n.º 1 do artigo 7.º da LPCJP), o qual deverá estar alinhado com a **Estratégia Única para os Direitos da Criança**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2025, de 28 de fevereiro.

O presente capítulo analisa as atividades registadas pelas CPCJ durante o ano em avaliação, tendo em consideração a distribuição dessas atividades pelas competências definidas pelo legislador e já elencadas na Quadro 1 do capítulo I deste Relatório. A tipificação foi feita pelas CPCJ.

A informação utilizada nesta análise foi recolhida através da Aplicação de Gestão das CPCJ, considerando apenas as CPCJ que, à data da recolha, tinham procedido ao respetivo registo. Tal implica admitir que o número real de ações e atividades desenvolvidas poderá ser superior ao aqui apresentado.

Considerando as iniciativas enquadradas nas alíneas *a)* a *f)* do artigo 18.º da LPCJP, as CPCJ realizaram, no ano de 2025, um total de **3720 iniciativas**, promovidas por 287 comissões, envolvendo mais de **2 milhões de participantes** (2 351 251).

Um aspeto importante para este relatório é perceber a relevância do plano de atividades na sua execução. O quadro seguinte mostra-nos quantas das iniciativas realizadas pelas CPCJ estavam previstas em plano.

Tabela 3.

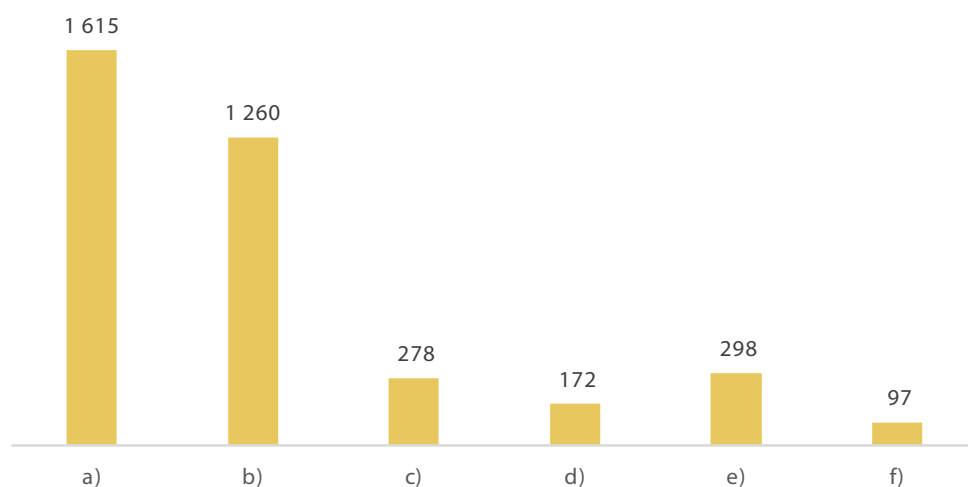
Número e percentagem das atividades realizadas e sua previsão em Plano Anual

Plano Anual	N.º Ações	Percentagem
S	2 917	78,4%
N	803	21,6%
Total	3 720	100,0%

De acordo com os dados recolhidos, a tabela mostra que há uma ligação entre o plano de atividades e o seu desenvolvimento, uma vez que, quase 80% das iniciativas foram previstas em plano.

Para melhor compreensão do tipo de iniciativas que estão incluídas em cada uma das alíneas, sintetizamos um quadro que demonstra, a título de exemplo, iniciativas da CPCJ distribuídas por cada uma das alíneas.

O gráfico seguinte apresenta a distribuição das iniciativas pelas competências da modalidade alargada da CPCJ, previstas nas alíneas *a)* a *f)* do art.º 18.º da LPCJP.

Gráfico 6.**Distribuição das iniciativas em função das competências da comissão alargada**

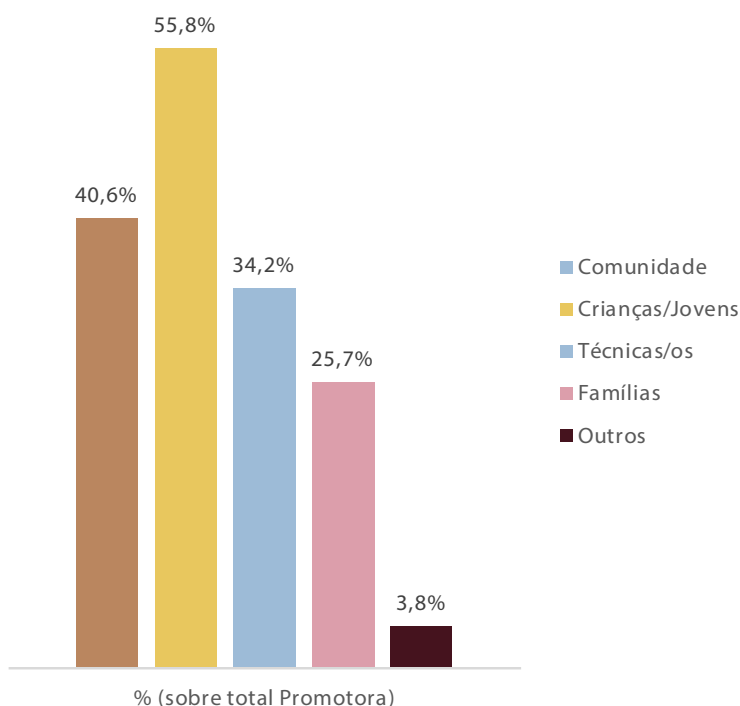
Estes dados mostram que as CPCJ continuam a assumir como mais relevante a função de informar a comunidade sobre os direitos da criança e, em parceria com as ECMIJ, chamar à atenção da comunidade para a relevância do tema. O total de **3720 ações** encontra-se fortemente concentrado nas **alíneas a) e b)**, que em conjunto representam **77,3% do total**: resultando assim que a prioridade continua a ser “informar a comunidade e sensibilizá-la para apoiar, sempre que (as crianças) conheçam especiais dificuldades”.

Na competência da al. a) cabem ações mais universalistas, dirigidas a toda a comunidade e não a grupos específicos e/ou a diagnósticos mais cuidados, relacionados com os riscos da comunidade que afetam de forma mais direta a população infantojuvenil.

O gráfico que segue mostra a população alvo das iniciativas em que as CPCJ foram promotoras.

Gráfico 7.

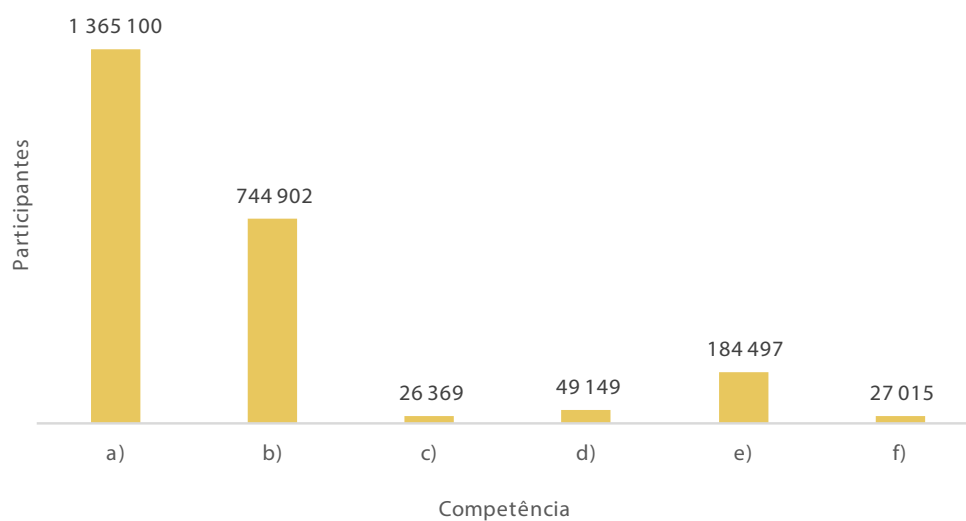
Destinatários das iniciativas em que a CPCJ foi promotora em 2025



Deste gráfico resulta que em mais de metade das iniciativas, as crianças foram o destinatário privilegiado das ações prevenidas promovidas pelas CPCJ (55,8%), o que é consistente com os dados do gráfico anterior, tendo em conta que continua a ser a competência prevista na al. a) a que colhe maior número de iniciativas.

Gráfico 8.

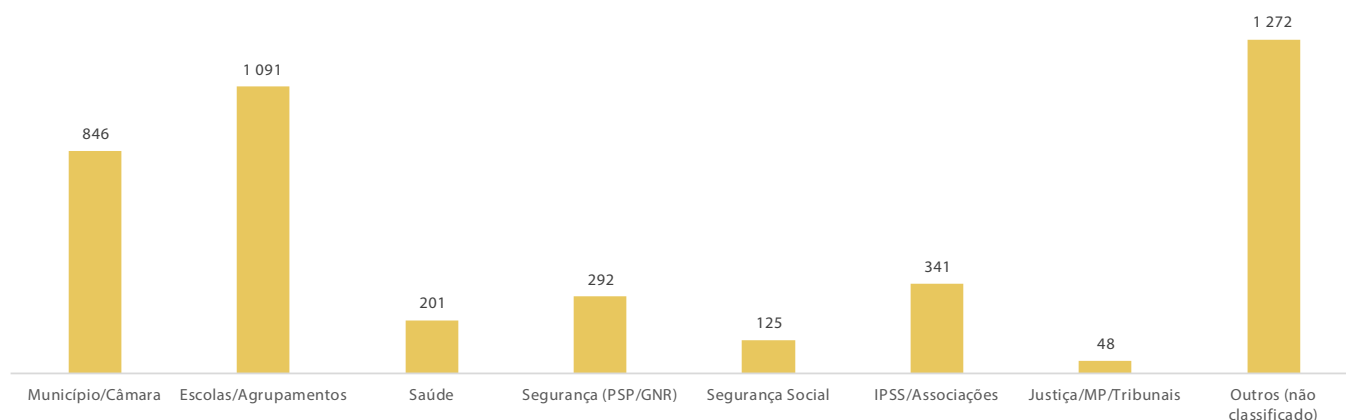
Número de participantes por competência



Considera-se natural que o número de participantes seja maior nas competências previstas nas alíneas *a)* e *b)* desde logo por se tratar de iniciativas de âmbito genérico e de sensibilização da comunidade e, por isso mesmo, se espere que envolva um maior número de participantes.

O gráfico 9 apresenta a distribuição das atividades realizadas em que a CPCJ foi parceira.

Gráfico 9.
Distribuição das parcerias



Se excluirmos as situações em que não foi registada com quem as CPCJ estabeleceram parceria, resulta evidente que a Escola é o parceiro privilegiado das CPCJ para a concretização das atividades preventivas, seguido do Município.

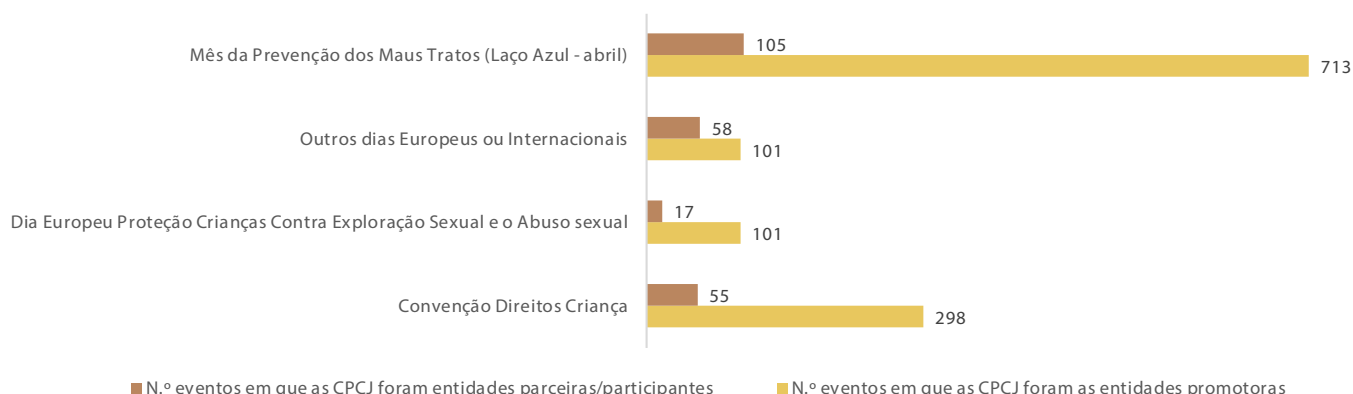
Este gráfico é consonante com o facto de as populações alvo serem maioritariamente as crianças. O envolvimento das escolas é fundamental, atendendo a que é nesse contexto que as crianças estão, diariamente, mais tempo. Já o envolvimento do Município pode justificar-se não só pelo especial interesse das autarquias nesta matéria e no impacto desta no desenvolvimento social da comunidade, mas também porque são o suporte financeiro de grande parte das atividades preventivas.

Iniciativas no âmbito de Comemoração Europeia ou Internacional

Em 2025, à semelhança dos anos anteriores, as CPCJ desenvolveram e participaram em 1487 iniciativas de promoção dos direitos da criança, envolvendo 1 506 891 participantes. O número de atividades realizadas tendo como mote as efemérides europeias ou internacionais representaram um aumento de 144 atividades relativamente a 2024.

Gráfico 10.

Participação das CPCJ nas iniciativas comemorativas de dias europeus e internacionais em 2025



O [Mês de abril – Campanha de Prevenção e Combate aos Maus-Tratos na Infância](#) foi a que mais mobilizou as CPCJ, com a organização de 845 eventos que abrangeram um total de 1 073 259 participantes. Esta iniciativa é inspirada na Campanha do Laço Azul, surgida nos Estados Unidos em 1989 e desde há vários anos assinalada em vários países, entre os quais Portugal, continuando a ser muito significativa a adesão das CPCJ à sua celebração.

Em 2025, a [Convenção sobre os Direitos da Criança](#) inspirou a organização de 360 eventos, de entre os quais 182 por ocasião da celebração do aniversário deste instrumento internacional, a 20 de novembro, e 178 ao longo do ano, evocativos da Convenção e dos direitos da criança nela consagrados. No conjunto destas iniciativas, foram abrangidos 282 050 participantes.

No ano em análise, o [Dia da Proteção de Crianças Contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual](#), celebrado a 18 de novembro, foi mote para a organização de 121 iniciativas das CPCJ em todo o país, que abrangeram um total de 89 785 participantes. As atividades organizadas pelas CPCJ para assinalar este Dia basearam-se sobretudo em diversas temáticas relacionadas com a proteção das crianças contra a exploração sexual e o abuso sexual em geral, sendo que a temática específica avançada pelo Conselho da Europa para esta Edição anual – *Reforçar a proteção das crianças contra a exploração sexual e o abuso sexual através da formulação de políticas baseadas em evidências* –, não registou adesão expressiva enquanto base para a organização destes eventos.

À exceção das três datas/campanhas previamente mencionadas, o Dia da Criança, celebrado a 1 de junho, foi o que inspirou mais iniciativas de entre as 168 organizadas pelas CPCJ em 2025 para assinalar outros dias europeus e internacionais comemorativos de direitos da criança ou de direitos humanos em geral, conclusão semelhante à de anos anteriores. No total global, foram abrangidos 10 227 participantes.

Em 2025, as celebrações dos dias europeus e internacionais pelas CPCJ concentraram-se, na sua vasta maioria, no âmbito das suas competências previstas nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 18.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo: 905 iniciativas inscreveram-se no âmbito de competências expressas na alínea *a)*, 407 no das da alínea *b)*, 30 no das da alínea *c)*, 23 no das da alínea *d)*, 54 no das da alínea *e)* e 29 no das da alínea *f)*.

2.4. A LIDERANÇA NAS CPCJ

A liderança é um dos pilares fundamentais para o sucesso de qualquer organização. Um líder eficaz não apenas orienta e inspira a sua equipa, como também constrói uma visão estratégica clara, define objetivos mobilizadores e promove um ambiente de colaboração que potencia o trabalho conjunto em direção a metas comuns.

Nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, a liderança assume um papel particularmente relevante, atendendo, desde logo à natureza da instituição, à forma como esta se organiza e pelo facto de ser uma liderança não hierárquica, com efeitos internos mas, sobretudo com efeitos externos na relação que estabelece com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, com o Ministério Público e Tribunal e, até, com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

De acordo com o artigo 23.º da LPCJP, o presidente é eleito pelo plenário da comissão alargada, de entre todos os seus membros, cabendo-lhe a responsabilidade de designar um secretário. Esta estrutura garante continuidade e estabilidade no funcionamento da comissão, assegurando que, mesmo na ausência de um dos elementos, as atividades essenciais não ficam comprometidas. A obrigatoriedade do exercício efetivo da presidência reforça, assim, a importância do compromisso, da responsabilidade e da presença ativa na condução das CPCJ.

Exercer liderança neste contexto exige conhecimento técnico, competência, atitude e dedicação, aliados a uma visão orientada para resultados e um reconhecimento por parte dos demais membros de que se está à altura de tamanho desafio. A diversidade de formações e percursos profissionais dos presidentes das CPCJ constitui uma mais-valia, permitindo uma abordagem multidimensional e ajustada à complexidade das necessidades sociais, educativas e de saúde das crianças e jovens acompanhados. Esta pluralidade de saberes enriquece a tomada de decisão e contribui para respostas mais completas, eficazes e humanizadas.

A exigência do cargo e outros determinantes organizativos faz com que o processo eleitoral e, consequentemente, a designação de um membro para assumir o cargo de secretário é, por vezes, desafiante, fazendo com que nem sempre estes cargos estejam devidamente providos.

No final do ano de 2025, registaram-se constrangimentos ao nível da composição dos órgãos de algumas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, designadamente no que respeita à inexistência de presidente eleito e/ou de secretário designado, funções essenciais para o regular funcionamento e coordenação da atividade das CPCJ.

Concretamente, **10 CPCJ encontravam-se sem presidente eleito**, nomeadamente as CPCJ de Almada, Cabeceiras de Basto, Crato, Entroncamento, Marco de Canaveses, Meda, Monforte, Murça, Santa Cruz da Graciosa e Vagos. A ausência de presidente poderá ter impacto significativo na direção estratégica da Comissão, na representação institucional junto das entidades parceiras e na condução das reuniões da modalidade alargada e restrita, comprometendo a eficácia da tomada de decisão e a articulação interinstitucional.

Paralelamente, **13 CPCJ não dispunham de secretário designado**, designadamente as CPCJ de Arcos de Valdevez, Arraiolos, Aveiro, Campo Maior, Estremoz, Fronteira, Mealhada, Oliveira do Bairro, Paredes de Coura, Portel, Sardoal, Sernancelhe e Sintra Oriental. A inexistência desta função pode traduzir-se em dificuldades acrescidas na organização administrativa, no registo e acompanhamento processual, bem como na sistematização da informação necessária ao regular funcionamento da Comissão.

A falta de previsibilidade e de permanência nos referidos cargos pode originar constrangimentos ao nível da coordenação interna, da organização administrativa e da articulação interinstitucional, afetando negativamente a consistência da atividade desenvolvida pela Comissão enquanto estrutura colegial. Neste sentido, ainda que os dados não traduzam integralmente a totalidade do ano, evidenciam fragilidades que importa sinalizar e considerar no planeamento e reforço das condições de funcionamento das CPCJ.

Ainda que a informação apresentada corresponda ao que foi possível apurar no momento da extração dos dados estatísticos, não refletindo, por conseguinte, de forma integral e dinâmica a realidade vivenciada ao longo de todo o ano em avaliação, a mesma assume relevância enquanto elemento ilustrativo das dificuldades estruturais e organizativas com que as CPCJ se confrontam de forma recorrente.

Com efeito, conforme anteriormente referido, a intempestividade na mudança dos representantes das entidades com competência em matéria de infância e juventude constitui um fator com impacto direto no funcionamento das Comissões. Tal realidade repercute-se igualmente nos processos de eleição do presidente e de designação do secretário, cargos essenciais à estabilidade, continuidade e eficácia da intervenção da CPCJ.

2.4.1. PROVENIÊNCIA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM A LIDERANÇA

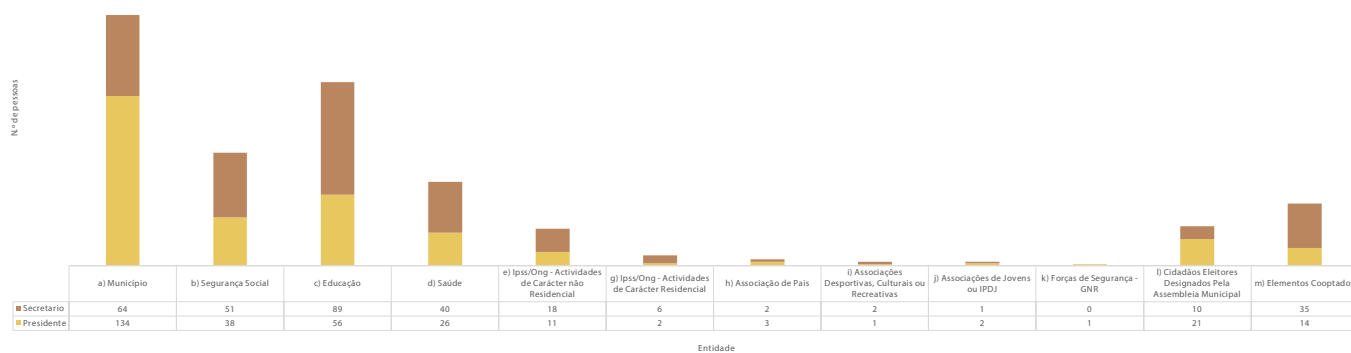
Atendendo a que o presidente da CPCJ detém competências próprias, é membro da modalidade restrita por inerência e pode, em determinados territórios, ter de se encontrar afeto a tempo inteiro, designadamente quando a população infantojuvenil com idade igual ou inferior a 18 anos for, pelo menos, igual a 5000 habitantes (cfr. n.º 5 do art.º 23.º), torna-se particularmente relevante conhecer a proveniência institucional dos membros que assumem estes cargos.

A identificação da entidade de origem dos presidentes e secretários das CPCJ permitirá proceder a uma análise mais aprofundada do impacto que o exercício destas funções tem sobre as entidades representadas, nomeadamente ao nível da disponibilidade de recursos humanos, da eventual sobrecarga funcional e da continuidade da representação institucional. Esta informação revela-se essencial para compreender de que modo a assunção de cargos estruturantes na CPCJ pode influenciar o funcionamento interno das Comissões e, simultaneamente, a capacidade de resposta das entidades de origem.

Neste sentido, a recolha e análise destes dados constitui um contributo relevante para a avaliação da sustentabilidade organizacional das CPCJ, bem como para a identificação de eventuais constrangimentos estruturais, permitindo suportar decisões futuras no âmbito do planeamento, da afetação de recursos e do reforço das condições de estabilidade e eficácia da intervenção protetiva.

Gráfico 11.

Entidades de Origem dos Cargos de Presidente e Secretário



Considerando as entidades de origem dos membros que exercem os cargos de Presidente e Secretário das CPCJ, verifica-se que a maioria destes cargos é assumida por representantes designados pelos municípios (198 membros), seguindo-se os representantes da área da educação (145), da segurança social (89) e da saúde (66).

Esta concentração de cargos em determinadas entidades encontra-se diretamente relacionada com o facto de estas áreas integrarem, por inerência legal, a modalidade restrita da Comissão. Tal circunstância condiciona, em termos práticos, o universo dos potenciais membros que poderão assumir os cargos de Presidente e Secretário, uma vez que a sua elegibilidade se encontra fortemente associada à proveniência institucional dos membros que compõem essa modalidade.

Neste contexto, é possível inferir que o ato eleitoral para o cargo de Presidente, embora formalmente democrático, se encontra condicionado pela estrutura legal e funcional da CPCJ, na medida em que a predominância de

determinadas entidades na comissão restrita acaba por influenciar a liberdade efetiva de escolha. Esta realidade poderá ter impactos ao nível do equilíbrio interinstitucional, da distribuição de responsabilidades e da perceção de equidade entre as entidades representadas.

Um aspeto que tem vindo a ser analisado nos últimos relatórios é o binómio presidente/secretário:

A tabela seguinte organiza de forma clara e as categorias Presidente/Secretário e o número de CPCJ correspondentes.

Tabela 4
Distribuição Presidente x Secretário nas CPCJ

Presidente	Secretário	N.º de CPCJ	Percentagem
Município	Educação	48	16,7%
Município	Segurança Social	31	10,8%
Educação	Município	23	8,0%
Município	Elementos Cooptados	17	5,9%
Segurança Social	Educação	17	5,9%

A análise da distribuição conjunta dos cargos de **Presidente e Secretário** das CPCJ, em função da entidade de origem dos respetivos titulares, evidencia padrões relevantes na composição dos órgãos de coordenação das Comissões, com implicações diretas no seu funcionamento e equilíbrio institucional.

Verifica-se que a combinação mais frequente corresponde ao **Presidente designado pelo Município e o Secretário proveniente da Educação**, abrangendo **48 CPCJ**, o que representa **16,7%** do total analisado. Este dado confirma o papel central do município enquanto entidade de referência na estrutura e coordenação das CPCJ, frequentemente articulado com o setor educativo, cuja presença na modalidade restrita assume igualmente particular relevância.

Segue-se a combinação **Município/Segurança Social**, presente em **31 CPCJ (10,8%)**, reforçando a interligação funcional entre a gestão territorial e a intervenção social direta junto das famílias e crianças. A terceira combinação mais representativa é a inversa, **Educação/Município**, observada em **23 CPCJ (8,0%)**, o que demonstra alguma alternância nos papéis de liderança entre estas duas entidades, embora mantendo-se ambas num posicionamento central.

Importa ainda destacar a presença da combinação **Município/Elementos Cooptados** em **17 CPCJ (5,9%)**, a qual evidencia a utilização do mecanismo de cooptação como forma de responder a necessidades específicas de funcionamento ou de suprir constrangimentos na designação de representantes permanentes. De igual modo, a combinação **Segurança Social/Educação**, também com **17 CPCJ (5,9%)**, reflete uma articulação relevante entre duas áreas nucleares da intervenção protetiva, particularmente no acompanhamento de situações de maior complexidade social.

No seu conjunto, estas distribuições revelam uma **forte concentração dos cargos de Presidente e Secretário em entidades que integram a modalidade restrita por inerência legal**, reforçando a ideia de que o modelo de composição das CPCJ condiciona, de forma objetiva, a diversificação institucional dos cargos de coordenação. Tal realidade contribui para uma liderança assente predominantemente em áreas com maior responsabilidade

executiva, mas pode igualmente limitar a rotatividade e a pluralidade de perspectivas no exercício destas funções. Quer os dados da proveniência dos membros que assumem cargos, quer estes dados últimos relacionados com o binómio “presidente x secretário” reforçam a pertinência de uma reflexão contínua sobre o impacto da proveniência institucional dos titulares dos cargos de Presidente e Secretário, tanto ao nível do equilíbrio interinstitucional das CPCJ, como no que respeita à sustentabilidade organizacional das entidades representadas, constituindo um elemento relevante para a evolução do sistema de proteção como um todo e das CPCJ em particular.

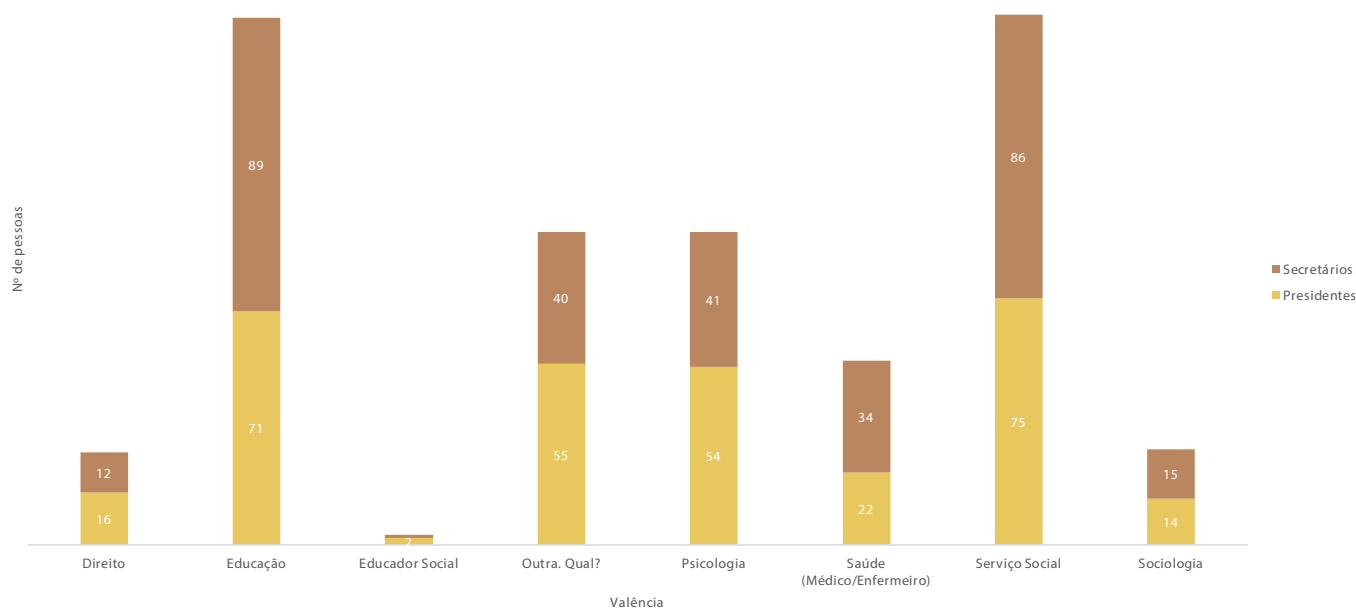
2.4.2. ÁREA DE FORMAÇÃO - PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Outro aspeto relevante para análise prende-se com a **área de formação e valência profissional dos membros que assumem os cargos de Presidente e Secretário** das CPCJ. Atendendo à natureza das competências associadas a estes cargos, bem como ao seu papel central na coordenação da intervenção, liderança institucional e tomada de decisão em contextos de elevada complexidade social, a área de formação dos respetivos titulares constitui um fator com impacto direto na dinâmica e qualidade do funcionamento das Comissões.

A caracterização da formação académica e profissional dos membros que exercem estas funções permite compreender de que modo os saberes técnicos, as experiências profissionais e as perspetivas disciplinares influenciam os processos de análise, decisão e acompanhamento das situações de perigo. Áreas como o serviço social, a educação, a psicologia, a saúde ou a gestão pública, entre outras, aportam contributos diferenciados, que se refletem na abordagem adotada face às problemáticas sinalizadas, na articulação interinstitucional e no exercício das competências próprias da CPCJ.

Gráfico 12.

Distribuição dos presidentes e secretários por área de formação



A análise da distribuição dos Presidentes e Secretários das CPCJ segundo a respetiva área de formação ou valência profissional constitui um elemento relevante para a compreensão dos perfis associados às funções de liderança e de apoio à liderança nas Comissões. Esta informação revela tendências significativas quanto às áreas do conhecimento que, na prática, assumem maior protagonismo no exercício destes cargos.

Os dados evidenciam que as áreas com maior representatividade nos cargos de Presidente e Secretário são o **Serviço Social** (25,7%), a **Educação** (25,5%) e a **Psicologia** (15,2%). Estas áreas correspondem, de forma clara, à base técnica da intervenção social junto de crianças, jovens e famílias, o que justifica a sua forte presença nas funções de coordenação e gestão da atividade das CPCJ. A predominância destes perfis reforça a ideia de que os cargos são, maioritariamente, assumidos por membros com sólida sensibilidade técnica e conhecimento aprofundado das problemáticas associadas à infância e juventude em contexto de risco.

Importa ainda salientar que, em conjunto, o Serviço Social e a Educação representam 51,2% do total dos cargos analisados, assumindo uma preponderância clara. Cruzando esta informação com os dados relativos à proveniência institucional dos membros, é possível concluir que os municípios, no momento da ponderação e indicação dos seus representantes para cargos de coordenação, tendem a privilegiar profissionais oriundos destas duas áreas do conhecimento, reconhecendo-lhes competências técnicas e experiência ajustadas às exigências do funcionamento das CPCJ.

Não é despidendo, igualmente, assinalar a presença da área do **Direito**, que, embora globalmente menos representada na composição das CPCJ, assume 4,5% dos cargos de Presidente e Secretário. Este dado evidencia o reconhecimento da relevância do conhecimento jurídico no exercício das funções das Comissões, nomeadamente no apoio à tomada de decisão, na interpretação do enquadramento legal e na salvaguarda dos direitos da criança e do jovem.

Globalmente, a análise da área de formação dos titulares dos cargos de Presidente e Secretário evidencia um predomínio de perfis técnicos diretamente ligados à intervenção social e educativa, o que contribui para uma atuação especializada e informada. Todavia, estes dados também suscitam a reflexão sobre a importância da diversidade de competências e saberes no exercício das funções de coordenação, enquanto fator potenciador do equilíbrio multidisciplinar e da eficácia da intervenção no âmbito da promoção e proteção.



MODALIDADE RESTRITA

3

O Capítulo 3 evidencia a Modalidade Restrita das CPCJ como o núcleo central da intervenção protetiva, assegurando a análise, decisão e acompanhamento das situações individuais de perigo. Identifica constrangimentos estruturais persistentes, relacionados com a composição irregular das comissões, a sobrecarga técnica e a dependência do consentimento das famílias, sendo os apoios técnicos – sobretudo municipais – determinantes para a capacidade de resposta. Globalmente, confirma-se o papel estratégico da Modalidade Restrita na garantia da proteção efetiva dos direitos das crianças e jovens, exigindo reforço de recursos, estabilidade organizacional e maior articulação interinstitucional.

A Comissão Restrita constitui a modalidade de funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens responsável por assegurar, em cada território onde se encontra instalada, a defesa efetiva dos direitos das crianças e dos jovens. Compete-lhe, designadamente, a instrução dos processos de promoção e proteção e, sempre que se revele necessário, a aplicação das respetivas medidas, garantindo que todas as decisões tomadas se orientam pelo superior interesse da criança.

Para além destas atribuições nucleares, a Comissão Restrita intervém igualmente no **Processo de Artes e Espectáculos**, assegurando que a participação de crianças e jovens em atividades artísticas decorre no pleno respeito pelos seus direitos, pela sua integridade e pelo seu desenvolvimento harmonioso. Pode ainda, no exercício das suas competências, decidir, por iniciativa própria, **sobre o apadrinhamento civil**, decisão essa que se encontra sujeita a homologação pelo Ministério Público.

O presente capítulo procede à caracterização das Comissões Restritas a nível nacional, incidindo, em particular, sobre a sua composição, modalidades de funcionamento e atividade processual desenvolvida.

3.1. COMPOSIÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), a composição da Comissão Restrita deve obedecer a critérios legais específicos, designadamente a exigência de que seja constituída por um número ímpar de membros, nunca inferior a cinco, todos integrantes da Comissão Alargada. Este requisito visa garantir o funcionamento regular da Comissão Restrita, assegurando condições adequadas para a deliberação e tomada de decisão.

A análise da composição das CPCJ reportada a 31 de dezembro de 2025 revela que 226 Comissões cumprem simultaneamente os dois critérios legais, isto é, dispõem de cinco ou mais membros na modalidade restrita e essa composição corresponde a um número ímpar, encontrando-se, assim, plenamente conformes com o enquadramento legal aplicável.

Todavia, embora 283 CPCJ apresentem uma Comissão Restrita composta por cinco ou mais membros, verifica-se que, em 57 Comissões, esse número é par, não satisfazendo, por conseguinte, o requisito legal da composição ímpar. Este incumprimento, ainda que não resulte de insuficiência de elementos, traduz uma desconformidade formal suscetível de comprometer a regularidade das deliberações e a segurança jurídica das decisões adotadas.

Verifica-se ainda uma situação de incumprimento mais grave, decorrente da insuficiência do número de membros, em 32 CPCJ. Destas:

- 29 Comissões dispõem apenas de quatro membros na modalidade restrita;
- 3 Comissões contam apenas com três membros.

Estas situações configuram uma violação direta do disposto no artigo 20.º da LPCJP, podendo afetar de forma significativa a capacidade de funcionamento da Comissão Restrita, a continuidade da atividade processual e a eficácia da resposta às situações de perigo sinalizadas.

Os dados evidenciam, assim, a persistência de constrangimentos estruturais ao nível da composição das Comissões Restritas, reforçando a necessidade de monitorização contínua, de articulação com as entidades representadas e de intervenção atempada, no sentido de assegurar o cumprimento do normativo legal.

3.1.1. APOIOS TÉCNICOS

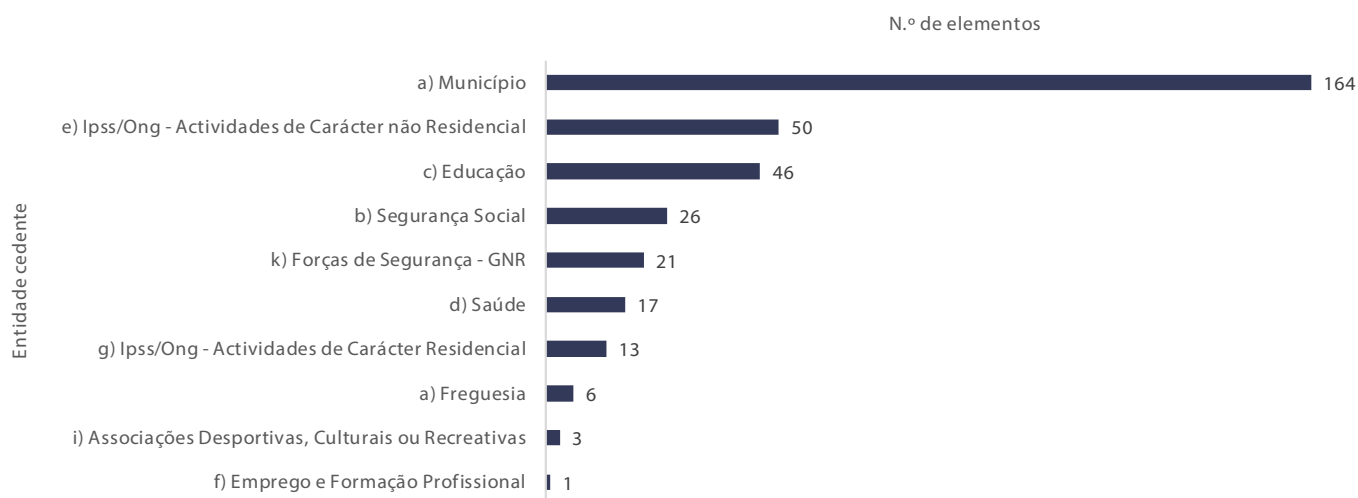
Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º da LPCJP, estabelece-se que, nos casos em que o exercício de funções a tempo inteiro pelos comissários não assegure o cumprimento dos critérios previstos no n.º 3 do artigo 22.º, as entidades referidas nas alíneas a), b), c) e k) do n.º 1 do artigo 17.º, concretamente a câmara municipal, a segurança social, o Ministério da Educação e as forças de segurança, devem disponibilizar técnicos para apoio à Comissão.

Estes apoios técnicos, não integrando formalmente a Comissão Restrita enquanto membros, constituem um recurso complementar fundamental ao funcionamento das CPCJ, permitindo reforçar a capacidade de resposta, nomeadamente nas Comissões com maior volume processual. Esta figura foi introduzida pela revisão da LPCJP em 2015, com o objetivo de mitigar as dificuldades estruturais ao nível dos recursos humanos, assegurando condições mínimas para a prossecução das funções instrutórias e protetivas.

Assim, durante o ano de 2025, **141 CPCJ** beneficiaram da afetação de apoios técnicos, evidenciando a relevância prática deste mecanismo no funcionamento do sistema de promoção e proteção. Quando contabilizados em termos de recursos humanos, estes apoios corresponderam a um total de **347 técnicos** a desempenhar funções no âmbito da intervenção protetiva.

Gráfico 13.

Correspondência entre o número de elementos e a entidade cedente



As autarquias locais assumem, de forma inequívoca, um papel central na disponibilização de recursos humanos para apoio à função protetiva das CPCJ, constituindo-se como a entidade que, de longe, mais técnicos cede para colaboração com as modalidades restritas. Esta realidade decorre, por um lado, do enquadramento legal que consagra o município como a primeira entidade chamada a assegurar apoios técnicos sempre que o volume e a complexidade da atividade da comissão restrita o justifiquem e, por outro, encontra-se plenamente alinhada com o princípio da intervenção de proximidade que sustenta toda a arquitetura do Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens.

Com efeito, a forte participação das autarquias no reforço das equipas técnicas traduz-se numa intervenção mais

próxima dos contextos familiares e comunitários, potenciando respostas ajustadas às especificidades territoriais e contribuindo para a eficácia e continuidade da intervenção protetiva. Esta centralidade dos municípios, enquanto principais fornecedores de apoios técnicos, revela-se, assim, estruturante para o funcionamento das CPCJ, sobretudo em territórios com maior carga processual.

É igualmente relevante observar que as forças de segurança reforçam as modalidades restritas das CPCJ com apoios técnicos, tal como resulta do n.º 6 do art.º 20.º. No caso, a GNR, reforça as CPCJ com 21 técnicos de apoio. Este dado suscita, contudo, a necessidade de uma leitura cautelosa e de uma análise mais aprofundada da natureza efetiva desses apoios.

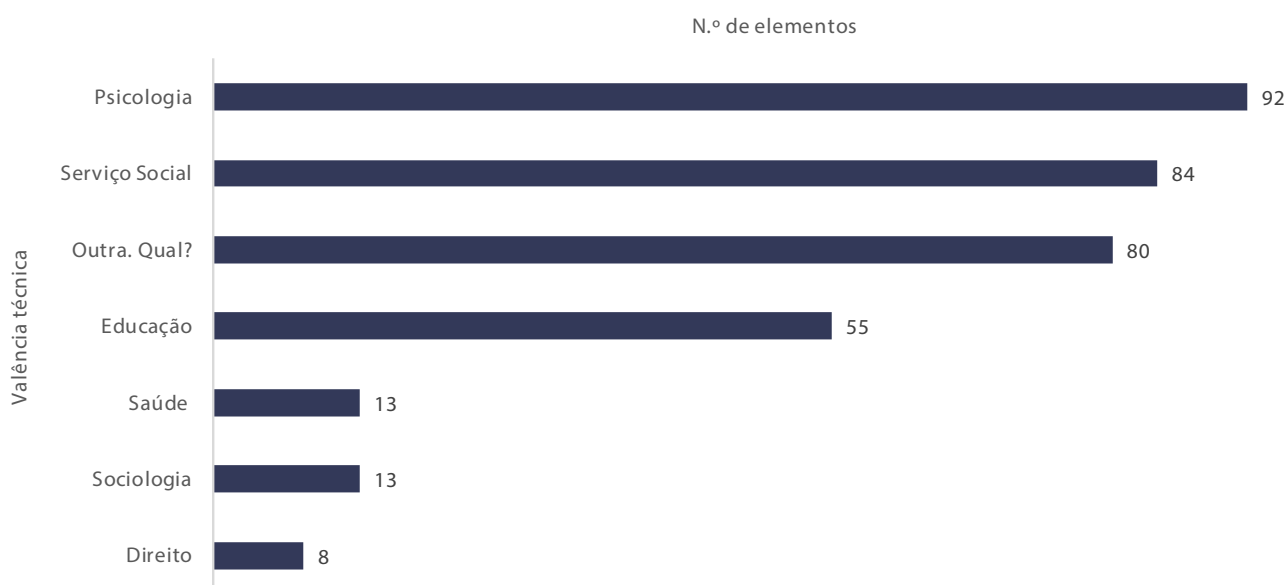
Com efeito, importa apurar se se trata, na realidade, de apoio técnico nos termos previstos na lei, ou se corresponde à manutenção de uma prática anteriormente identificada e reiteradamente repudiada pela CNPDPCJ, na qual, aquando da integração das forças de segurança na modalidade restrita por decisão da comissão alargada, o representante indicado procede à designação de um outro elemento que, para efeitos de gestão processual, é registado no sistema informático como apoio técnico. Tal prática, para além de desvirtuar a figura legal do apoio técnico, pode criar equívocos quanto à composição e aos recursos efetivamente afetos à Comissão Restrita.

Estes dados permitem concluir que os apoios técnicos assumem um papel estruturante no reforço da capacidade operacional das CPCJ, contribuindo para a estabilidade do funcionamento operativo das Comissões Restritas, para a celeridade processual e para a qualidade da intervenção desenvolvida. A sua utilização revela-se particularmente significativa em contextos territoriais caracterizados por elevados níveis de sinalização e complexidade dos processos, reforçando a necessidade de manter e consolidar este mecanismo como resposta às exigências do sistema de promoção e proteção.

Procedeu-se igualmente à **análise das áreas de formação dos apoios técnicos afetos às Comissões Restritas**. Atendendo a que estes técnicos desempenham funções de apoio direto à instrução dos processos e ao acompanhamento das situações sinalizadas, a sua formação académica e profissional constitui um fator determinante para a qualidade, consistência e adequação das respostas adotadas.

A caracterização das formações dos apoios técnicos permite, assim, avaliar o grau de **especialização técnica disponível**, identificar tendências predominantes nas áreas do conhecimento mobilizadas e aferir a adequação dos perfis profissionais às exigências legais e operacionais da modalidade restrita. Esta análise reveste-se de particular importância nos contextos em que os apoios técnicos assumem um papel estruturante no funcionamento da Comissão, nomeadamente em territórios com elevado volume processual ou maior complexidade das situações acompanhadas.

Gráfico 14. Valência dos Apoios Técnicos



Quando considerada a área de formação dos 347 técnicos afetos às Comissões Restritas durante o ano de 2025, verifica-se que mais de dois terços (66,56%) se concentram em três áreas fundamentais da intervenção protetiva: Psicologia com 26,51%, o Serviço Social com 24,20%, e a Educação, com 15,85%, tendência igual à verificada aquando da análise das valências dos membros.

Com valores significativamente inferiores de representação surgem as áreas da Saúde e da Sociologia, ambas com 3,74%, bem como a área do Direito, que representa apenas 2,30% do total dos apoios técnicos.

Regista-se, por outro lado, que 24,05% dos técnicos apresentam outras formações, não especificadas no âmbito do inquérito realizado. Não obstante a impossibilidade de apuramento concreto destas áreas de formação, admite-se, por comparação com relatórios de anos anteriores, que estas correspondam maioritariamente a áreas do saber complementares, tais como Educação Social, Sociologia Aplicada, Criminologia ou áreas afins, que igualmente contribuem para uma abordagem multidisciplinar das situações acompanhadas.

3.1.2. APOIOS TÉCNICOS DO ART.º 20.º-A

Complementar e subsidiariamente, o art.º 20.º-A, permite que, excecionalmente e por manifesta falta de meios humanos, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens estabeleça protocolos com as entidades representadas na comissão alargada a afetação de técnicos para apoio à atividade da comissão restrita. Durante o ano de 2025, a CNPDPCJ protocolou a cedência de 51 técnicos, no território de Portugal continental. O quadro seguinte elenca as CPCJ que beneficiaram deste apoio excecional.

Tabela 5.
CPCJ com Apoios Técnicos previstos no art.º 20.º-A

CPCJ	N.º Técnicos
CPCJ de Braga	2
CPCJ de Matosinhos	5
CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	1
CPCJ de Amadora	3
CPCJ de Cascais	4
CPCJ de Lisboa Centro	6
CPCJ de Lisboa Norte	4
CPCJ de Lisboa Oriental	4
CPCJ de Loures	5
CPCJ de Odivelas	1
CPCJ de Oeiras	1
CPCJ de Sintra Ocidental	4
CPCJ de Sintra Oriental	4
CPCJ de Vila Franca de Xira	2
CPCJ de Seixal	3
CPCJ de Setúbal	3

3.2. FUNCIONAMENTO

O artigo 22.º da LPCJP estabelece o regime de funcionamento da Comissão Restrita, determinando que esta funciona em permanência, reunindo sempre que convocada pelo Presidente e com uma periodicidade mínima quinzenal. Este normativo visa assegurar a continuidade da intervenção protetiva e a capacidade de resposta atempada às situações de perigo sinalizadas.

O regime de permanência traduz-se, na prática, na capacidade da Comissão Restrita em assegurar quórum deliberativo ao longo do seu período de funcionamento, garantindo condições para a análise, decisão e acompanhamento dos processos de promoção e proteção, sempre que tal se revele necessário.

Para além desta exigência legal, as CPCJ organizam-se internamente com o objetivo de assegurar a possibilidade de atendimento e informação à comunidade para além do horário de funcionamento formalmente definido, salvaguardando a acessibilidade em situações de urgência ou necessidade imediata. Esta organização interna reflete o compromisso das CPCJ com os princípios da disponibilidade, proximidade e proteção efetiva dos direitos das crianças e jovens, assegurando uma resposta adequada às exigências do território e à natureza das situações acompanhadas.

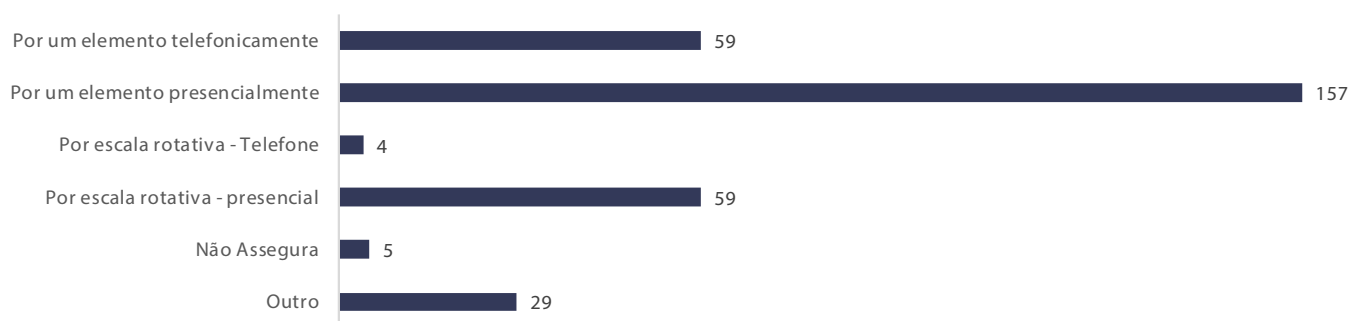
3.2.1. CONTACTABILIDADE

Ainda que disponham de um horário de funcionamento formalmente definido, as CPCJ asseguram a disponibilização de diferentes formas de resposta ao cidadão que necessite de informação, orientação ou apoio fora desse período. Esta organização visa garantir a acessibilidade do sistema de promoção e proteção, respondendo à natureza específica das situações de perigo, que nem sempre ocorrem ou são sinalizadas dentro do horário regular de atendimento.

A existência de mecanismos alternativos de contacto e encaminhamento, definidos em função dos recursos e da organização interna de cada Comissão, permite assegurar uma resposta adequada em situações de urgência ou necessidade imediata, reforçando os princípios da disponibilidade, continuidade da intervenção e proteção efetiva dos direitos das crianças e jovens. Esta capacidade de resposta alargada constitui um elemento essencial do funcionamento das CPCJ, contribuindo para a proximidade à comunidade e para a confiança dos cidadãos no sistema de promoção e proteção. O gráfico seguinte mostra por que meios as CPCJ asseguram estar disponíveis.

Gráfico 15.

Meios para assegurar o atendimento e informação



A análise das formas de assegurar da alínea a) do artigo 21.º da LPCJP, durante o horário de funcionamento das CPCJ, evidencia diferentes modalidades de organização interna adotadas pelas Comissões, refletindo opções ajustadas aos recursos disponíveis e às especificidades territoriais.

De acordo com os dados apresentados, a forma mais frequente de assegurar esta competência corresponde ao atendimento por um elemento presencialmente, registando-se 157 respostas, o que representa 50,2% do total. Esta opção traduz uma clara valorização do atendimento direto ao cidadão, permitindo uma resposta mais imediata, personalizada e eficaz às situações sinalizadas, em consonância com os princípios da proximidade e da acessibilidade do Sistema de Promoção e Proteção.

Seguem-se, com igual expressão, as modalidades de resposta “por um elemento telefonicamente” e “por escala rotativa – presencial”, ambas com 59 ocorrências (18,8%). Estas soluções evidenciam alternativas organizativas que, embora distintas, visam igualmente assegurar a disponibilidade da Comissão para acolher, informar e orientar os cidadãos, garantindo a continuidade da resposta durante o período de funcionamento.

As restantes opções apresentam uma expressão significativamente menor. A categoria “Outro”, com 29 respostas (9,3%), poderá corresponder a soluções específicas ou híbridas adotadas a nível local, ajustadas às realidades particulares de determinadas CPCJ. Regista-se ainda um número residual de Comissões que indicam “não assegura” esta competência durante o horário de funcionamento (5 CPCJ; 1,6%), bem como a modalidade “por escala rotativa – telefone”, com 4 ocorrências (1,3%).

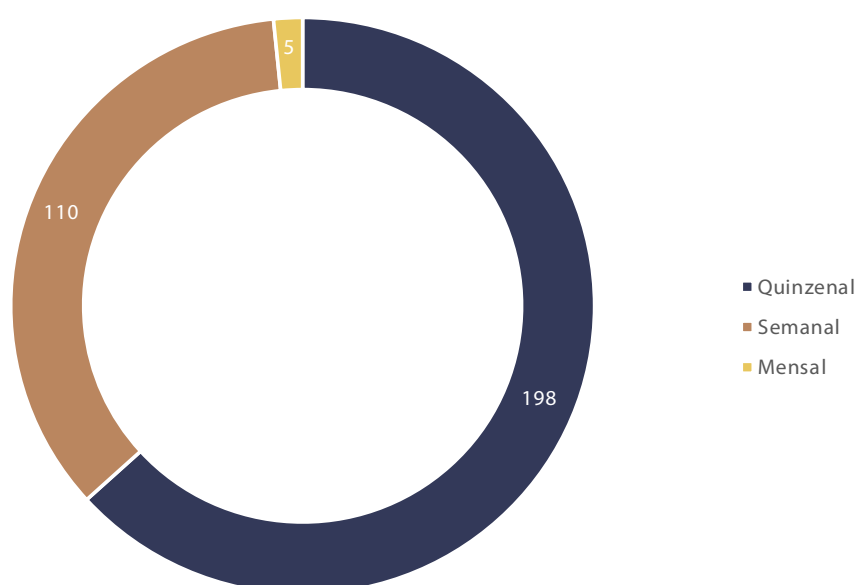
3.2.2. REUNIÕES DA COMISSÃO RESTRITA

O artigo 22.º da LPCJP estabelece as regras de funcionamento da Comissão na sua modalidade restrita, determinando, entre outros aspetos, uma periodicidade mínima quinzenal das reuniões, como condição essencial para assegurar a continuidade da intervenção e a resposta atempada às situações de perigo.

O gráfico que se apresenta de seguida procede à caracterização da periodicidade das reuniões da Comissão Restrita ao longo do ano de 2024, permitindo analisar o grau de cumprimento do normativo legal.

Gráfico 16.

Periodicidade de reuniões da modalidade restrita



A análise da periodicidade das reuniões da Comissão Restrita ilustrada no gráfico anterior, permite constatar um elevado grau de cumprimento do normativo legal previsto no artigo 22.º da LPCJP. Com efeito, 98,4% das CPCJ (308 Comissões) declaram assegurar uma periodicidade de reuniões conforme ao legalmente estabelecido.

Dentro deste universo, verifica-se que 198 CPCJ reúnem com periodicidade quinzenal, correspondendo ao mínimo legal exigido, enquanto 110 CPCJ realizam reuniões semanais, o que evidencia um reforço do funcionamento da Comissão Restrita, particularmente relevante em contextos de maior volume processual ou de maior complexidade das situações acompanhadas.

Regista-se, contudo, a existência de 5 CPCJ que referem reunir com uma periodicidade superior à estabelecida legalmente. Trata-se das CPCJ de Alvito, Corvo, Portalegre, Vila de Rei e Vimioso. Atendendo às características territoriais destas Comissões, poderá inferir-se que esta opção organizativa se encontra relacionada com um baixo volume processual, permitindo um modelo de funcionamento menos regular sem prejuízo da capacidade de resposta às situações sinalizadas.

3.2.3. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Compete ao presidente orientar e coordenar a atividade da comissão restrita, presidindo às reuniões da comissão restrita onde é feita a distribuição dos processos. Esta distribuição deve obedecer a critérios definidos, de modo a assegurar equidade, eficiência e adequação da intervenção às especificidades de cada situação.

Neste contexto, revela-se pertinente aferir o impacto efetivo de cada critério utilizado na distribuição dos processos, enquanto elemento estruturante do funcionamento da modalidade restrita e da gestão da atividade processual. Para esse efeito, os Presidentes das CPCJ foram questionados acerca do grau de importância atribuído a cada critério no momento da distribuição das diligências, permitindo assim recolher informação relevante sobre as práticas adotadas e sobre a forma como estas influenciam a organização do trabalho e a resposta às situações de perigo.

A análise destes dados possibilita uma leitura mais aprofundada dos mecanismos de gestão processual adotados pelas CPCJ, contribuindo para a reflexão sobre a adequação, equilíbrio e eficiência dos critérios utilizados, em consonância com o princípio do superior interesse da criança.

Gráfico 17.

Critérios de distribuição dos processos



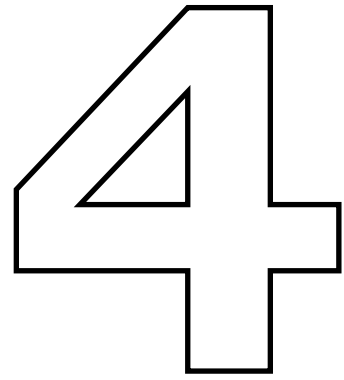
Da análise do gráfico anteriormente apresentado resulta que, no momento da distribuição das diligências processuais, o Presidente da CPCJ pondera essencialmente dois critérios centrais: a valência técnica do membro da Comissão Restrita e a natureza da situação de perigo comunicada. Estes critérios assumem um peso determinante na afetação dos processos, evidenciando uma clara valorização da adequação técnica entre o perfil do responsável e as especificidades do caso concreto.

Não obstante esta centralidade, a distribuição processual não se limita a estes fatores, sendo igualmente considerados outros critérios relevantes, designadamente o número de processos já atribuídos a cada técnico, a sua disponibilidade efetiva para intervir e o facto de o técnico ter tido intervenção anterior no processo ou no agregado familiar em causa. Esta ponderação cumulativa revela uma abordagem equilibrada, que procura conciliar critérios de natureza técnica com critérios organizacionais e de continuidade da intervenção.

Da conjugação destes dados pode inferir-se que existe uma valorização expressiva do conhecimento científico e da especialização técnica no processo de distribuição das diligências. Contudo, esta opção, embora adequada

do ponto de vista qualitativo da intervenção, pode entrar em tensão com a gestão do volume processual, quer em contextos de pressão sistémica prolongada, quer em situações de sobrecarga pontual decorrente de picos de sinalizações.

Nestas circunstâncias, a necessidade de assegurar a afetação dos processos aos técnicos com maior adequação técnica pode colidir com a distribuição equitativa da carga de trabalho, potenciando desequilíbrios internos e eventuais tensões no seio da equipa da Comissão Restrita. Tal realidade evidencia a complexidade da função de coordenação exercida pelo Presidente, bem como a importância de mecanismos de gestão processual que promovam simultaneamente a qualidade técnica da intervenção e a sustentabilidade organizacional da Comissão.



4

O Capítulo 4 apresenta uma leitura integrada da atividade processual das CPCJ, evidenciando um crescimento contínuo e estrutural das comunicações de perigo e dos processos de promoção e proteção, com impacto direto na carga operativa das comissões. O capítulo caracteriza todas as fases do processo — da análise preliminar à avaliação diagnóstica, deliberação, aplicação, acompanhamento e cessação das medidas — demonstrando que a negligência, a violência doméstica e os comportamentos de perigo continuam a assumir expressão dominante, com incidência diferenciada por idade, sexo, contexto familiar e território. A análise confirma a centralidade da decisão técnica fundamentada, os tempos médios de resposta e a prevalência das medidas em meio natural de vida, bem como o recurso excecional a medidas cautelares e procedimentos de urgência. Globalmente, o capítulo evidencia a pressão crescente sobre o sistema, a necessidade de reforço de recursos e a importância de uma monitorização contínua da atividade processual como suporte essencial à melhoria da eficácia da proteção das crianças e jovens.



ATIVIDADE
PROCESSUAL
DA CPCJ

O presente capítulo assume-se como central para a demonstração do trabalho desenvolvido pelas CPCJ, em particular pela modalidade restrita, enquanto núcleo operativo da intervenção no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo. É neste contexto que se procede à apresentação de um conjunto alargado de dados estatísticos, gráficos e tabelas relativos aos processos de promoção e proteção instaurados e acompanhados.

Atenta a quantidade e densidade da informação a apresentar, e com o objetivo de facilitar a leitura, interpretação e análise dos dados, optou-se por autonomizar este conjunto de informação do capítulo anterior, conferindo-lhe um espaço próprio e estruturado neste Relatório de Atividades.

Não obstante esta autonomização resultante de opção metodológica, importa reiterar que os resultados e indicadores agora apresentados são reflexo direto da intervenção desenvolvida pelas pessoas que asseguram o funcionamento das CPCJ – membros e apoios técnicos – cuja caracterização foi efetuada no capítulo precedente. Foram estes recursos humanos, nas suas diversas valências e papéis, que tornaram possível a atividade processual que agora se quantifica e analisa, conferindo significado e substância aos números que se seguem.

Transitados – processos dos anos anteriores que no ano em avaliação continuam a ser tramitados. O total dos processos transitam de acordo com as fases processuais definidas.

Comunicações de situação de perigo – é o total de comunicações que no ano em avaliação deram entrada nas CPCJ. Para cada criança/processo pode haver mais do que uma comunicação e cada comunicação pode ter mais do que uma tipologia. Assim, importa não confundir ou ter a expectativa de igualar estes dados, que serão sempre diferentes entre si.

Novos – as comunicações que deram origem a processo no ano em avaliação. Neste conceito, integram as reaberturas de processos anteriormente arquivados. Uma vez que a comunicação entrada neste ano deu origem à reabertura do processo é, para efeitos de dados, considerado novo.

Arquivados – ao longo da tramitação processual iremos verificar que há um conjunto de processos que são subtraídos ao valor total e que resulta das diferentes possibilidades legais de fazer cessar o processo em cada uma das fases. Esclarece-se que ainda que um processo remetido ao Ministério Público não se entende legalmente como um arquivamento, na medida em que o processo terá continuidade no Tribunal, é o arquivamento para efeitos estatísticos.

Reabertos – processos que estando arquivados na CPCJ receberam uma comunicação nova, determinando uma reapreciação.

Todos os dados apresentados no presente capítulo foram extraídos da plataforma informática de Gestão Processual, em funcionamento desde 2008. Este sistema, para além de constituir um instrumento fundamental de apoio à organização, registo e tramitação dos processos de promoção e proteção pelas CPCJ, permite a centralização e sistematização da informação estatística a nível nacional.

A utilização desta plataforma garante, assim, a existência de uma fonte única e uniforme de dados, assegurando consistência, fiabilidade e comparabilidade da informação recolhida. Deste modo, os indicadores agora apresen-

tados refletem, de forma estruturada e integrada a atividade desenvolvida pelas CPCJ, constituindo uma base sólida para a análise quantitativa e qualitativa do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens.

4.1. MOVIMENTO PROCESSUAL GLOBAL

No ano de 2025, as CPCJ movimentaram um total de 94 743 processos de promoção e proteção. Deste universo, 34 493 correspondem a processos transitados de anos anteriores, refletindo a continuidade do acompanhamento de crianças e jovens cujas problemáticas exigem intervenção prolongada no tempo. Por sua vez, 60 250 processos dizem respeito a processos instaurados no próprio ano de 2025, evidenciando a dinâmica anual de sinalização e intervenção do sistema de promoção e proteção.

Tabela 6.
Movimento Processual Global

Anos Anteriores	Novos no ano	Total 2025
34 493	60 250	94 743

A dinâmica inerente à tramitação dos processos de promoção e proteção obriga ao recurso de um conjunto de conceitos, alguns de maior complexidade técnica, cuja clarificação se revela necessária para a correta compreensão da informação apresentada. Estes conceitos serão, por isso, explicitados à medida que forem sendo introduzidos ao longo do presente capítulo.

Neste sentido, entende-se por processos transitados a totalidade dos processos que, em 31 de dezembro de 2024, se encontravam ativos na plataforma informática de Gestão Processual das CPCJ, independentemente da fase processual em que se situavam nessa data. Incluem-se, assim, todos os processos em instrução, avaliação, aplicação de medida ou de revisão, que transitaram para o ano de 2025, constituindo uma componente relevante da carga processual anual das Comissões.

Por sua vez, os **processos novos** no ano correspondem àqueles que resultam de novas comunicações de situações de perigo associadas a processos não ativos ou inexistentes à data da comunicação. O apuramento deste indicador resulta de um cálculo de natureza complexa, que implica a consideração de múltiplos fatores e exclusões sucessivas.

Com efeito, a partir do universo das comunicações entradas ao longo de 2025, são subtraídas:

- as comunicações referentes a processos já em acompanhamento pelas CPCJ;
- as comunicações que, tendo sido efetuadas junto de mais do que uma CPCJ, foram posteriormente incorporadas no processo da Comissão legalmente competente para intervir;
- as comunicações que determinaram a reabertura de processos anteriormente arquivados que, para este efeito são considerados novos processos.

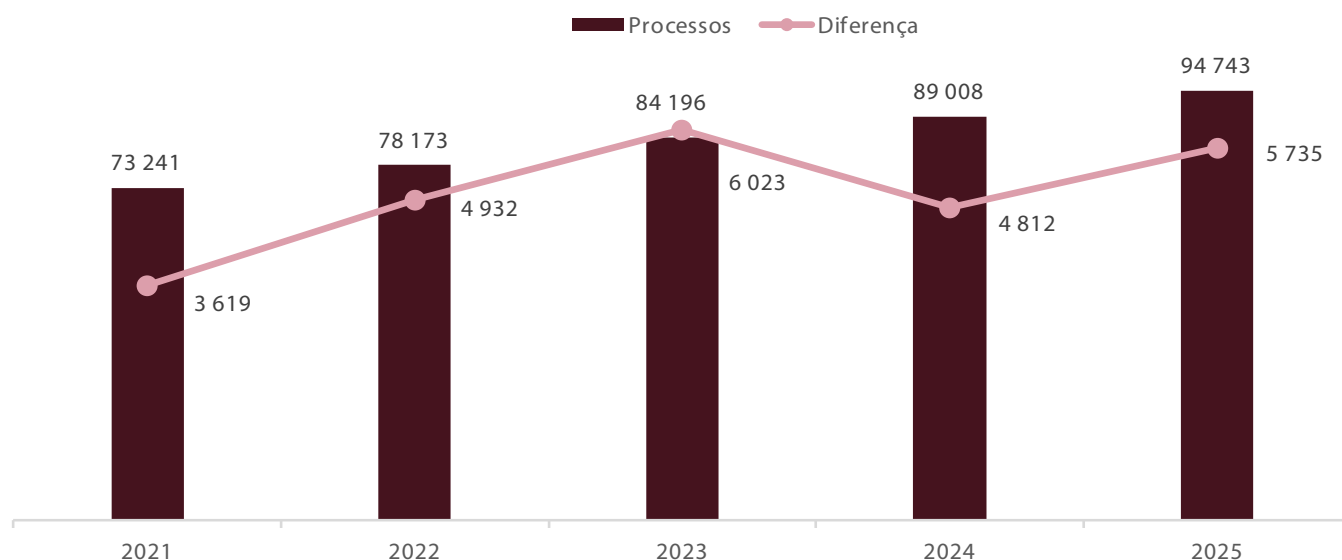
Deste modo, o número de processos novos no ano não corresponde de forma direta nem ao número total de comunicações recebidas, nem ao número de crianças beneficiárias de novos processos instaurados. Trata-se antes de um valor de síntese, resultante da aplicação criteriosa destas ponderações metodológicas, que visa refletir com maior exatidão a dinâmica real de instauração de novos processos de promoção e proteção no sistema.

O gráfico seguinte apresenta a evolução dos movimentos processuais globais registados pelas CPCJ ao longo dos últimos cinco anos, permitindo uma leitura longitudinal da dinâmica da atividade processual. A análise desta evolução possibilita identificar tendências, oscilações e padrões na instauração e gestão dos processos de

promoção e proteção, bem como contextualizar os dados relativos ao ano de 2025 no quadro mais alargado da atividade desenvolvida pelo sistema.

Gráfico 18.

Comparação com o número de processos movimentados pelas CPCJ



Resulta claro que há um aumento contínuo de processos nos últimos 5 anos, sendo que o aumento do número de processos é de 29% em apenas quatro anos (21 502 processos).

O ano de 2025, tal como em 2023, apresenta um aumento mais expressivo de processos (5735) em relação ao ano anterior. Se em 2023 esse aumento terá tido como razões plausíveis o fim da pandemia por Covid-19, não é, ainda claro os motivos deste aumento no ano em análise, podendo, no entanto, conjeturar em razões da crise económica, fluxos migratórios ou simplesmente uma maior comunicação das situações de perigo por parte das Entidades com Competência em Matéria de Infância ou Juventude.

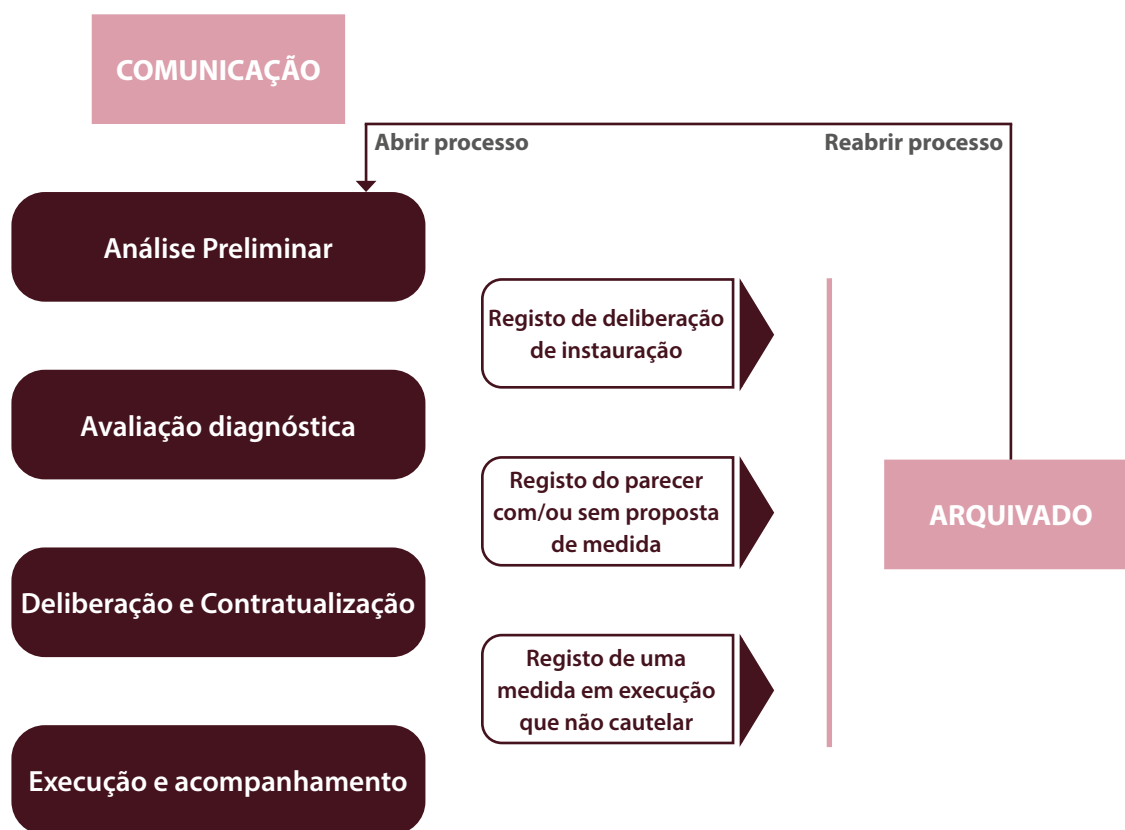
A manter-se o crescimento médio de 5376 processos por ano dos últimos anos em análise, 2026 ultrapassará, pela primeira vez a barreira psicológica dos 100 mil processos movimentados pelas CPCJ.

Sem prejuízo, os dados mostram que as CPCJ estão a lidar com um número crescente de processos. Esta tendência conduz a uma sobrecarga técnica, a aumento dos tempos de resposta. O que claramente sugere a necessidade de reforço de recursos, à melhoria de processos e a uma maior e melhor monitorização do Sistema de Proteção como um todo.

De seguida analisaremos estes dados por cada uma das fases processuais.

As fases processuais que a seguir dividem esta análise não correspondem a fases definidas legalmente. Resultam do modelo de qualidade a que o processo de promoção foi sujeito e que deu origem à plataforma informática que definiu um fluxograma baseado em pressupostos legais e num conjunto de tarefas que devem ser observadas em cada uma dessas fases.

A imagem seguinte apresenta o fluxograma simplificado do processo de promoção e proteção:



Resulta da lei e bem assim do esquema apresentado, que o Processo de Promoção e Proteção (PPP) se inicia com a receção de uma comunicação escrita, com o registo de comunicações verbais ou através de factos de que a CPCJ tenha conhecimento.

Recebida a comunicação, a comissão restrita delibera sobre o destino a dar a essa comunicação: instruir o processo com elementos que permitam aferir de um diagnóstico preciso ou determinar o arquivamento liminar.

O período que medeia entre a receção da comunicação por parte da CPCJ e a deliberação é designado de **Análise Preliminar** e são esses os dados que, seguidamente, o relatório apresenta.

4.2. ANÁLISE PRELIMINAR - CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES DE PERIGO

As CPCJ, através da sua modalidade restrita, intervêm junto de crianças em perigo recebendo as comunicações de perigo das autoridades policiais e judiciárias (art.º 64.º), das entidades com competência em matéria de infância e juventude (art.º 65.º) ou qualquer pessoa (art.º 66.º) que tenha conhecimento de crianças que se encontrem em situação de perigo.

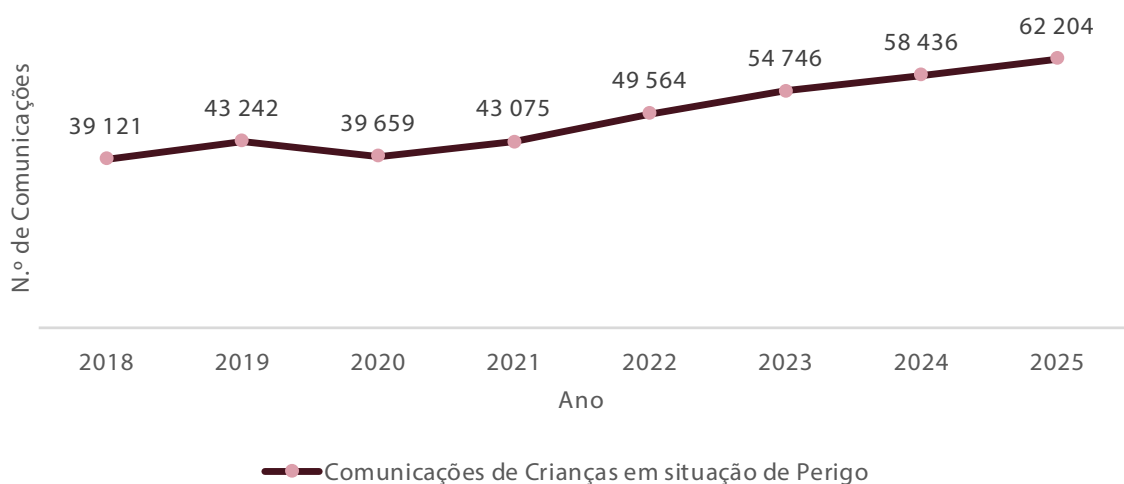
Neste ponto, o relatório caracterizará todas **as comunicações recebidas em 2025** e não tem em consideração os processos transitados do ano anterior, uma vez que esses foram já caracterizados no relatório anterior.

O presente ponto do relatório expõe as comunicações recebidas pelas CPCJ que no ano de 2025 foram, no total, 62 204, correspondendo a 61 158 crianças, o que equivale a um aumento de 6,4% em relação ao ano de 2024 (58 436).

Faz-se notar que o número total de comunicações não é coincidente com o número de crianças sinalizadas, uma vez que para cada criança pode ser registada mais do que uma comunicação, como é o caso.

Gráfico 19.

Evolução das comunicações de 2020 a 2025



O que o gráfico demonstra é uma tendência estrutural de subida, com uma média anual de 6,85%/ano, aproximadamente.

O ano de 2022 marca um ponto de viragem, com um aumento mais significativo em termos absolutos (+ 6489 comunicações do que no ano de 2021) e em termos relativos (+ 15,1%). Daí em diante, apesar de se registarem aumentos em termos absolutos são, em termos relativos menores ano após ano (o aumento de registado em 2023 é de 10,5%; em 2024 é de 6,7% e em 2025 de 6,5%).

Ainda que a tendência de aumento pareça estar a abrandar, é importante sublinhar-se que a tendência de aumento de comunicações é estrutural, o que exige um cada vez maior reconhecimento da instituição CPCJ e, conseqüentemente, uma alocação de recursos humanos adequados às necessidades.

4.2.1. MEIOS DE RECEÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE PERIGO

A LPCJP estabelece que o impulso processual não depende da forma como a comunicação de uma situação de perigo é apresentada à CPCJ, podendo esta assumir natureza verbal ou escrita. Determina-se, contudo, que todas as comunicações verbais devem obrigatoriamente ser reduzidas a escrito, assegurando-se o devido registo e a tramitação processual adequada.

A distinção entre comunicações formais (por escrito) e comunicações informais (verbais, presenciais ou telefónicas) reveste-se de particular relevância analítica, por permitir aferir tendências no modo como a comunidade e as entidades sinalizantes recorrem às CPCJ. Este indicador contribui para a compreensão das dinâmicas de acesso ao sistema de promoção e proteção e para a avaliação do impacto organizacional associado a cada tipologia de comunicação.

Com efeito, as comunicações verbais, embora frequentemente consideradas mais eficazes do ponto de vista qualitativo – na medida em que permitem, desde logo, uma exploração mais aprofundada dos factos comunicados, a clarificação imediata da situação e uma melhor compreensão do contexto –, representam um acréscimo significativo de trabalho para os técnicos da modalidade restrita, uma vez que implicam a sua transposição integral para suporte escrito, bem como o subsequente registo na plataforma informática de gestão processual.

Neste sentido, a análise da forma de apresentação das comunicações permite, não só caracterizar as práticas de sinalização existentes, mas também identificar impactos diretos na carga administrativa e técnica das CPCJ, constituindo um elemento relevante para a avaliação do funcionamento do sistema e para a reflexão sobre necessidades de organização interna e afetação de recursos.

Gráfico 20.

Modalidade de receção das comunicações



O canal *Escrito* reúne **55 524 sinalizações (89,3%)**, o que equivale a dizer que 9 em cada 10 comunicações são feitas por esta via. Este dado é particularmente importante a ter em conta por parte das CPCJ para efeitos de melhoria da capacidade de intervenção, isto é, quanto melhor, mais clara, precisa e completa for a comunicação recebida, mais célere será a intervenção da CPCJ, desde logo porque não necessitará de recolher elementos adicionais para a deliberação inicial.

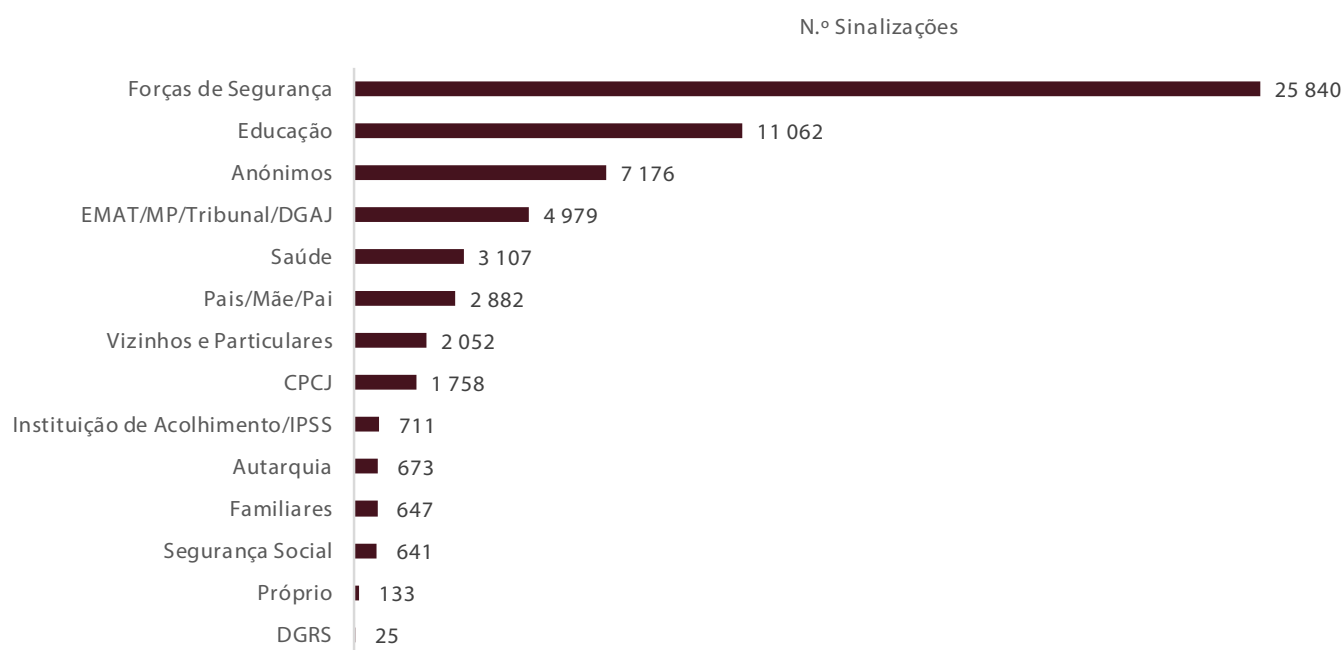
4.2.2. ENTIDADES COMUNICANTES

A análise da proveniência das comunicações assume particular relevância por permitir compreender quem sinaliza as situações de perigo, de que forma o sistema de promoção e proteção é acionado e quais os canais de acesso mais utilizados pela comunidade e pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude. Este indicador possibilita identificar padrões de sinalização, aferir o grau de envolvimento das diferentes entidades e do cidadão comum e avaliar a eficácia das redes locais de proteção. Para além disso, a proveniência das comunicações tem impacto direto na qualidade da informação inicial, na complexidade da intervenção subsequente e na carga de trabalho das CPCJ, uma vez que diferentes fontes estão associadas a distintos níveis de estruturação, urgência e necessidade de clarificação técnica.

O gráfico seguinte sintetiza a informação relativa às fontes da informação das CPCJ.

Gráfico 21.

Entidades comunicantes de crianças em situação de perigo



O gráfico mostra que as 5 principais origens das comunicações de perigo (*Forças de Segurança, Educação, Anónimos, EMAT/MP/Tribunal/DGAJ e Saúde*) concentram $\approx 83,8\%$ das sinalizações, enquanto as 5 menos representativas somam apenas $\approx 3,0\%$. As *Forças de Segurança* lideram com $41,5\%$, mais $23,7\%$ do que *Educação* ($17,8\%$). Em contraste, o “círculo próximo” das crianças (*Pais/Mãe/Pai, Vizinhos, Familiares e Próprio*) representa apenas $\approx 9,1\%$. Já a comunicação apresentada pelo *Próprio* é residual ($0,2\%$), ainda que relevante do ponto de vista simbólico.

Estes dados estão em conformidade com a tendência dos últimos relatórios e espelham, em grande medida a diferença na redação do art.º 64.º e 65.º. Enquanto às autoridades policiais e judiciais cabe a comunicação “*as situações de crianças e jovens em perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções*”, as ECMIJ apenas comunicam “*sempre que não possam, no âmbito exclusivo da sua competência, assegurar em tempo a proteção suficiente que as circunstâncias do caso exigem*”, letra consonante com o princípio da intervenção subsidiária.

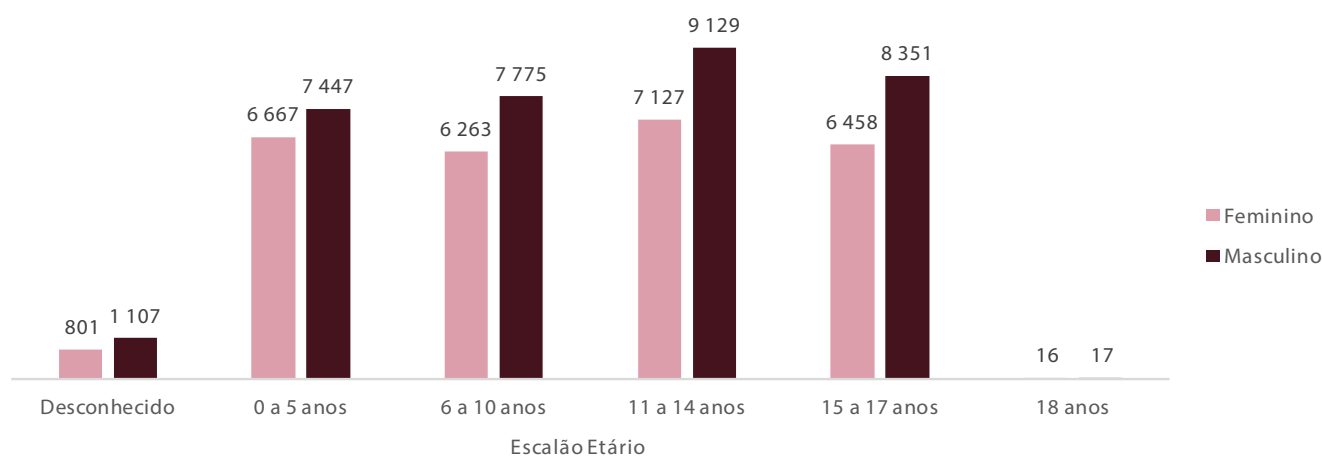
Havendo globalmente um aumento de comunicações de perigo recebidas, é natural que esse aumento se distribua sobretudo pelas entidades que já tradicionalmente são as que mais comunicam. No entanto, o grupo que maior aumento regista é os “Anónimos”. Registaram-se 7176 comunicações feitas sob anonimato, representando uma variação de +15,9% em relação ao ano anterior. Sublinha-se a este propósito que a admissibilidade do anonimato é fundamental para que se garanta o direito à proteção a todas as crianças.

4.2.3. CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS EM PERIGO SINALIZADAS

A **caracterização das crianças e jovens sinalizados** constitui um elemento fundamental para a compreensão das realidades que motivam a intervenção das CPCJ e para a adequação das respostas de promoção e proteção. A análise de variáveis como a idade, o sexo, o contexto familiar ou outros fatores relevantes permite identificar **perfis de maior vulnerabilidade**, reconhecer padrões de risco e interpretar a incidência das situações de perigo em diferentes fases do desenvolvimento.

Gráfico 22.

Caracterização das crianças em situação de perigo comunicadas, por escalão etário e por sexo



Verifica-se que a maior incidência de sinalizações ocorre nos escalões etários dos **11 aos 14 anos** e dos **15 aos 17 anos**, em ambos os sexos, destacando-se particularmente o sexo masculino, que apresenta valores superiores em todos os escalões etários representados. Esta predominância é especialmente expressiva no escalão dos 11 aos 14 anos, onde se regista o número mais elevado de crianças sinalizadas, o que confirma a adolescência como um período de maior vulnerabilidade e exposição a fatores de risco. Nos escalões etários mais jovens, designadamente dos 0 aos 5 anos e dos 6 aos 10 anos, os valores mantêm-se igualmente significativos, refletindo a deteção precoce de situações de perigo, muitas vezes associadas a contextos familiares fragilizados. O escalão dos 18 anos apresenta uma expressão residual, em coerência com o carácter excecional da intervenção das CPCJ nesta idade.

4.2.4. CARACTERIZAÇÃO DAS TIPOLOGIAS DE PERIGO

Após a receção das comunicações de situações de perigo, as Comissões de Proteção procedem à sua tipificação, agrupando-as em categorias de perigo previamente definidas no Sistema Informático de Gestão Processual. Esta classificação tem como principal finalidade a organização sistematizada da informação e constitui sobretudo um instrumento de suporte à análise estatística anual da atividade das CPCJ. A utilização de categorias padronizadas permite garantir a consistência, comparabilidade e fiabilidade dos dados recolhidos a nível nacional, possibilitando a identificação de tendências, padrões de risco e áreas de maior incidência, sem prejuízo da avaliação individualizada e contextualizada que cada situação exige, no âmbito da intervenção concreta.

No corrente ano esta tipificação sofreu alterações, resultantes de ajustes há muito solicitados pelas CPCJ (ex: introdução do Bullying vítima), mas também em resultado de alterações legislativas, com a da tipologia Casamento Infantil Precoce/Forçado que resulta das alterações legislativas que, além de proibir o casamento a menores de idade, introduziu o casamento precoce ou forçado como tipologia justificativa para a intervenção do Estado no âmbito da LPCJP. Este ano foram registados 54 casos de Casamento Infantil Precoce/Forçado. Trata-se de um dado cuja evolução será importante acompanhar nos próximos anos.

O quadro seguinte sistematiza a atual tipologia considerada para este relatório.

Quadro 3.

Atual Tipologia de Perigo

Abuso Sexual

Aliciamento sexual

Imagens não consentidas

Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de actos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto

Pornografia Infantil

Prostituição Infantil

Violação ou outro acto sexual

A criança esta abandonada ou entregue a si própria

Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)

Abandono após os 6 meses de vida

Crianças e jovens não acompanhados

Entregue a si própria ou Ausência permanente de suporte familiar

Entregue a si própria ou Ausência temporária de suporte familiar ou outro

Está aos cuidados de terceiros

Criança Proveniente de Conflito Armado

Casamento infantil, precoce e/ou forçado

- Em coabitação com adulto em casa com os pais
- Em coabitação com adulto em casa deste
- Em coabitação com outro jovem em casa com os pais
- Em coabitação com outro jovem em casa com terceiros

Comportamentos de Perigo

- Automutilação
- Bullying(agressor)
- Comportamentos graves anti-sociais ou/e de indisciplina
- Consumo de Bebidas Alcoólicas
- Consumo de Estupefacientes
- Exposição (desadequada) nas redes sociais
- Fuga de casa ou casa de acolhimento
- Gambling (jogo a dinheiro)
- Gaming (jogo de entretenimento)
- Ideação, Comportamentos ou tentativas suicidas
- Oposição ou não adesão a terapêuticas de saúde mental
- Outros comportamentos
- Prática de facto qualificado como crime

Exploração Infantil

- Exploração do Trabalho Infantil
- Utilização da criança na prática da mendicidade
- Prática de mendicidade
- Mendicidade sem especificação

Maus-Tratos Físicos

- Bullying (vítima)
- Mutilação Genital Feminina
- Ofensa física
- Ofensa física por castigo corporal

Maus-Tratos Psicológicos

- Bullying (vítima)
- Castigos não corporais que afectem o bem-estar e a integridade da criança
- Depreciação/Humilhação

Discriminação

Exercício Abusivo de Autoridade

Hostilização e ameaças

Identidade de género

Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais

Privação de relações afectivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança

Negligência

Ao nível da Saúde

Ao nível Educativo

Ao nível Psico-afectivo

Face a comportamentos da criança/jovem

Falta de supervisão e acompanhamento/familiar

Negligência Grave

Exposição a comportamentos (não especificados)

Exposição a Consumo de álcool

Exposição a Consumo de Estupefacientes

Desvalorização/Depreciação de um e/ou entre os progenitores

Exposição a Prostituição

Em causa o Direito à Educação

Abandono Escolar

Absentismo Escolar

Insucesso Escolar Reiterado

Violência Doméstica

Exposição a Violência Doméstica

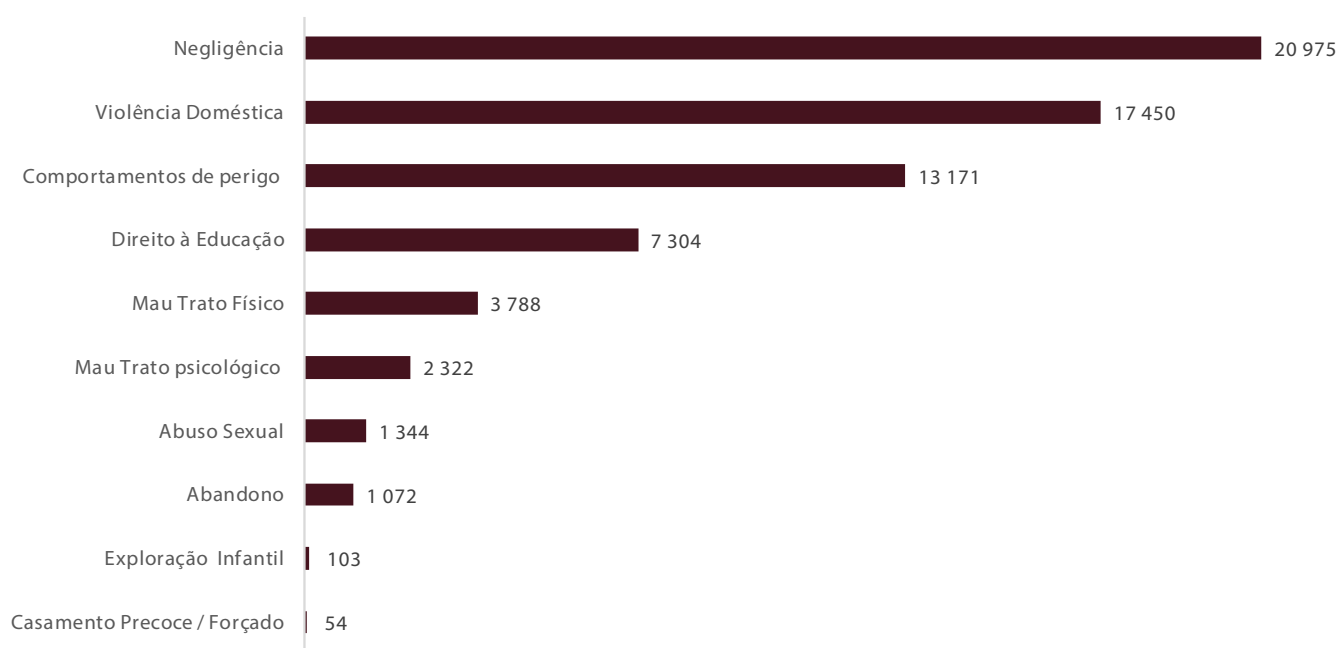
Maus-tratos em contexto de violência no namoro

Ofensa física em contexto de violência doméstica

Violência em contexto de namoro

A tipologia de perigo tem uma correspondência de análise, ainda que subjetiva, ao previsto no n.º 2 do art.º 3.º da LPCJP.

Gráfico 23.
Categorias das situações de perigo comunicadas

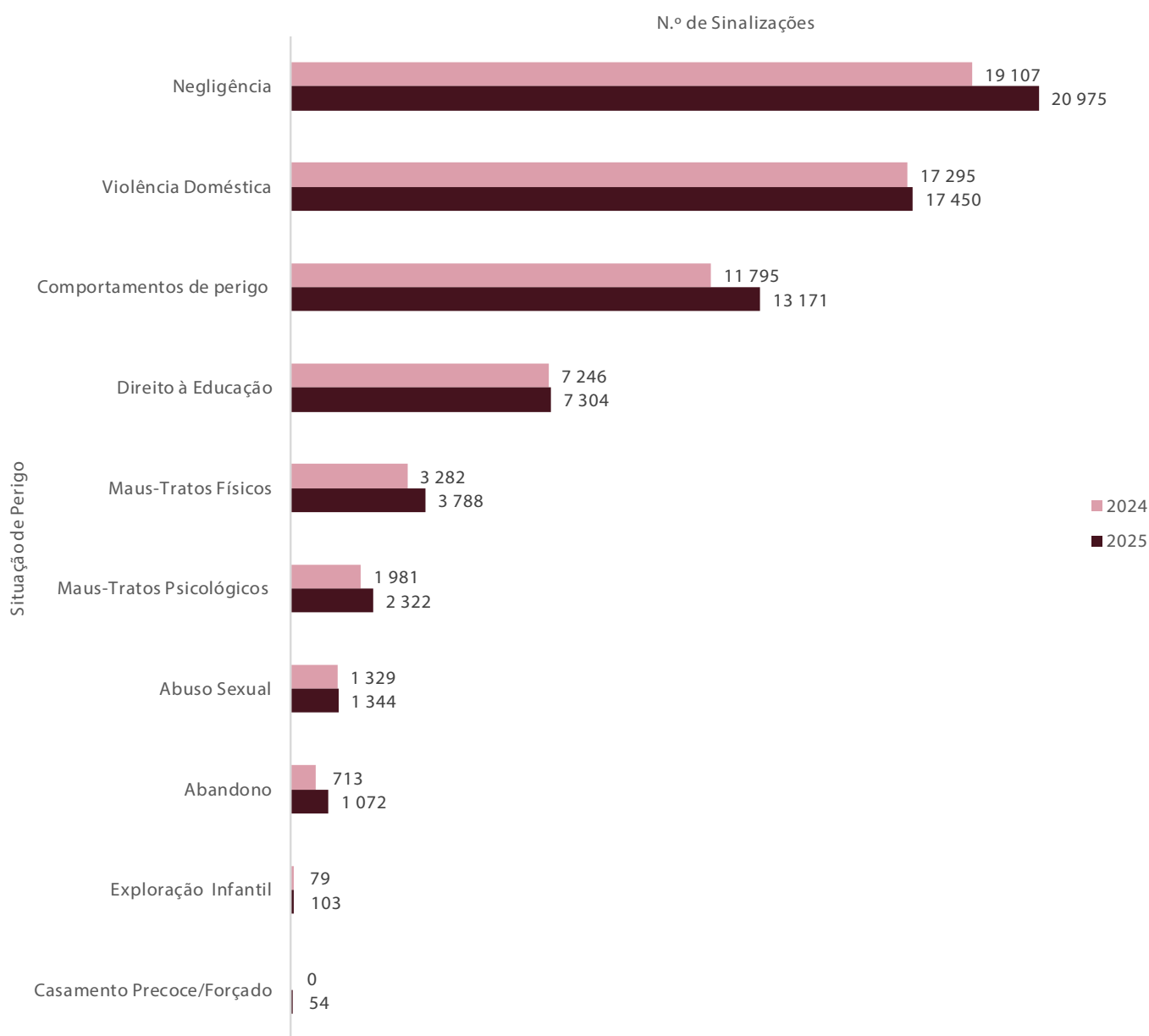


A tipologia mais representada corresponde à **Negligência**, com 20 975 registos, assumindo-se como a principal causa de sinalização. Este dado confirma a persistência de problemáticas associadas à incapacidade, temporária ou estrutural, das figuras parentais ou cuidadores em assegurar as necessidades básicas das crianças e jovens. Segue-se a **Violência Doméstica**, com 17 450 situações, evidenciando o impacto significativo da exposição a contextos familiares marcados por conflitos e violência, reconhecidamente prejudiciais ao desenvolvimento infantil, mesmo quando a criança não é vítima direta da agressão.

A terceira tipologia mais frequente é **Comportamentos de Perigo**, com 13 171 registos, revelando a expressão crescente de problemáticas comportamentais, emocionais e de adaptação, frequentemente associadas à adolescência e a contextos familiares e sociais particularmente vulneráveis. Segue-se a categoria **Direito à Educação**, com 7304 situações, que traduz a presença relevante de sinalizações relacionadas com privação ou inadequação no exercício das responsabilidades parentais.

As restantes tipologias apresentam valores progressivamente mais reduzidos, designadamente Maus-Tratos Físicos com 3788 registos, Maus-Tratos Psicológicos, com 2322, Abuso Sexual, com 1344 e Abandono, com 1072 situações, indicando que, embora menos frequentes em termos absolutos, correspondem a situações de elevada gravidade e complexidade, exigindo intervenções especializadas e, muitas vezes, respostas articuladas com o sistema judicial e de saúde. As tipologias Exploração Infantil (103) e Casamento Precoce/Forçado (54) apresentam expressão residual no conjunto das situações analisadas.

Gráfico 24.
Comparação das Tipologias com o ano anterior



A análise comparativa das situações de perigo sinalizadas em 2024 e 2025 evidencia padrões de continuidade, mas também variações relevantes na incidência de determinadas tipologias, permitindo uma leitura evolutiva das problemáticas que motivam a intervenção das CPCJ.

A Negligência mantém-se como a tipologia de perigo mais frequentemente sinalizada em ambos os anos, registando-se em 2025 um ligeiro aumento face a 2024, o que confirma o carácter estrutural e persistente deste fator de risco no contexto da proteção da infância. De forma semelhante, a Violência Doméstica continua a assumir uma expressão muito significativa, apresentando valores elevados nos dois anos em análise, com uma tendência de estabilização, evidenciando a permanência desta problemática no contexto familiar e o impacto continuado na exposição das crianças e jovens a ambientes de risco.

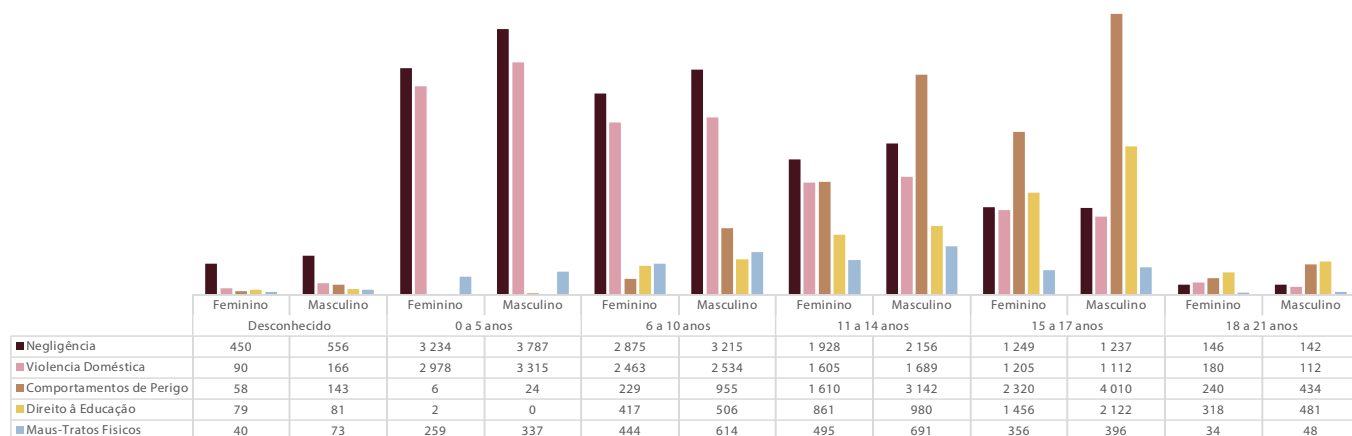
Destaca-se igualmente o aumento das sinalizações associadas a Comportamentos de Perigo, bem como das situações relacionadas com o Direito à Educação, verificando-se em 2025 um crescimento face ao ano anterior. Estes dados podem refletir uma maior visibilidade institucional destas problemáticas, quer por via do reforço da sinalização pelas escolas, quer pela crescente complexidade das situações associadas à adolescência, absentismo escolar e desregulação comportamental.

No que respeita aos Maus-Tratos Físicos, observa-se um aumento moderado em 2025, enquanto os Maus-Tratos Psicológicos mantêm uma expressão relativamente estável, embora com tendência ligeiramente crescente. As situações de Abuso Sexual, embora com valores absolutos mais reduzidos, apresentam igualmente um incremento, o que, para além da sua gravidade intrínseca, reforça a importância da manutenção de mecanismos eficazes de deteção precoce e articulação interinstitucional especializada.

As tipologias de Abandono e Exploração do Trabalho Infantil mantêm uma expressão residual em ambos os anos, facto coerente com a sua menor incidência estatística no contexto nacional, sem prejuízo da elevada gravidade social e jurídica que estas situações revestem quando ocorrem.

Globalmente, o gráfico evidencia que, entre 2024 e 2025, não se registam ruturas significativas no perfil das situações de perigo, mas antes uma tendência de crescimento ou consolidação das problemáticas já predominantes, em especial aquelas de natureza crónica e sistémica. Estes dados reforçam a necessidade de continuidade das estratégias de intervenção centradas na negligência e na violência doméstica, bem como o reforço de respostas preventivas e especializadas dirigidas aos contextos educativos, familiares e comunitários.

Gráfico 25.
Distribuição das tipologias registadas por sexo e faixa etária



Verifica-se que a Negligência e a Violência Doméstica assumem expressão significativa em praticamente todos os escalões etários, com valores particularmente elevados nos grupos dos 0 aos 10 anos, em ambos os sexos, o que reforça a ideia de que estas tipologias estão fortemente associadas a contextos familiares e parentais disfuncionais, com impacto precoce no desenvolvimento das crianças. Observa-se, nestes escalões, uma ligeira predominância do sexo masculino, embora a diferença entre sexos não seja acentuada.

A tipologia Comportamentos de Perigo apresenta uma evolução clara, com o aumento da idade, assumindo maior representatividade nos escalões dos 11 aos 14 anos e, sobretudo, dos 15 aos 17 anos, onde atinge os valores mais elevados, especialmente no sexo masculino. Este padrão sugere uma maior incidência de dificuldades comportamentais e emocionais na adolescência, frequentemente associadas a trajetos de vida marcados por

anteriores situações de risco, insucesso escolar, conflitos familiares e dificuldades de integração social.

O Direito à Educação revela igualmente uma tendência crescente com a idade, apresentando maior expressão nos escalões adolescentes, em particular entre os 15 e os 17 anos, o que poderá refletir fragilidades persistentes no exercício das responsabilidades parentais, que se tornam mais visíveis à medida que as exigências associadas ao desenvolvimento do jovem aumentam. Nesta tipologia, observa-se uma distribuição relativamente equilibrada entre sexos, com ligeira predominância masculina em alguns escalões.

No que respeita aos Maus-Tratos Físicos, os valores são globalmente inferiores aos das restantes tipologias analisadas, mas mantêm uma presença consistente nos diferentes escalões etários, com maior incidência entre os 0 e os 14 anos, sugerindo situações de violência direta que afetam crianças ainda em fases iniciais do desenvolvimento. Também aqui se observa maior representação do sexo masculino.

Os escalões etários mais jovens e o grupo de idade desconhecida apresentam valores residuais em quase todas as tipologias, enquanto o escalão dos 18 aos 21 anos surge com expressão muito reduzida, em coerência com o caráter excecional da intervenção das CPCJ neste grupo etário.

O gráfico evidencia que as tipologias de perigo variam significativamente em função da idade, assumindo uma configuração distinta entre a infância e a adolescência. Enquanto as situações de negligência e violência doméstica predominam nos escalões mais jovens, as problemáticas comportamentais e relacionadas com dificuldades emocionais assumem maior peso na adolescência, sobretudo no sexo masculino. Estes dados reforçam a necessidade de respostas diferenciadas e ajustadas ao estágio de desenvolvimento, bem como de estratégias preventivas específicas que articulem a intervenção familiar, educativa e comunitária, em conformidade com o superior interesse da criança e do jovem.

4.2.5. ANÁLISE DAS COMUNICAÇÕES - DELIBERAÇÕES

Neste ponto procede-se à análise do **destino das comunicações recebidas pelas CPCJ**. Conforme anteriormente referido, compete à **modalidade restrita** decidir da **abertura e instrução do processo de promoção e proteção**, bem como proceder à **apreciação liminar** das situações de que a Comissão tenha conhecimento, determinando o **arquivamento imediato** do processo, sempre que se verifique a **manifesta desnecessidade de intervenção**.

Esta apreciação inicial deve igualmente assegurar o cumprimento de princípios estruturantes do Sistema de Promoção e Proteção, designadamente:

- a observância das **regras de competência territorial**;
- a verificação de que se encontra **esgotada a intervenção prévia das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ)**, em respeito pelo **princípio da subsidiariedade**;
- a confirmação da **inexistência de processo ativo** a favor da mesma criança ou jovem, quer noutra CPCJ, quer em sede judicial.

Em resultado destas ponderações, o **destino das comunicações recebidas por uma CPCJ** nesta fase inicial de apreciação, pode assumir uma das seguintes formas:

- a) **Arquivamento liminar**, quando se conclua pela manifesta desnecessidade de intervenção;
- b) **Remessa ao Tribunal**, através dos serviços do Ministério Público, quando se verifique inexistência de competência da CPCJ ou necessidade de intervenção judicial, conforme definido no art.º 11.º da LPCJP;
- c) **Remessa para a CPCJ territorialmente competente**, nos termos legais;
- d) **Encaminhamento para uma ECMIJ**, quando se conclua que a situação se enquadra no âmbito da sua intervenção;
- e) **Instauração ou reabertura de processo de promoção e proteção**, prosseguindo-se para a fase de **Avaliação Diagnóstica**.

A análise do destino das comunicações constitui, assim, um momento crucial do processo decisório da modalidade restrita, refletindo a aplicação concreta dos princípios da legalidade, da subsidiariedade, da proporcionalidade e do superior interesse da criança e do jovem, bem como a eficiência e racionalidade do funcionamento do sistema de promoção e proteção.

A figura seguinte esquematiza o que aqui descrevemos.

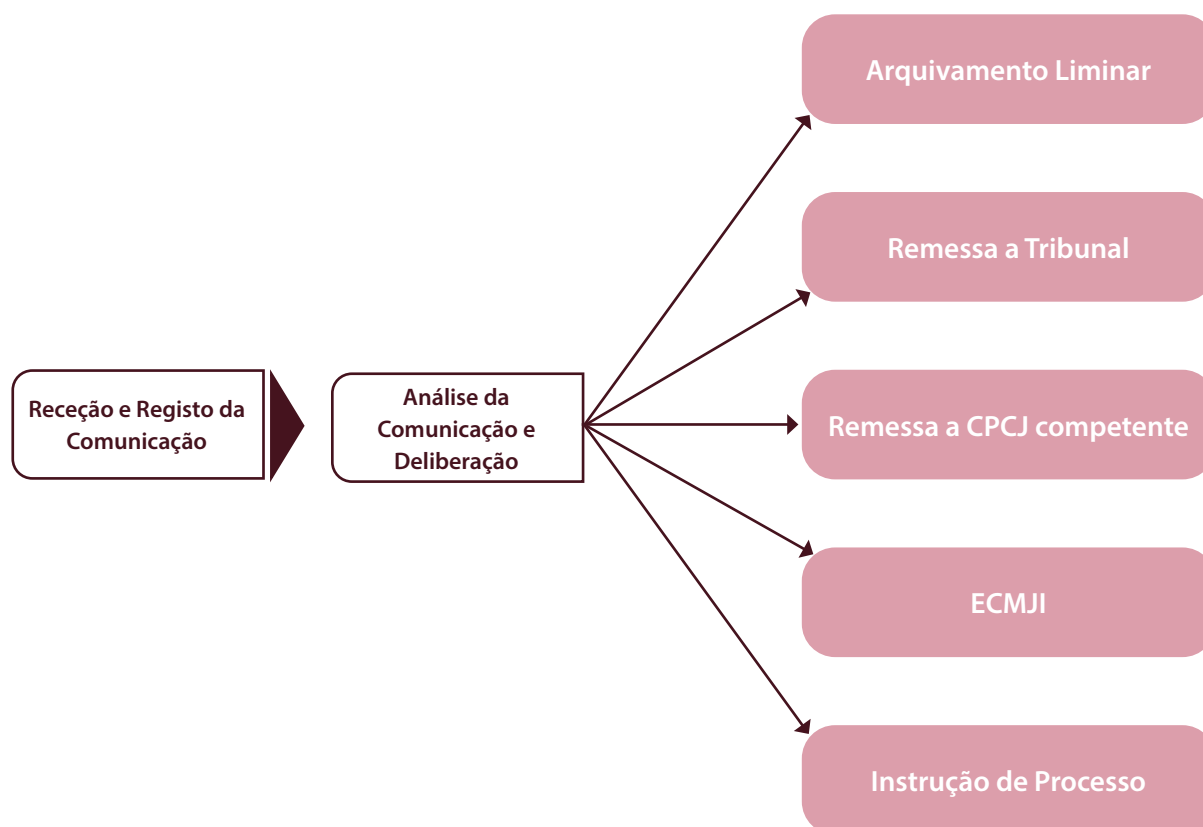


Tabela 7.
Destino dos Processos Arquivados na fase de Análise Preliminar

Destino das Comunicações	N.º de Comunicações	% do Total
Arquivamento liminar/na CPCJ	6 081	55,1%
Remessa ao Ministério Público/Tribunal	3 739	33,9%
Encaminhamento para ECMIJ	1 212	11,0%
Total Geral	11 032	100%

No ano de 2025, analisada a comunicação, as CPCJ deliberaram não prosseguir a intervenção em 11 032 processos.

Grande parte dos processos cessados nesta fase corresponde a arquivamentos liminares, representando cerca de metade do total dos processos arquivados na etapa de Análise Preliminar. Este resultado evidencia que muitas das comunicações não preenchem requisitos materiais essenciais: ou não dizem respeito a uma criança ou não apresentam factos suscetíveis de constituir uma situação de perigo nos termos do artigo 3.º da LPCJP.

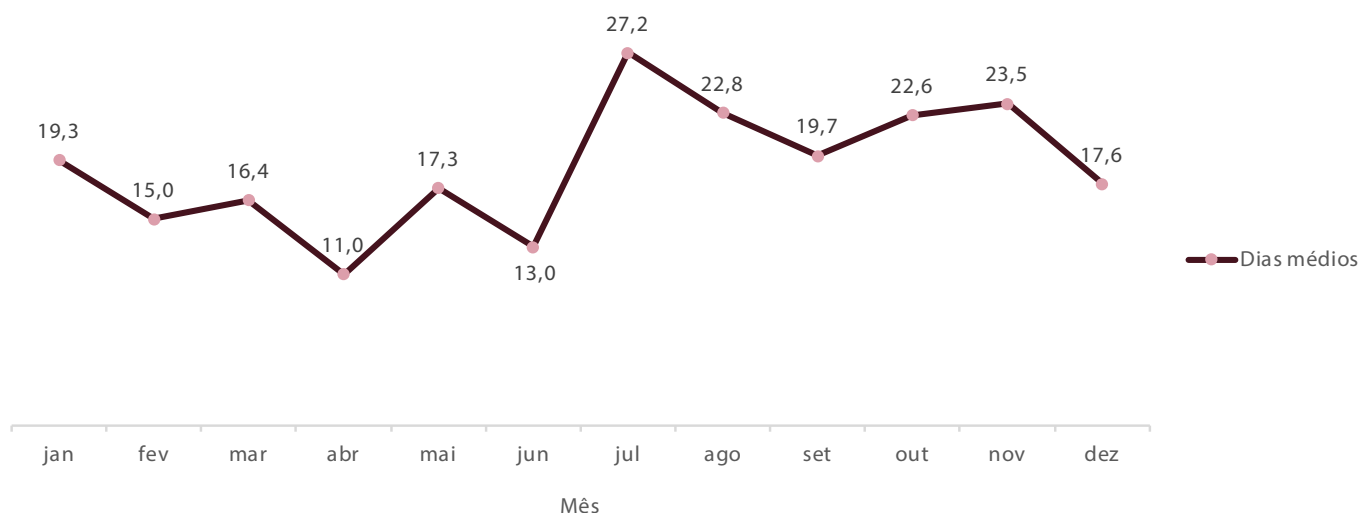
A remessa para as ECMIJ constitui 11,0% dos processos cessados nesta fase, o que significa que, em 1212 situações, as CPCJ entenderam que a intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude ainda não estava esgotada, remetendo-as para continuidade de acompanhamento.

No que respeita às comunicações remetidas ao Ministério Público para suscitar a intervenção judicial foram 3739, sendo que, destas, grande parte das razões diz respeito à prévia existência de processo judicial de promoção e proteção (47, 3%) ou para apensação a processos de diferente natureza mas que digam respeito à mesma criança (processos tutelares cíveis ou tutelares educativos), (31,7%).

O elevado número de processos cessados por este motivo sugere a necessidade de melhor clarificar junto das entidades sinalizadoras o carácter individual e único do processo e, simultaneamente, o de sensibilizar as CPCJ a que comuniquem às ECMIJ o destino dos processos por forma a que em novas comunicações estas saibam a quem remeter. Este aspeto pode ser crucial no tempo da intervenção que, nesta matéria, sempre deverá ser célere.

As deliberações, ainda mais por parte de um órgão colegial, são necessariamente antecedidas por diligências prévias, registos obrigatórios, convocatórias remetidas atempadamente, que consomem tempo. O gráfico seguinte mostra-nos quantos dias, em média as comissões restritas demoram a tomar a primeira decisão e a evolução dessa média ao longo do ano.

Gráfico 26.
Média em dias para a primeira decisão



Em 2025, as CPCJ demoraram, em média, 18 dias a decidir o encaminhamento de cada comunicação de situação de perigo recebida. O respetivo gráfico revela uma ligeira tendência de aumento ao longo do ano, estimando-se que a duração média cresça cerca de 0,64 dias por mês ao longo do ano.

O gráfico permite ainda observar que o primeiro semestre apresenta tempos de decisão inferiores aos registados no segundo. O mês de julho destaca-se como o mais crítico, situando-se 45% acima da média anual. Este aumento poderá estar relacionado com vários fatores, nomeadamente um maior volume de comunicações ou a redução temporária de recursos, típica do período de férias de verão.

Já em dezembro, verifica-se uma diminuição do tempo de decisão, que se aproxima novamente da média anual. Esta redução poderá refletir ajustamentos organizacionais e a tendencial otimização de processos que habitualmente ocorre no final do ano.

4.3. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Após decisão da CPCJ de prosseguir para a realização de avaliação diagnóstica da situação da criança, depois de ter verificado as condições materiais e bem assim a verosimilhança dos factos comunicados, há agora um conjunto de diligências legais que têm de ser feitas de forma a concretizar essa avaliação.

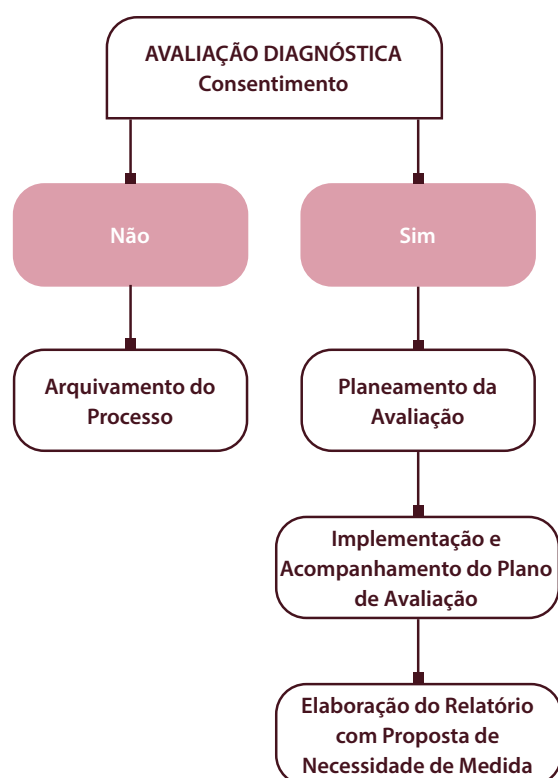
Nos termos do art.º 9.º da LPCJP, a intervenção da CPCJ depende do consentimento expresso e prestado por escrito por parte dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso em concreto da criança e bem assim, da não oposição da criança ou jovem com idade igual ou superior a 12 anos (art.º 10.º).

Para esse efeito, a CPCJ deve ouvir pais e crianças sobre os factos sinalizados (n.º 1 do art.º 94.º), explicitar o que é a CPCJ, como atua, das diligências que possam ser necessárias e dos direitos fundamentais garantidos aos pais e crianças durante a vigência do processo de promoção e proteção, mormente do direito de não prestar consentimento ou de, a todo o tempo, retirá-lo.

A intervenção da CPCJ e em especial o momento da avaliação diagnóstica depende de uma relação de confiança que assenta na compreensão mútua e ciente de que a CPCJ é uma instituição que visando proteger as crianças têm a missão de o fazer no inequívoco respeito pelos direitos confluentes, como o dever de audição e informação e responsabilidade parental.

Nesta fase, que deverá estar concluída no prazo máximo de 6 meses a contar da receção da comunicação, a CPCJ recorre a vários instrumentos que lhe permite a recolha de informação de forma sistemática e rigorosa; entrevistas, levantamento de necessidades e fatores de risco e proteção, visitas domiciliárias, cronograma dos acontecimentos de vida, genograma, ecomapa, protocolos de avaliação das necessidades, bem como aos pedidos de informação de múltiplas fontes: saúde, educação, segurança social, entre outros.

A figura mostra esquematicamente os caminhos que esta fase pode seguir.



No total, as CPCJ concluíram **28 379 diagnósticos**, sendo que em 54,7% (correspondendo a 15 527 processos) não há proposta de medida e em 45,3% (correspondendo a 12 852 processos) há proposta de medida.

Se distribuímos a proposta de medida pela origem do processo (Transitado, Instaurado ou Reaberto) percebemos que os números sugerem que há maior probabilidade de proposta de medida quando se trata de um processo reaberto uma vez que para 57,8% destes, o Gestor do Processo propõe a aplicação de medida.

Tabela 8.
Número e percentagem de arquivamentos

Tipo de Processo	Número	Percentagem aproximada
Processo Transitado	13 040	≈ 46,0%
Processo Instaurado	12 458	≈ 43,9%
Processo Reaberto	2 881	≈ 10,2%
Total	28 379	100%

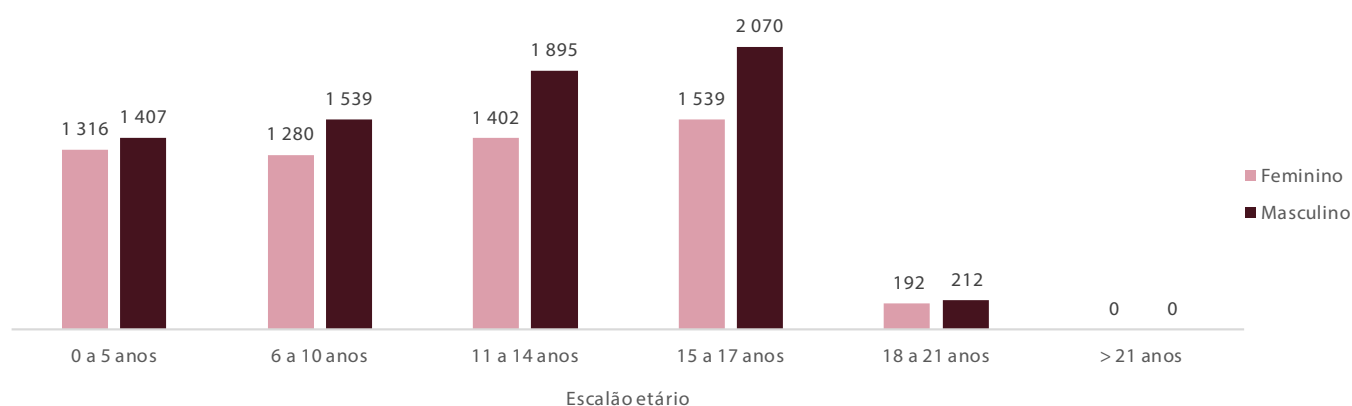
As CPCJ com maior número de diagnósticos que terminam com proposta de medida são a CPCJ de Loures (362 processos), CPCJ da Amadora (316) e a CPCJ de Braga (236).

4.3.1. CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS COM SITUAÇÃO DE PERIGO DIAGNOSTICADA

A análise das crianças com diagnóstico, considerando simultaneamente o escalão etário e o sexo, é essencial para captar a forma como as situações de perigo se distribuem e se exprimem ao longo do ciclo de vida e entre géneros. Esta abordagem permite identificar diferenças relevantes na incidência e natureza das problemáticas, bem como reconhecer fases do desenvolvimento particularmente sensíveis à ocorrência de riscos.

Gráfico 27.

Caracterização das 12 852 crianças com diagnóstico por sexo e escalão etário



O gráfico evidencia um padrão consistente de aumento progressivo ao longo das faixas etárias, atingindo o seu ponto máximo na adolescência tardia (15 a 17 anos). Este escalão concentra o maior número de situações identificadas, tanto no sexo feminino (1539) como no masculino (2070), revelando tratar-se do grupo etário mais vulnerável e com maior necessidade de intervenção formal.

Observa-se, igualmente, que em todos os escalões etários, o número de casos masculinos supera os femininos, tendência que se acentua a partir dos 11 anos e que se mantém até aos 17 anos. Este padrão sugere que, à medida que avançam para a adolescência, as crianças do sexo masculino apresentam maior exposição a fatores de risco ou maior acumulação de situações que originam intervenção.

Os dados relativos às idades intermédias (6 a 10 e 11 a 14 anos) demonstram um crescimento gradual da necessidade de medida, indicando que muitas situações começam a evidenciar-se ou agravar-se ao longo da trajetória escolar e social das crianças. Esta progressão reforça a importância da deteção precoce e da intervenção preventiva em fases iniciais do desenvolvimento.

No grupo de 18 a 21 anos, verifica-se uma quebra acentuada, com valores significativamente inferiores face às faixas anteriores (192 feminino; 212 masculino). Esta redução sugere que a maioria das situações de perigo são identificadas e alvo de medida antes da entrada na idade adulta.

Em síntese, os dados apontam para uma concentração crescente de necessidades de intervenção à medida que a idade aumenta, culminando na adolescência, com predominância sistemática do sexo masculino. Tal evidência reforça a importância de estratégias de prevenção precoce e abordagens diferenciadas por faixa etária e perfil de risco.

4.3.2. CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS EM PERIGO

A presente análise visa caracterizar a **distribuição da escolaridade por escalão etário** das crianças e jovens acompanhados, permitindo uma leitura articulada entre a idade e o nível de ensino frequentado. Este exercício contribui para a compreensão dos **percursos educativos** no universo em análise, identificando padrões de adequação etária, bem como situações de desfasamento ou permanência prolongada em determinados níveis de ensino, aspetos particularmente relevantes na contextualização das dinâmicas associadas às situações de perigo e à intervenção das CPCJ.

Tabela 9.

Distribuição das crianças e jovens por escalão etário e tipo de ensino frequentado

Escalão etário	Tipo	Valor	% do escalão
0 a 2 anos	Berçário/Creche/Pré-escolar	1 476	100,0%
3 a 5 anos	Berçário/Creche/Pré-escolar	1 468	99,7%
6 a 10 anos	1.º Ciclo	2 428	84,7%
11 a 14 anos	2.º Ciclo ou equivalente	1 692	50,6%
15 a 17 anos	3.º Ciclo ou equivalente	2 149	58,3%
18 a 21 anos	Ensino Secundário ou equivalente	254	58,1%
> 21 anos	Ensino Secundário ou equivalente	2	100,0%

A análise da **escolaridade por escalão etário** evidencia uma correspondência globalmente consistente entre a idade das crianças e jovens e o nível de ensino frequentado, refletindo percursos educativos maioritariamente ajustados à idade.

Nos escalões mais jovens, dos **0 aos 2 anos** e dos **3 aos 5 anos**, verifica-se uma quase totalidade das crianças integradas em **Berçário/Creche/Pré-escolar**, com valores de **100,0%** e **99,7%**, respetivamente, confirmando a adequação da resposta educativa às idades iniciais.

No grupo etário dos **6 aos 10 anos**, o **1.º Ciclo do Ensino Básico** surge como o nível de escolaridade predominante (**84,7%**), evidenciando uma entrada maioritariamente oportuna no ensino formal. Ainda assim, a diferença para os 100% poderá refletir retenções, percursos educativos alternativos ou situações de transição escolar.

No escalão dos **11 aos 14 anos**, o **2.º Ciclo ou equivalente** assume-se como o nível mais frequente, embora apenas para **50,6%** das situações, sinalizando uma maior diversificação dos percursos escolares, com presença relevante de alunos ainda no 1.º Ciclo ou já no 3.º Ciclo.

Entre os **15 e os 17 anos**, o **3.º Ciclo ou equivalente** é o nível mais representativo (**58,3%**), o que evidencia a existência de trajetórias educativas marcadas por **retenções escolares ou percursos interrompidos**, uma vez que, em termos etários, seria expectável uma maior prevalência do ensino secundário.

Nos escalões dos **18 aos 21 anos** e **mais de 21 anos**, o **Ensino Secundário ou equivalente** surge como o nível predominante (**58,1%** e **100,0%**, respetivamente), traduzindo trajetórias prolongadas no sistema educativo, frequentemente associadas a percursos de retenção, reorientação formativa ou necessidade de consolidação de competências.

4.3.3. NACIONALIDADE DAS CRIANÇAS EM PERIGO

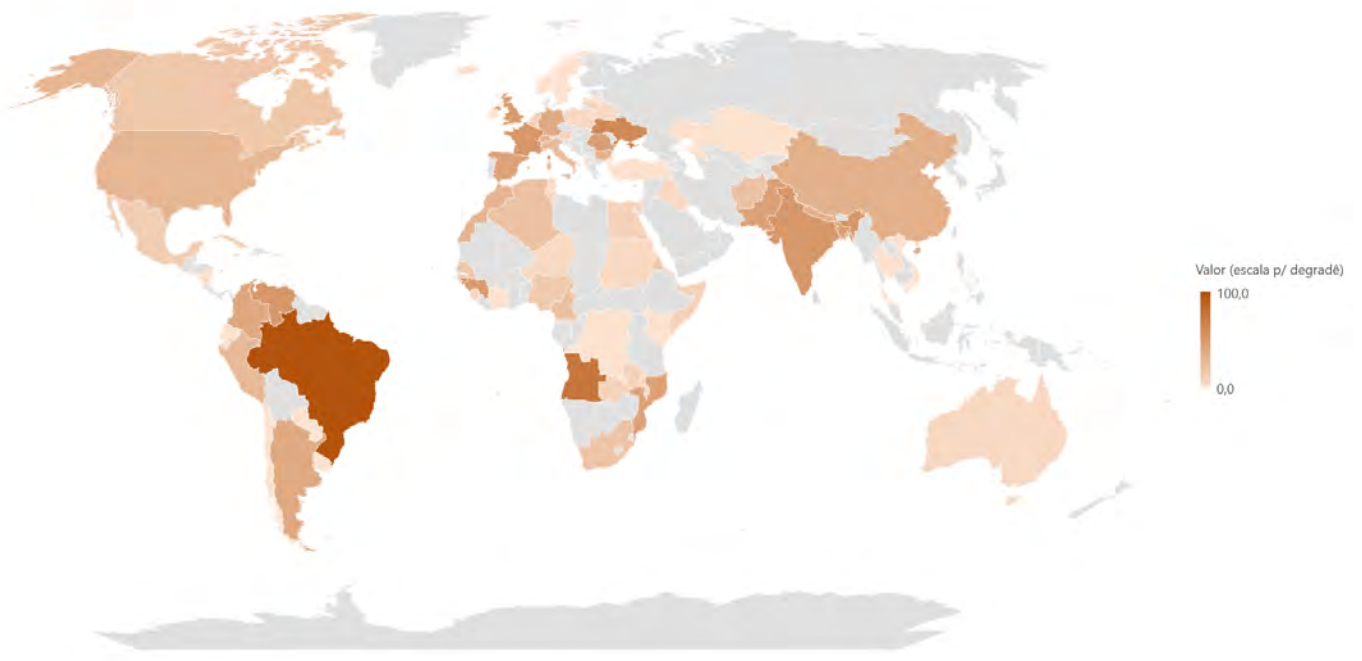
A análise da nacionalidade das crianças e jovens abrangidos pelos processos registados em 2025 evidencia uma clara predominância de cidadãos portugueses, que representam 23 203 processos do total de 26 877, correspondendo à larga maioria das situações acompanhadas. Os cidadãos estrangeiros, excluindo os casos de nacionalidade desconhecida, totalizam 3614 processos, o que representa 13,4% do universo analisado, percentagem que assume relevância estatística e social no contexto da intervenção das CPCJ. Acrescem ainda 60 processos com nacionalidade desconhecida, que, quando considerados, elevam o total de processos associados a cidadãos estrangeiros para 3674.

Esta distribuição reflete a crescente diversidade sociocultural das populações abrangidas pela intervenção das CPCJ, sublinhando a necessidade de respostas sensíveis às especificidades associadas a contextos migratórios, designadamente ao nível da integração social, barreiras linguísticas, acesso aos serviços e conhecimento dos sistemas de proteção. A percentagem de processos envolvendo cidadãos estrangeiros, embora minoritária em termos absolutos, reveste-se de particular importância qualitativa, exigindo uma intervenção articulada com outras entidades, em consonância com o princípio da igualdade de direitos e com o interesse superior da criança consagrados.

A análise da distribuição geográfica dos países por nacionalidade, excluindo Portugal, permite uma leitura mais detalhada da diversidade de origens das crianças e jovens abrangidos pelos processos acompanhados pelas CPCJ. A representação em forma de mancha de calor facilita a identificação dos países com maior expressão relativa, evidenciando padrões de proveniência e fluxos migratórios relevantes para a intervenção no domínio da proteção de crianças e jovens.

De um total de 88 países diferentes identificados, os dados revelam uma maior concentração de processos associados a nacionais provenientes de alguns países específicos, com destaque para países da América do Sul, África e Ásia, bem como para diversos países europeus. Esta distribuição reflete, em grande medida, os padrões migratórios recentes e a composição das comunidades estrangeiras residentes em Portugal, traduzindo-se numa pluralidade de contextos culturais, linguísticos e sociais no universo de intervenção das CPCJ.

Gráfico 28.
Mapa de Calor da proveniência das crianças

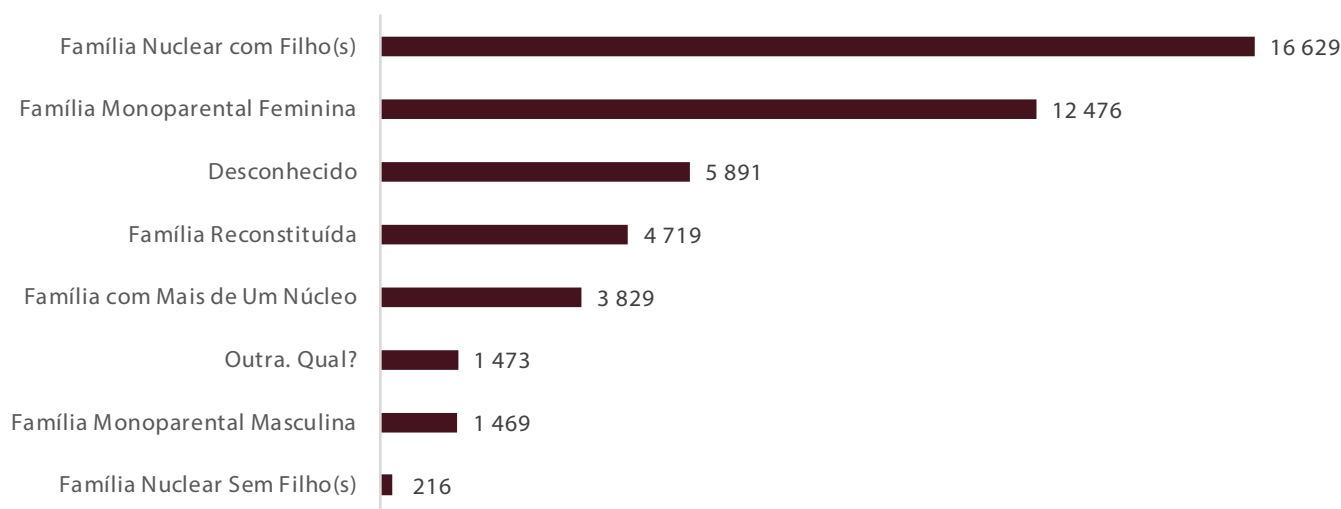


4.3.4. CARACTERIZAÇÃO DOS AGREGADOS FAMILIARES DAS CRIANÇAS EM PERIGO

A caracterização do tipo de agregado familiar das crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ constitui um elemento central para a compreensão dos contextos de vida em que se desenvolvem e para a avaliação das condições familiares associadas às situações de perigo. Este indicador permite identificar os modelos familiares predominantes, bem como sinalizar configurações familiares potencialmente mais vulneráveis ou marcadas por instabilidade relacional. Analisamos estes elementos quanto ao tipo de agregado familiar, escalões etários, escolaridade, rendimentos, saúde e habitação.

Agregado familiar

Gráfico 29.
Tipo de Agregado Familiar



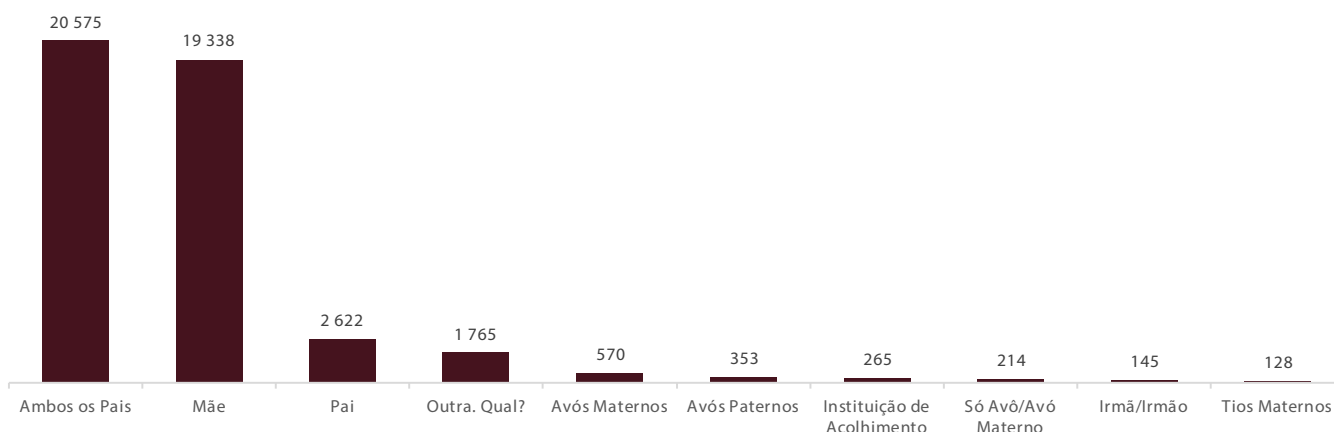
Os dados evidenciam a **prevalência da família nuclear com ambos os progenitores**, seguida da família monoparental, enquanto contextos familiares mais frequentes. Estas tipologias refletem estruturas familiares amplamente representativas da sociedade.

Observa-se um número relevante de situações classificadas como agregado de tipo desconhecido, o que poderá traduzir dificuldades de recolha ou consolidação da informação no momento da sinalização ou da avaliação inicial.

Assume igualmente expressão a presença de famílias reconstituídas e de agregados com mais do que um núcleo familiar, realidades frequentemente associadas a dinâmicas familiares complexas, reorganização de vínculos parentais e potenciais conflitos de lealdade, particularmente relevantes na análise do bem-estar da criança ou jovem.

O gráfico seguinte depura os dados explicitando com maior detalhe com quem a criança sujeito do processo reside.

Gráfico 30.
Cuidadores ou principais cuidadores

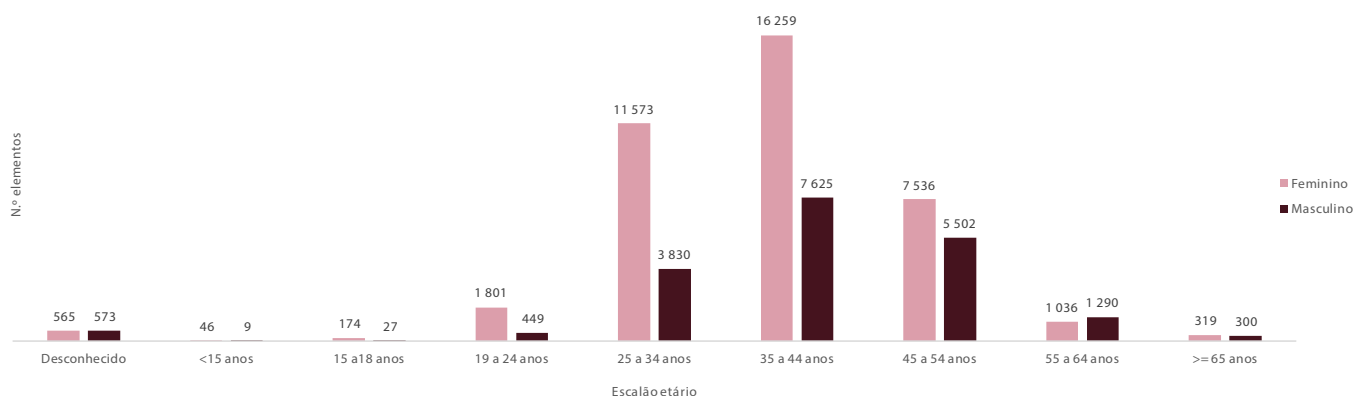


Os dados apurados evidenciam que a **maioria das crianças e jovens vive com ambos os pais ou em contexto monoparental materno.**

O gráfico seguinte analisa a distribuição das pessoas responsáveis pelas crianças, do ponto de vista do seu escalão etário e sexo.

Escalão etário e sexo

Gráfico 31.
Distribuição dos principais cuidadores por escalão etário e sexo.



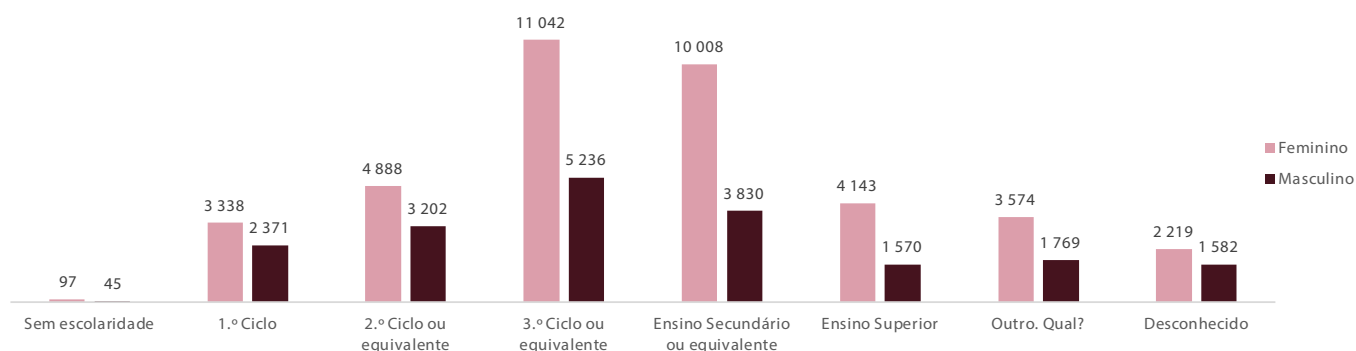
Os dados evidenciam uma maior concentração de casos nos escalões etários dos **25 aos 44 anos** e dos **35 aos**

44 anos, verificando-se, em todos os escalões, uma predominância do sexo feminino face ao masculino. Esta tendência é particularmente expressiva nos escalões etários intermédios, que correspondem, maioritariamente, aos adultos responsáveis pelas crianças e jovens, o que revela a centralidade destes elementos, no contexto dos processos acompanhados pelas CPCJ, seja enquanto cuidadores principais, seja enquanto intervenientes diretos nas dinâmicas familiares avaliadas.

Analizamos também a escolaridade dos principais cuidadores das crianças, que assume particular importância enquanto varável associada às condições de empregabilidade, aos recursos parentais disponíveis e às competências educativas no exercício das responsabilidades parentais.

Escolaridade

Gráfico 32.
Nível de escolaridade



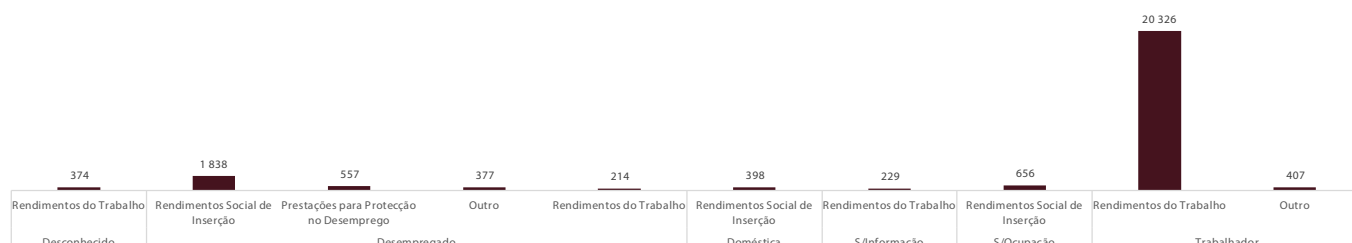
Os dados evidenciam uma maior concentração de elementos com 3.º ciclo ou equivalente e com ensino secundário ou equivalente, verificando-se, em praticamente todos os níveis de escolaridade, uma predominância do sexo feminino face ao masculino. Esta tendência acompanha o padrão já observado noutros indicadores sociodemográficos, refletindo a maior presença de mulheres enquanto figuras parentais ou cuidadoras principais no âmbito dos processos acompanhados pelas CPCJ.

Observa-se igualmente um número significativo de elementos com 1.º e 2.º ciclos, o que pode indiciar percursos escolares marcados por abandono precoce ou limitações no acesso à qualificação escolar, fatores frequentemente associados a contextos de maior vulnerabilidade social. A presença de elementos com ensino superior, ainda que menos expressiva em termos absolutos, demonstra a heterogeneidade dos contextos familiares abrangidos pela intervenção das CPCJ, evidenciando que as situações de perigo não se circunscrevem a perfis socioeducativos homogéneos.

Rendimentos

Gráfico 33.

Proveniência dos rendimentos dos elementos do agregado familiar

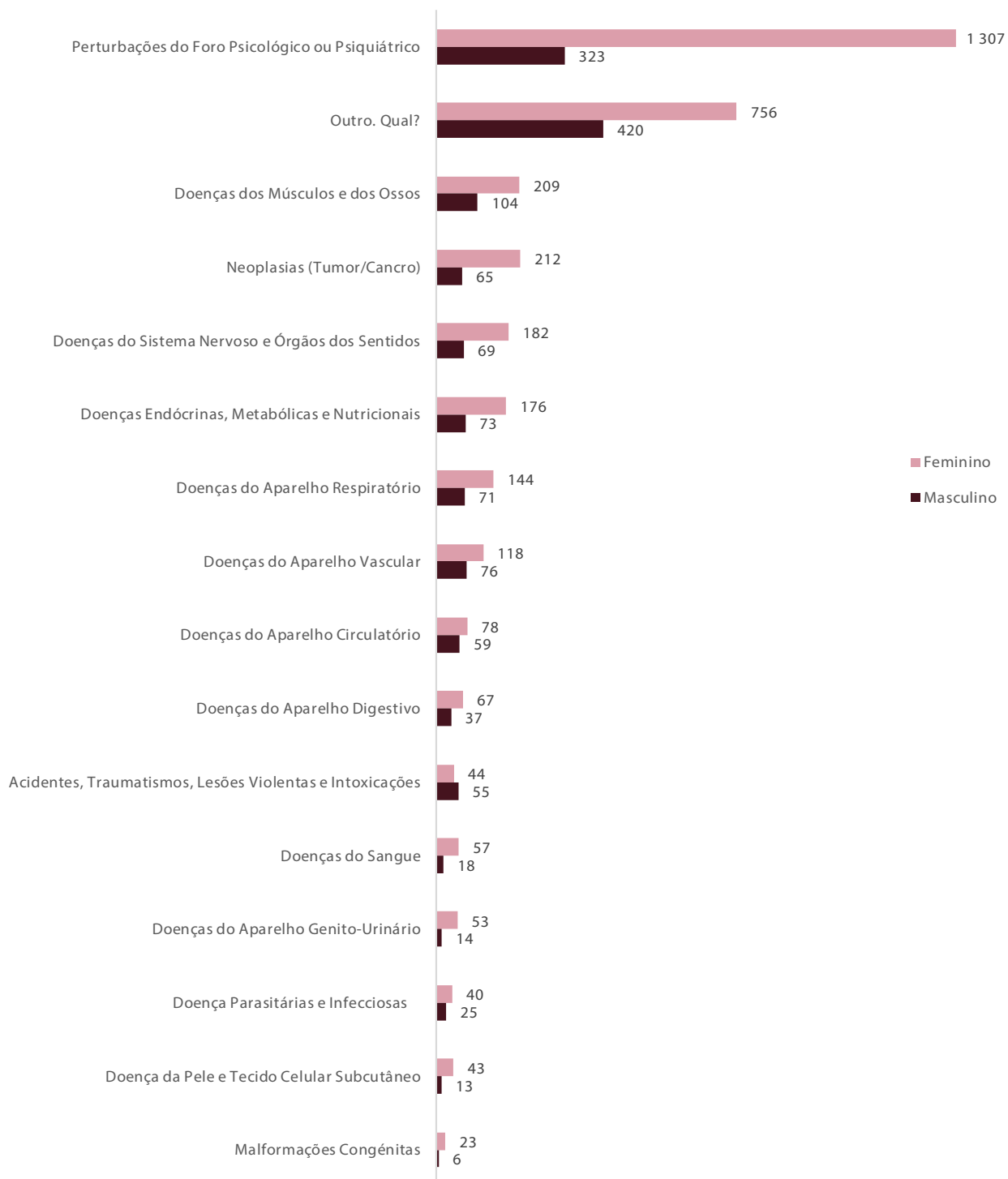


Os dados evidenciam uma clara predominância dos rendimentos do trabalho enquanto principal fonte de rendimento, surgindo destacados como a combinação mais representativa em termos absolutos. Este resultado demonstra que uma parte significativa dos agregados acompanhados dispõe de rendimentos provenientes da atividade laboral.

Em paralelo, assume igualmente relevância a presença de rendimentos sociais de inserção e de prestações sociais de proteção no desemprego, quer isoladamente, quer em combinação com outras fontes de rendimento. Estes dados evidenciam a existência de contextos de maior fragilidade económica e de dependência de apoios sociais, frequentemente associados a situações de precariedade laboral, desemprego ou exclusão social, que podem repercutir-se nas dinâmicas familiares e no exercício das responsabilidades parentais.

Saúde

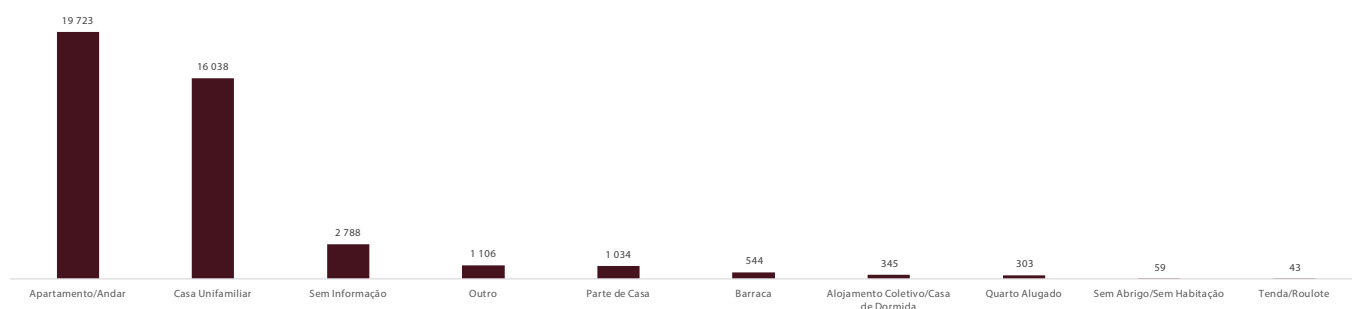
Gráfico 34.
Existência de problemas de Saúde em contexto do agregado



Os dados evidenciam uma maior incidência de perturbações do foro psicológico e de situações enquadradas na tipologia “outro problema de saúde”, destacando-se estas categorias como as mais representativas em ambos os sexos, com predomínio do sexo feminino.

Habitação

Gráfico 35.
Tipo de Habitação



Os dados evidenciam a predominância clara de habitação em apartamento/andar e em casa unifamiliar, que concentram a larga maioria dos processos registados. Estas tipologias correspondem a formas de habitação consideradas estruturalmente estáveis, embora não permitam, por si só, inferir a adequação das condições habitacionais, nomeadamente em termos de sobrelotação, conservação do imóvel ou segurança do ambiente doméstico.

Com menor expressão quantitativa, surgem situações de residência em parte de casa, alojamento coletivo, quarto alugado, barraca, tenda/roulote e situações de sem abrigo ou sem habitação.

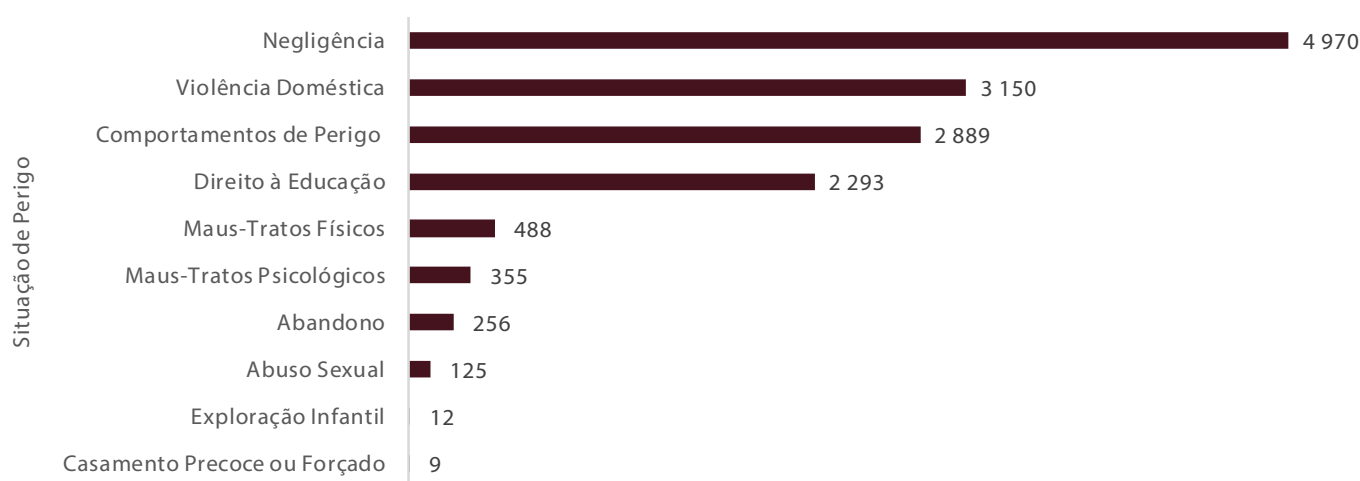
Não sendo a habitação *de per se* motivo que justifique a intervenção da CPCJ, aliás como confirmam os números, sempre se poderá concluir que a sua inexistência, existência precária ou sobrelotação constituem-se variáveis que prejudicam o bem-estar da criança e das suas famílias.

4.3.5. CARACTERIZAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE PERIGO DIAGNOSTICADAS

A análise da distribuição do número de diagnósticos pelas tipologias macro permite identificar, de forma agregada, as principais áreas de perigo que fundamentam a intervenção das CPCJ, oferecendo uma leitura sintética das problemáticas predominantes nas situações acompanhadas. Esta abordagem possibilita compreender quais os domínios de perigo mais representativos, bem como a sua expressão relativa no conjunto dos diagnósticos realizados.

Gráfico 36.

Categorias de situações de Perigo diagnosticadas



A análise das situações de perigo diagnosticadas evidencia que a negligência constitui, de forma destacada, o principal motivo de intervenção, totalizando 4970 registos. Este valor, largamente superior a todas as outras categorias, confirma que as falhas na satisfação das necessidades básicas e educativas das crianças e jovens continuam a ser a causa predominante de sinalização.

Em segundo lugar surge a violência doméstica, com 3150 ocorrências, refletindo o impacto direto da exposição a dinâmicas familiares violentas e o seu efeito estruturante no desenvolvimento das crianças e jovens. Seguem-se os comportamentos de perigo (2889), frequentemente associados a trajetórias marcadas por absentismo escolar, consumo de substâncias ou comportamentos disruptivos, revelando riscos crescentes na adolescência.

O incumprimento do direito à educação representa também um volume significativo (2293), evidenciando que o absentismo, o abandono precoce e a falta de integração escolar permanecem como problemas estruturais no percurso de muitas crianças. Já as situações de maus-tratos físicos (488) e maus-tratos psicológicos (355) surgem com menor expressão relativa, mas continuam a representar riscos sérios e com impacto direto no bem-estar e desenvolvimento emocional.

As categorias menos frequentes – abandono (256), abuso sexual (125), exploração infantil (12) e casamento precoce/forçado (9) – apresentam valores residuais. No entanto, apesar de menos prevalentes, tratam-se de situações de elevada gravidade, exigindo respostas altamente especializadas e imediatas. O padrão observado confirma que a maioria das situações de perigo decorre de dinâmicas familiares fragilizadas, ausência de supervisão

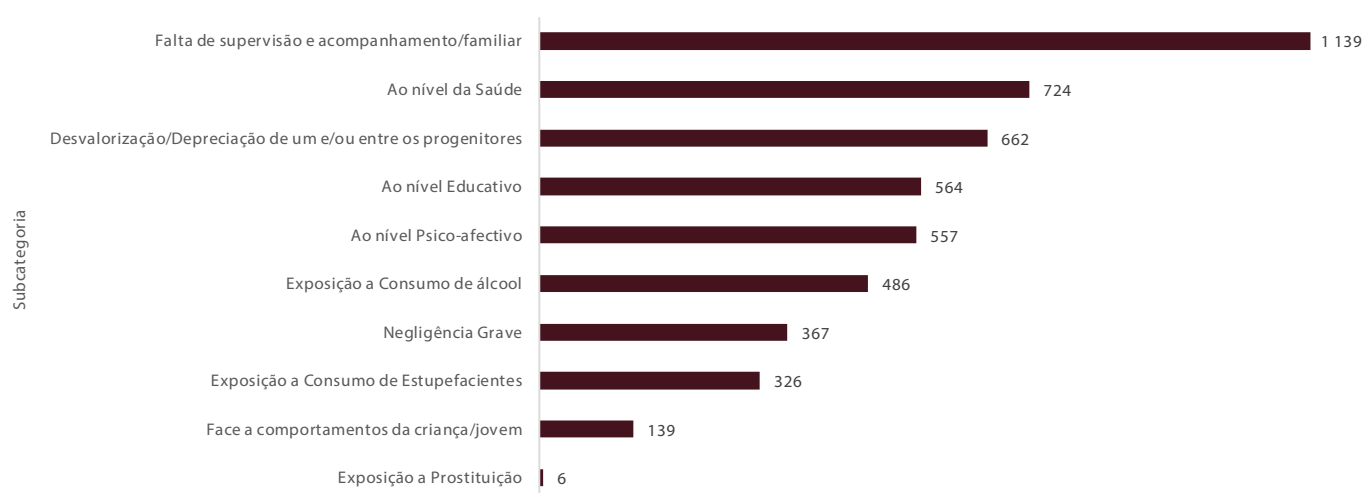
adequada e incumprimento de direitos básicos. Os dados reforçam a necessidade de estratégias preventivas, apoio às famílias e programas de intervenção precoce, sobretudo em contextos onde a negligência e a violência têm maior prevalência.

4.3.6. ANÁLISE DETALHADA DE CADA TIPOLOGIA

Negligência

A análise desagregada da tipologia da negligência assume especial relevância, atendendo ao facto de esta constituir, de forma consistente, uma das principais causas de intervenção das CPCJ. Enquanto categoria ampla e multifacetada, a negligência integra diferentes dimensões do cuidado parental – física, educativa, emocional e de supervisão – cuja manifestação e impacto variam significativamente em função da idade da criança, do contexto familiar e das circunstâncias socioeconómicas envolventes. A sua desagregação em subtipologias permite assim aprofundar a compreensão das formas concretas de perigo diagnosticadas, identificar padrões mais específicos de vulnerabilidade e apoiar uma leitura mais fina das necessidades de intervenção.

Gráfico 37.
Subcategorias da Negligência diagnosticadas



A análise das subcategorias da negligência evidencia que a falta de supervisão e acompanhamento familiar constitui, de forma destacada, o principal fator associado às situações de risco, com 1139 ocorrências. Este resultado confirma que a ausência de monitorização adequada das rotinas, segurança e necessidades das crianças e jovens continua a ser uma das fragilidades estruturais mais relevantes no contexto familiar.

Em segundo lugar surgem os fatores ao nível da saúde (724 registos), sinalizando preocupações relacionadas com ausência de cuidados básicos, seguimento clínico insuficiente ou falhas na resposta a necessidades médicas. Este dado reforça a importância da articulação com os serviços de saúde e de mecanismos de alerta precoce.

A desvalorização ou depreciação por parte das figuras parentais (662 casos) e as situações ao nível educativo (564) assumem igualmente uma expressão significativa. Estes indicadores apontam para ambientes familiares pouco estimulantes, práticas parentais desadequadas e fragilidades no suporte ao percurso escolar, todos eles fatores que impactam negativamente o desenvolvimento global da criança/jovem.

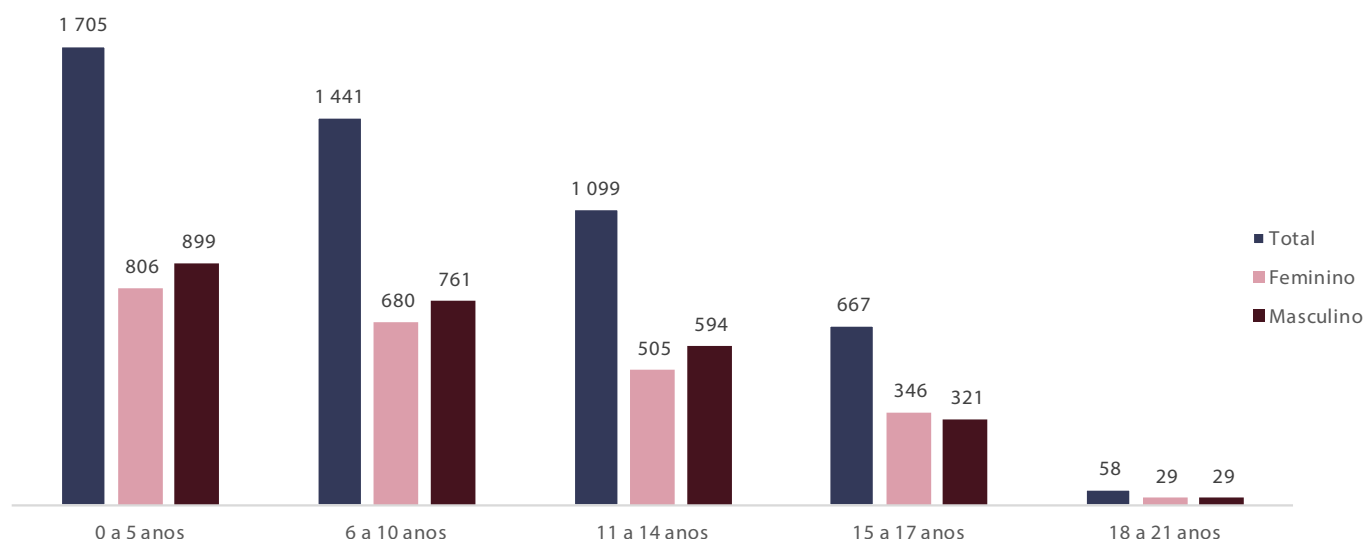
As dificuldades ao nível psicoafetivo (557) e a exposição ao consumo de álcool (486) revelam contextos familiares emocionalmente instáveis ou permeados por comportamentos de risco, aumentando a probabilidade de danos psicológicos ou comportamentos desadaptativos. Situações mais graves, como negligência grave (367) e exposição ao consumo de estupefacientes (326), embora menos frequentes, demonstram riscos acrescidos e exigem respostas mais imediatas e especializadas.

As categorias menos prevalentes – face a comportamentos da criança (139) e exposição à prostituição (6) – representam uma minoria dos casos, mas refletem problemáticas de elevada complexidade e que requerem intervenção multidisciplinar especializada.

Os dados mostram que a maioria das situações de perigo está associada a fragilidades nas competências parentais, dificuldades na organização familiar e contextos de vulnerabilidade sócioemocional. Estes padrões reforçam a necessidade de investir em apoio familiar precoce, programas de capacitação parental, articulação interinstitucional e estratégias preventivas dirigidas a contextos com múltiplos fatores de risco.

O gráfico seguinte expõe a incidência das situações de negligência por idade e sexo.

Gráfico 38.
Incidência da Negligência por Idade e Sexo



O gráfico revela um padrão consistente: **a prevalência é mais elevada nos grupos etários mais jovens**, diminuindo progressivamente à medida que a idade avança. O grupo dos **0 a 5 anos** destaca-se claramente, com **1705 casos**, evidenciando que a primeira infância continua a ser o período de maior vulnerabilidade, onde a dependência total dos cuidadores expõe mais intensamente as crianças à ausência de cuidados adequados.

Nos grupos subsequentes – **6 a 10 anos (1441 casos)** e **11 a 14 anos (1099 casos)** – observa-se uma redução gradual, mas ainda assim significativa. Esta tendência indica que, embora a autonomia da criança aumente com a idade, persistem fragilidades familiares que comprometem o seu desenvolvimento e bem-estar, sujeitando-as ainda assim a comportamentos de negligência. O grupo dos **15 a 17 anos (667 casos)** reflete uma queda mais acentuada, alinhada com o crescimento da autonomia e maior capacidade dos jovens para procurar apoio ou proteção externos.

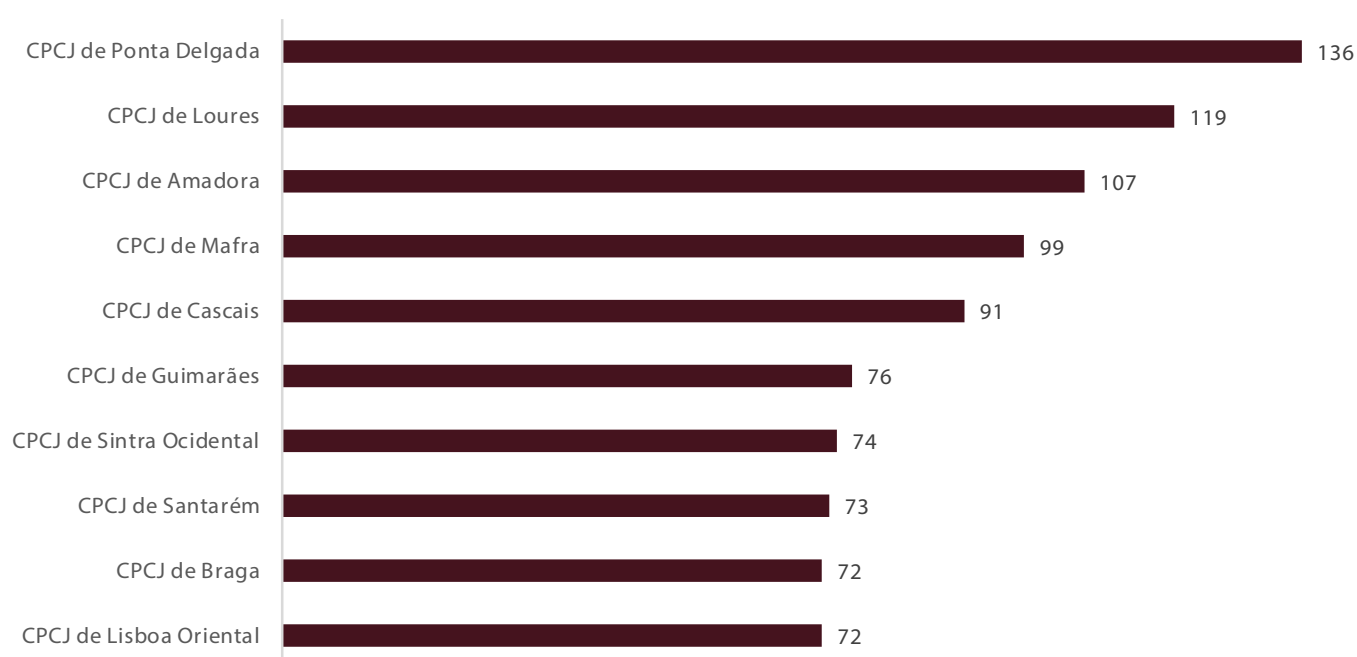
No que respeita à distribuição por sexo, os dados mostram uma **diferença reduzida** entre feminino e masculino

em todos os grupos etários, com flutuações ligeiras, mas sem discrepâncias significativas, reforçando que a negligência é uma problemática transversal, não condicionada pelo fator sexo.

Em síntese, o padrão observado demonstra que a negligência incide sobretudo nos primeiros anos de vida e diminui com a idade, sem diferenças expressivas entre sexos. Estes resultados sublinham a importância de **intervenções precoces**, reforço do **apoio às famílias com crianças pequenas** e monitorização sistemática das condições de cuidado nos primeiros anos, onde o risco é claramente maior.

Já no que respeita à distribuição geográfica territorial, o gráfico mostra-nos quais são as 10 CPCJ que mais vezes tiveram, em 2025, de lidar com o fenómeno da negligência.

Gráfico 39.
As 10 CPCJ onde a Negligência é mais prevalente



A análise dos dados relativos à negligência identificada nas CPCJ revela uma clara concentração de casos em determinados territórios, evidenciando diferenças regionais significativas na incidência desta tipologia de perigo. A CPCJ de Ponta Delgada destaca-se de forma muito expressiva, com 136 situações, apresentando o valor mais elevado do país dentro deste conjunto. Este número sugere a existência de dinâmicas sociais, económicas ou familiares particularmente fragilizadas na região, exigindo reforço de mecanismos preventivos e de apoio comunitário.

Em segundo e terceiro lugar surgem as CPCJ de Loures (119 casos) e Amadora (107 casos), dois contextos urbanos densamente povoados, tradicionalmente associados a desafios socioeconómicos complexos, diversidade populacional e pressão elevada sobre as redes familiares e sociais. Estes dados reforçam a importância de estratégias de proximidade e intervenção continuada em territórios metropolitanos.

A meio da tabela, com valores entre 91 e 99 casos, encontram-se as CPCJ de Mafra e Cascais, municípios que combinam zonas urbanas e periurbanas, onde coexistem situações de vulnerabilidade escondida, dinâmicas migratórias e fragilidades familiares menos visíveis, mas que ainda assim resultam em números significativos de negligência.

O grupo seguinte, composto por Guimarães (76), Sintra Ocidental (74), Santarém (73), Braga (72) e Lisboa Oriental (72), apresenta incidências mais moderadas, mas ainda assim relevantes. Estes valores mostram que a negligência é uma problemática transversal, presente em contextos urbanos, semiurbanos e até mistos, não se limitando a regiões com perfil socioeconómico mais vulnerável.

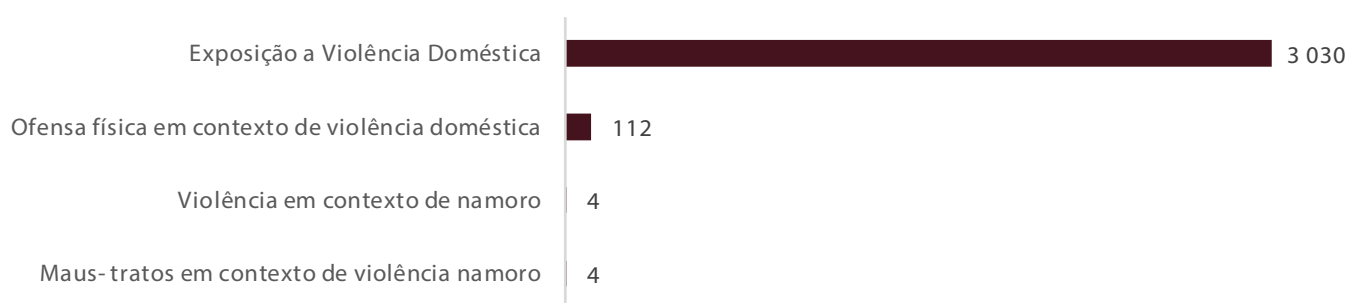
Em síntese, o padrão observado demonstra que a negligência permanece uma realidade significativa em vários territórios do país, com particular incidência em áreas urbanas e em regiões onde coexistem pressões sociais, económicas e familiares. Estes dados reforçam a necessidade de intervenções diferenciadas por território, reforço da capacidade técnica das CPCJ mais pressionadas e estratégias abrangentes de apoio familiar e prevenção precoce.

Violência Doméstica

A análise desagregada da tipologia da Violência Doméstica reveste-se de particular importância, atendendo ao impacto profundo e transversal que esta problemática tem no desenvolvimento e bem-estar das crianças e jovens, mesmo quando não são vítimas diretas das agressões. Enquanto categoria ampla, a violência doméstica engloba diferentes formas de exposição a contextos familiares marcados por conflitos, agressões físicas, psicológicas ou coercivas entre adultos de referência, cujos efeitos se repercutem de forma diferenciada, em função da idade, do sexo e da duração da situação de perigo. A desagregação desta tipologia permite compreender com maior detalhe as dinâmicas subjacentes às situações diagnosticadas, identificar padrões específicos de exposição e vulnerabilidade e apoiar uma intervenção mais ajustada e informada. Este aprofundamento analítico é fundamental para orientar a aplicação de medidas adequadas, reforçar a articulação com as respostas da área da justiça, saúde e apoio à vítima e promover estratégias de prevenção que contribuam para a proteção efetiva dos direitos e do desenvolvimento integral da criança e do jovem.

Gráfico 40.

Subcategorias da Violência Doméstica diagnosticadas



A análise das subcategorias associadas à Violência Doméstica evidencia um predomínio absolutamente claro da exposição à violência doméstica, que representa 3030 ocorrências, constituindo mais de 95% de todos os casos registados. Este resultado demonstra que a maioria das situações envolve crianças e jovens que, embora não sejam alvo direto das agressões, vivem em ambientes onde a violência entre adultos está presente, com impacto severo no seu bem-estar, desenvolvimento emocional e segurança.

A segunda subcategoria mais comum – ofensa física em contexto de violência doméstica (112 casos) – revela

uma incidência muito inferior, mas ainda assim relevante, ilustrando situações em que a criança ou jovem é diretamente atingida pela violência. Embora numericamente reduzida, esta categoria representa risco elevado e exige intervenção imediata.

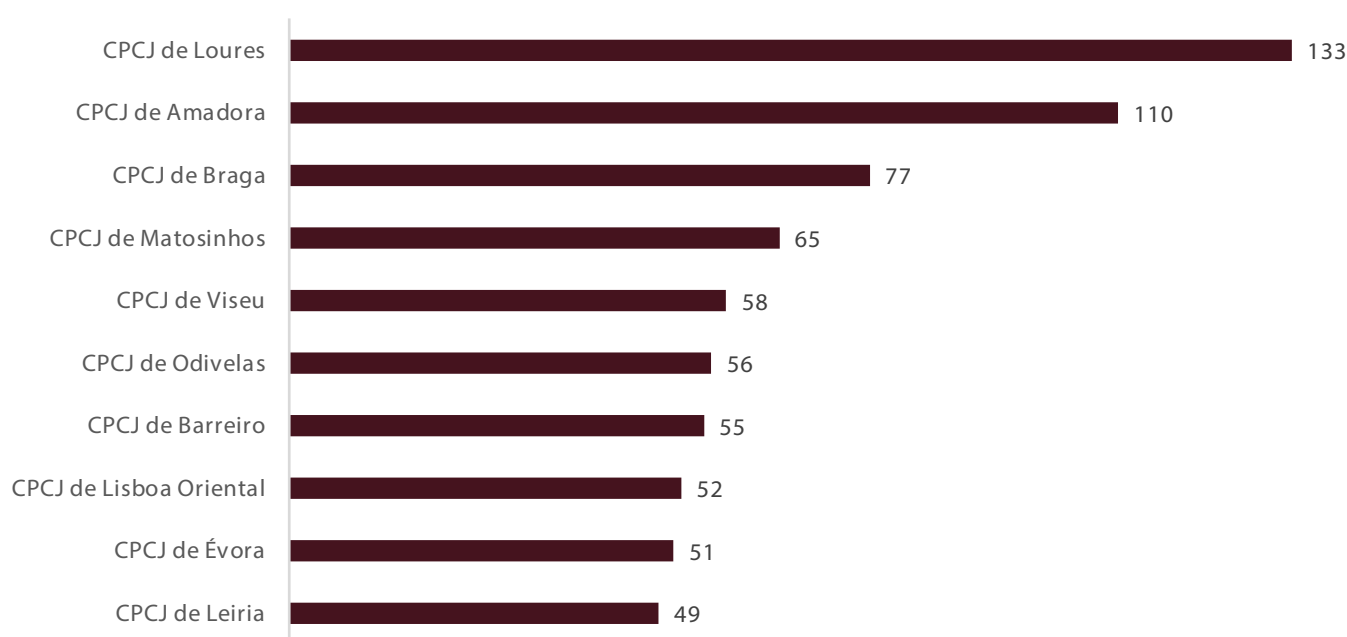
As categorias Violência em contexto de namoro e Maus-tratos em contexto de violência no namoro, ambas com 4 ocorrências, apresentam valores residuais. Apesar da baixa frequência, estas situações são particularmente graves, por envolverem relações afetivas adolescentes, onde padrões de violência podem consolidar-se e prolongar-se no tempo se não forem devidamente acompanhados.

O padrão observado reforça que a violência doméstica permanece uma problemática dominante e transversal ao contexto familiar, sendo a exposição o fenómeno mais prevalente e silencioso. A elevada incidência desta subcategoria sublinha a necessidade de estratégias robustas de prevenção, identificação precoce e intervenção interinstitucional, garantindo proteção eficaz e suporte emocional às crianças e jovens afetados.

Do ponto de vista da análise das variáveis sexo e faixa etária, a Violência Doméstica prevalece em crianças do sexo masculino (50,5%) na faixa etária dos 0 aos 5 anos (35%).

Gráfico 41.

As 10 CPCJ onde A VD é mais prevalente



A análise dos dados relativos às situações de Violência Doméstica (VD) acompanhadas pelas CPCJ revela uma clara concentração territorial, com algumas comissões a assumirem um volume significativamente superior de casos. A CPCJ de Loures, com 133 ocorrências, destaca-se como o território com maior incidência, refletindo a complexidade social e demográfica do município, onde a densidade populacional e a presença de agregados familiares vulneráveis contribuem para maior exposição ao fenómeno.

Em segundo lugar surge a CPCJ da Amadora, com 110 casos, mantendo a tendência observada nas zonas urbanas metropolitanas, tradicionalmente associadas a desafios estruturais como precariedade habitacional, instabilidade socioeconómica e redes familiares fragilizadas. Estes dois territórios apresentam valores muito acima dos restantes, o que sublinha a necessidade de políticas públicas diferenciadas e reforço dos recursos técnicos.

A CPCJ de Braga ocupa a terceira posição, com 77 casos, demonstrando que o fenómeno não se limita às áreas metropolitanas de Lisboa ou Porto e que também em centros urbanos de grande dimensão no Norte do país se verifica uma incidência relevante de violência doméstica que afeta crianças e jovens.

As CPCJ de Matosinhos (65 casos), Viseu (58), Odivelas (56) e Barreiro (55) apresentam valores intermédios, mas ainda assim significativos, revelando que a violência doméstica constitui uma problemática transversal, presente tanto em áreas urbanas consolidadas como em territórios de média dimensão.

Finalmente, as CPCJ de Lisboa Oriental (52 casos), Évora (51) e Leiria (49) completam o top 10, com valores mais moderados, mas que confirmam que o fenómeno se encontra disseminado por todo o país e requer uma intervenção articulada e contínua.

Em síntese, o gráfico evidencia que a violência doméstica permanece uma problemática relevante nas CPCJ, com maior incidência em territórios urbanos densamente povoados, mas presente de forma transversal em diferentes contextos geográficos. Estes dados reforçam a necessidade de fortalecer a prevenção, o apoio especializado às famílias e as respostas interinstitucionais, ajustando a intervenção à intensidade da problemática em cada território.

Comportamentos de Perigo

A análise desagregada da tipologia relativa a Comportamentos de Perigo revela-se particularmente pertinente, uma vez que estas situações refletem, muitas vezes, processos de desenvolvimento marcados por trajetórias de risco cumulativo, fragilidades familiares persistentes e dificuldades de integração social e educativa. Esta tipologia integra um conjunto heterogéneo de comportamentos, que variam significativamente em função da idade, do contexto e do percurso prévio da criança ou do jovem, exigindo uma leitura diferenciada e contextualizada. A sua desagregação permite compreender com maior profundidade os fatores subjacentes à emergência destes comportamentos, identificar padrões associados a determinadas fases do desenvolvimento – em especial na adolescência – e apoiar uma intervenção mais ajustada, que articule medidas de proteção, acompanhamento educativo e respostas especializadas.

Gráfico 42.

Subcategorias de Comportamentos de Perigo diagnosticadas



Os dados analisados evidenciam uma distribuição altamente concentrada em dois grandes grupos de causas, revelando padrões claros nas situações acompanhadas. A esmagadora maioria dos registos enquadra-se em categorias relacionadas com problemas comportamentais, outras problemáticas não especificadas, e, em menor escala, consumos, bullying e uso de tecnologias/jogos.

A categoria “Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina” representa o valor mais elevado no conjunto analisado, com 1368 ocorrências, destacando-se como o principal motivo de sinalização. Este volume indica que os comportamentos disruptivos, desajustados ou problemáticos continuam a ser uma das áreas mais críticas no trabalho com crianças e jovens.

A segunda categoria mais representativa é “Outros...”, com 927 situações. A amplitude deste grupo sugere a existência de um conjunto diversificado de ocorrências que não se enquadram nas tipologias tradicionais ou cuja especificidade requer maior clarificação futura.

Os consumos e violência entre pares tiveram este ano uma expressão moderada, em que as situações de bullying surgem com 137 casos e o consumo de estupefacientes com 135 registos.

O gráfico parece sugerir que, nesta categoria, a intervenção continua fortemente orientada para questões comportamentais e para um conjunto heterogéneo de outras problemáticas ainda não especificadas, enquanto os fenómenos emergentes – como gaming e gambling – mantêm expressão reduzida. Esta leitura reforça a necessidade de estratégias continuadas de acompanhamento comportamental, clarificação das categorias residuais e atenção aos sinais precoces de risco associados a consumos, violência entre pares e uso problemático de tecnologias.

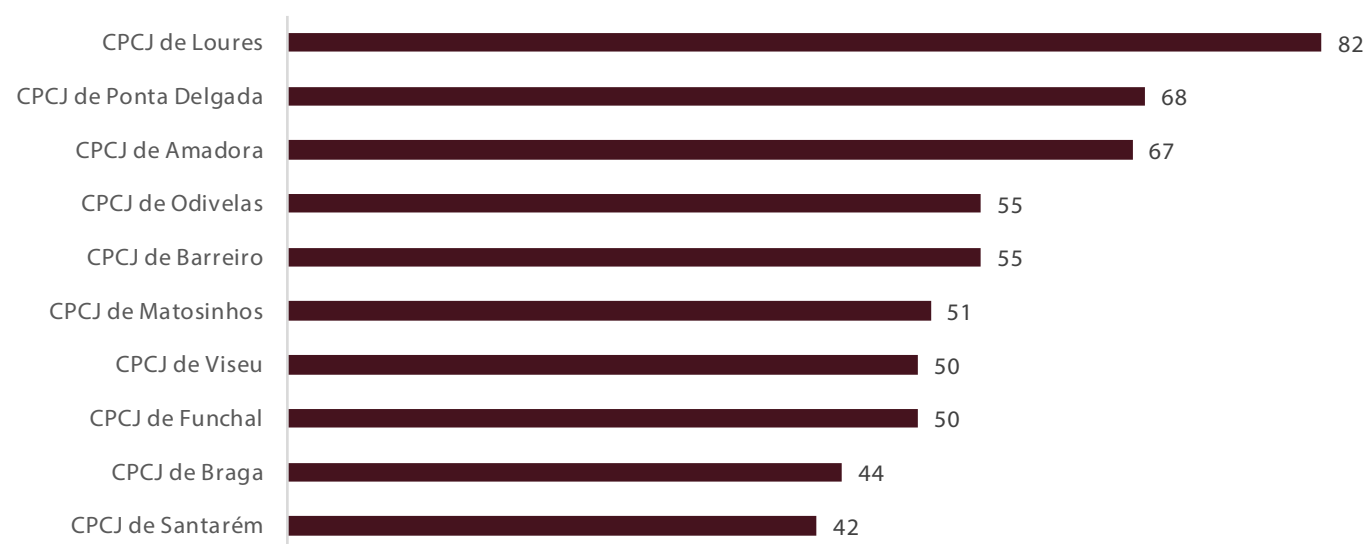
Observa-se predominância do sexo masculino, que representa **66,1% dos casos (1911)**, enquanto o sexo feminino corresponde a **33,9% (978 casos)**.

Quanto à faixa etária, a maior concentração ocorre entre 15 e 17 anos, com 50,0% casos (1445), seguida pela faixa de 11 a 14 anos, que representa 36,3% (1050).

O perfil predominante corresponde a adolescentes do sexo masculino, sobretudo na faixa etária de 15 a 17 anos, com expressiva participação também do grupo de 11 a 14 anos.

Gráfico 43.

As 10 CPCJ onde a tipologia Comportamentos de Perigo é mais prevalente



A análise dos dados relativos às situações classificadas na categoria Comportamentos de Perigo evidencia uma distribuição territorial marcada por diferenças significativas. A CPCJ de Loures lidera com 82 ocorrências, destacando-se como o território com maior expressão deste tipo de situação. Este valor sugere uma elevada concentração de famílias expostas a vulnerabilidades cumulativas, exigindo respostas articuladas e reforço da capacidade técnica local.

A CPCJ de Ponta Delgada (68 casos) e a CPCJ de Amadora (67 casos) ocupam a segunda e terceira posições, respetivamente, confirmando que tanto regiões insulares como áreas urbanas metropolitanas enfrentam desafios estruturais significativos. O peso destes territórios nestes indicadores demonstra que a problemática não se restringe a grandes centros urbanos continentais, mas também emerge em contextos geográficos particulares, onde fatores socioeconómicos, isolamento ou fragilidades no suporte familiar podem estar mais presentes.

As CPCJ de Odivelas e Barreiro, ambas com 55 casos, situam-se num patamar intermédio, mas ainda assim relevante. Os valores refletem realidades territoriais com pressão demográfica elevada, diversidade populacional e presença de grupos vulneráveis, cuja estabilidade familiar está frequentemente comprometida.

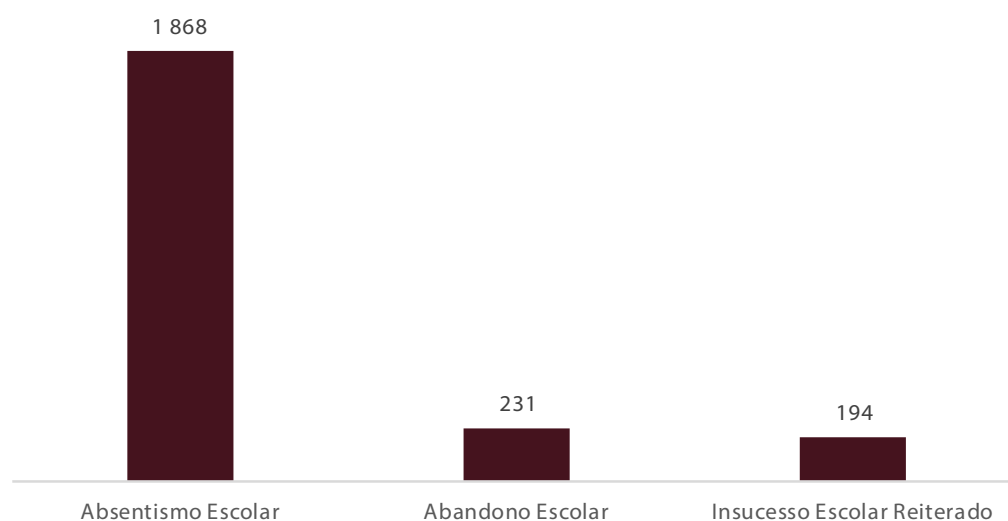
Os territórios de Matosinhos (51 casos), Viseu (50) e Funchal (50) apresentam incidências próximas, revelando que a problemática se estende tanto a zonas metropolitanas como a cidades de média dimensão, incluindo regiões insulares. Esta transversalidade geográfica reforça a necessidade de abordagens descentralizadas e adaptadas ao contexto local.

Por fim, as CPCJ de Braga (44 casos) e Santarém (42 casos) completam o Top 10, com valores mais moderados, mas ainda suficientemente expressivos para requererem monitorização contínua e reforço das estratégias de prevenção e intervenção precoce.

Em síntese, o padrão observado demonstra que as situações Comportamentos de Perigo se distribuem de forma diversa pelo território nacional, com maior incidência nos contextos urbanos de elevada densidade populacional, mas também com presença significativa em regiões insulares e cidades de média dimensão. Estes resultados reforçam a necessidade de fortalecer respostas locais diferenciadas, investir em apoio às famílias vulneráveis e consolidar mecanismos integrados de prevenção, de modo a reduzir a incidência destas problemáticas e promover contextos de maior proteção e bem-estar para crianças e jovens.

Direito à Educação

A análise desagregada dos perigos relacionados com a violação do direito à educação é particularmente relevante, uma vez que este direito constitui um pilar fundamental do desenvolvimento integral da criança e do jovem e um fator decisivo de inclusão social e de igualdade de oportunidades. Esta tipologia abrange um conjunto diversificado de situações, como o absentismo e abandono escolar, a desresponsabilização parental face ao percurso educativo, a falta de acompanhamento das aprendizagens ou a desadequação das respostas educativas às necessidades da criança. A sua desagregação permite identificar com maior precisão as formas concretas em que o direito à educação é comprometido, bem como os contextos étários e sociais em que estas situações tendem a ocorrer com maior incidência.

Gráfico 44.**Subcategorias de Perigo relacionadas com o Direito à Educação diagnosticadas**

A análise dos dados relativos às problemáticas escolares evidencia que o absentismo escolar constitui, de forma destacada, a principal preocupação identificada, totalizando 1868 casos. Este valor expressivo indica que a ausência reiterada à escola continua a ser o principal fator de risco associado ao percurso educativo, com impacto direto no aproveitamento escolar, integração social e continuidade formativa das crianças.

Em contraste, os valores de insucesso escolar (194) e abandono escolar (231) apresentam uma dimensão significativamente inferior. Apesar disso, continuam a representar situações relevantes, uma vez que estão frequentemente associadas a dinâmicas prolongadas de absentismo, fragilidades no apoio familiar e dificuldades de adaptação ao contexto escolar.

O afastamento entre o absentismo e as outras duas categorias sugere que a maioria dos problemas identificados ocorre numa fase inicial do processo de descomprometimento escolar. Esta tendência reforça a importância de intervenções precoces e de estratégias preventivas capazes de detetar ausências reiteradas, antes que estas evoluam para insucesso ou abandono definitivo.

A presença criticável do insucesso escolar como situação de perigo passível de comunicação à CPCJ sinaliza as fragilidades de articulação entre a escola, famílias e serviços de apoio social e educativo. A existência de 231 casos indica que os mecanismos de deteção precoce, intervenção diferenciada e apoio pedagógico não estão a atuar com a eficácia necessária para evitar que dificuldades iniciais se transformem em barreiras à progressão educativa, levando à necessidade de comunicação às CPCJ, utilizando-se, por essa via, a intervenção destas, que deveria ser restritiva para solucionar problemas socioeducativos estruturais.

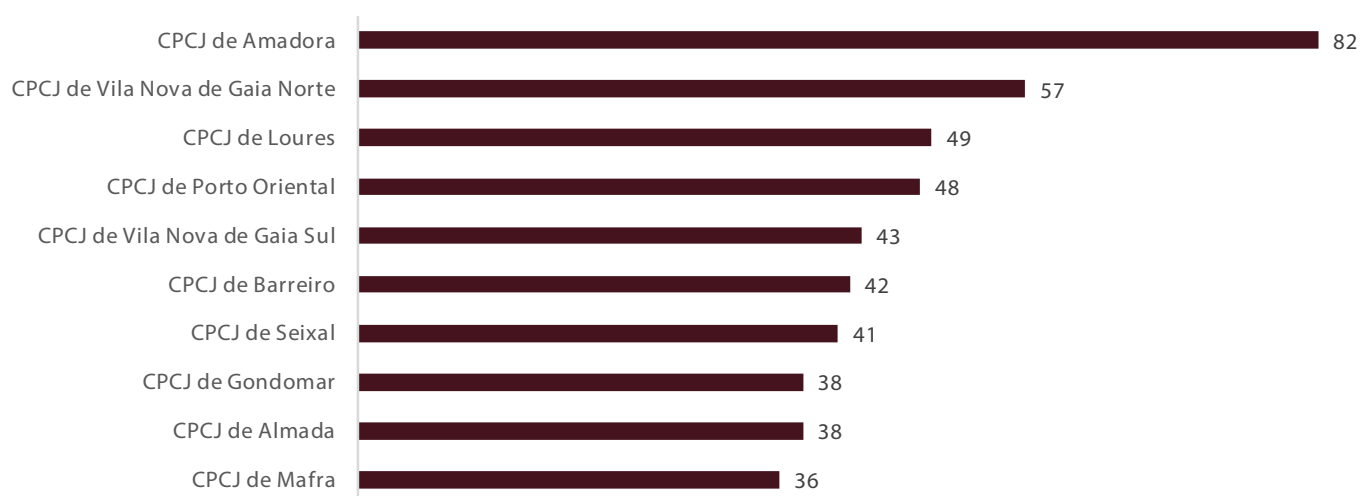
Os dados apontam para a necessidade de reforçar mecanismos de monitorização de faltas, apoio multidisciplinar às famílias e medidas educativas personalizadas, por forma a mitigar o impacto do absentismo e evitar que este evolua para trajetórias de exclusão escolar.

Verifica-se predominância do sexo masculino, que corresponde a 58,7% dos casos. No que se refere à faixa etária, observa-se maior concentração entre 15 e 17 anos, representando 58,4% do total.

O perfil predominante corresponde a adolescentes do sexo masculino, sobretudo na faixa etária de 15 a 17 anos.

Gráfico 45.

As 10 CPCJ onde o perigo relacionado com o Direito à Educação é mais prevalente



A análise das situações registadas no âmbito de SPDE (Situações de Perigo decorrentes do Exercício das Responsabilidades Parentais) revela uma concentração significativa em contextos urbanos densamente povoados, onde fatores socioeconómicos, fragilidade familiar e pressão demográfica parecem confluir para o agravar a exposição ao risco.

A CPCJ de Amadora destaca-se de forma expressiva, com 82 casos, assumindo o valor mais elevado entre todas as comissões. Este número reflete a complexidade social do território, caracterizado por diversidade populacional, elevada mobilidade e constrangimentos socioeconómicos, que frequentemente intensificam as dificuldades no exercício das responsabilidades parentais.

Segue-se a CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte, com 57 casos, demonstrando que também grandes municípios fora da área metropolitana de Lisboa enfrentam desafios estruturais significativos. Já as CPCJ de Loures (49 casos) e Porto Oriental (48 casos) apresentam valores muito próximos, confirmando a forte incidência de SPDE em territórios urbanos de grande dimensão.

Os valores intermédios observados nas CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul (43 casos), Barreiro (42) e Seixal (41) reforçam a tendência de que estas situações se concentram sobretudo em áreas metropolitanas onde as vulnerabilidades sociais são mais marcadas.

Por sua vez, as CPCJ de Gondomar (38 casos), Almada (38) e Mafra (36), ainda que com valores um pouco inferiores, demonstram que o fenómeno se estende também a territórios de perfil misto, combinando zonas urbanas e periurbanas onde coexistem contextos familiares protegidos e outros com fragilidades acentuadas.

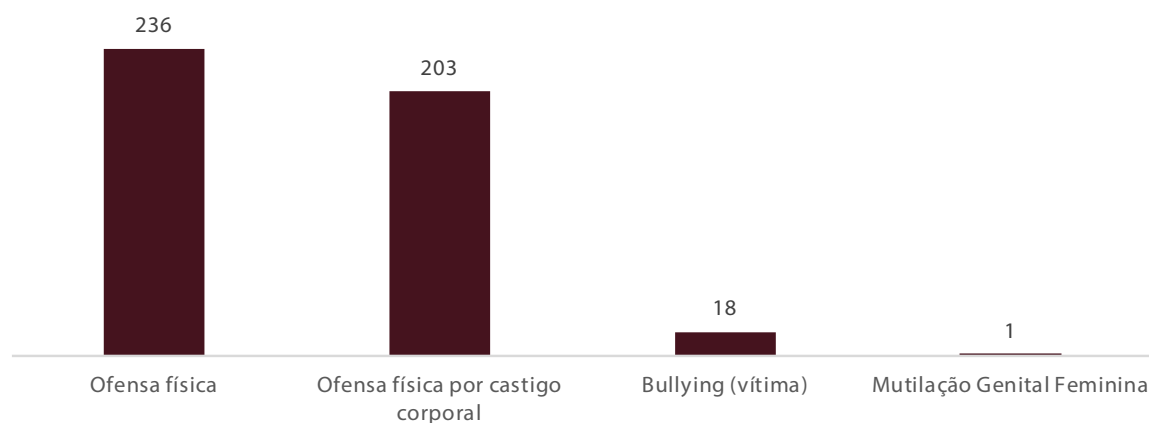
Em síntese, o padrão evidenciado sugere que as situações de SPDE têm maior incidência em regiões metropolitanas, particularmente Lisboa e Porto, mas estão igualmente presentes em áreas de média dimensão. A consistência dos valores reforça a necessidade de apoio continuado às famílias, investimento em estratégias de prevenção e fortalecimento das respostas técnicas das CPCJ mais pressionadas.

Maus-tratos Físicos

A análise desagregada da tipologia dos maus-tratos físicos assume particular importância atendendo à gravidade e caráter intrusivo destas situações, que comportam riscos imediatos para a integridade física e emocional da criança ou do jovem. Embora esta tipologia apresente, em termos estatísticos, uma expressão inferior quando comparada com outras formas de perigo, o seu impacto é elevado e exige uma resposta célere, rigorosa e frequentemente articulada com o sistema judicial e de saúde. A desagregação dos maus-tratos físicos permite identificar formas específicas de violência, padrões etários e eventuais diferenças na sua manifestação em função do sexo, bem como contextos familiares de maior risco.

Gráfico 46.

Subcategorias de Perigo relacionadas com os Maus-Tratos Físicos diagnosticadas



A análise dos dados evidencia que as situações relacionadas com ofensa física constituem a maioria expressiva dos casos identificados, destacando-se como a forma mais prevalente de violência direta. A categoria ofensa física apresenta o valor mais elevado do conjunto, refletindo um padrão consistente de agressões que colocam em risco imediato a integridade física das crianças e jovens.

Em segundo lugar surge a ofensa física por castigo corporal, igualmente com números elevados. Este indicador revela práticas disciplinares violentas ainda presentes em determinados contextos familiares, demonstrando falhas significativas na adoção de modelos educativos não violentos e a persistência de comportamentos culturalmente enraizados. A elevada incidência desta subcategoria reforça a necessidade de ações de sensibilização dirigidas a famílias e cuidadores.

O bullying (vítima) surge com uma expressão bastante inferior, mas não menos relevante. Embora numericamente distante dos atos de violência física, representa uma problemática com impactos psicológicos profundos e duradouros, frequentemente associada a isolamento social, insegurança emocional e diminuição do rendimento escolar. Este tipo de violência ocorre sobretudo no contexto escolar e exige respostas integradas entre a escola, a família e os serviços sociais.

Por fim, a mutilação genital feminina, com um valor residual (1 caso), corresponde a uma situação rara mas de extrema gravidade, que implica riscos severos para a saúde física e psicológica das vítimas. Apesar do número reduzido de ocorrências, trata-se de uma problemática que requer elevada vigilância, mecanismos de deteção

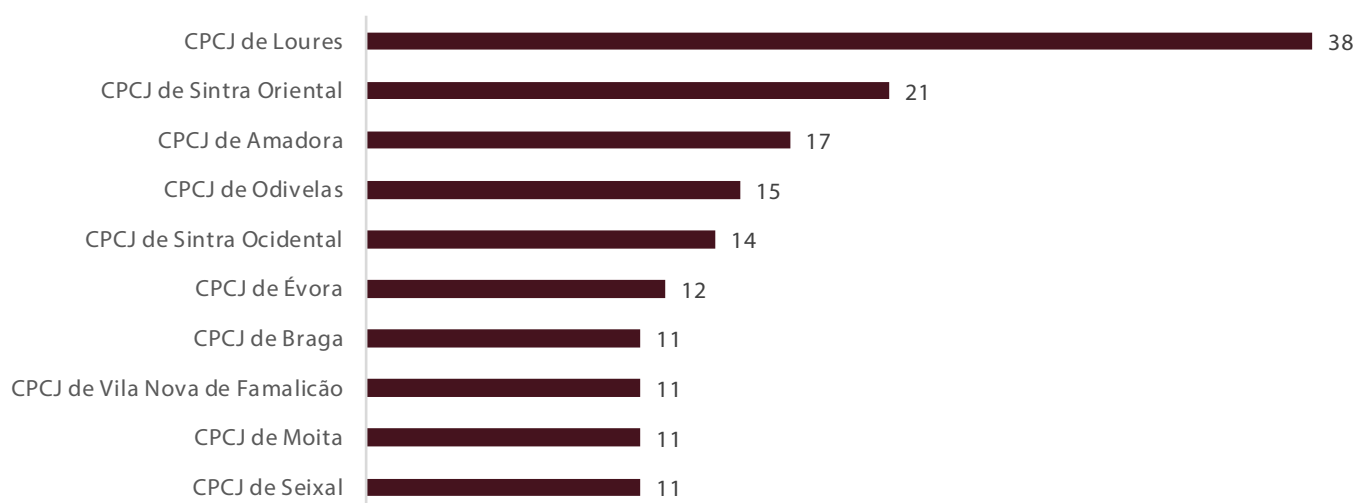
sensíveis e intervenção imediata.

Os dados demonstram que as formas de violência física, não sendo predominantes no panorama global, evidenciam, ainda assim, a necessidade de reforçar medidas de prevenção, capacitação parental e intervenção educativa.

O perfil predominante corresponde a crianças do sexo masculino, que representam 53,9% dos casos (263), com maior incidência na faixa etária dos 11 a 14 anos, responsável por 35,5% (173).

Gráfico 47.

As 10 CPCJ onde os Maus-Tratos Físicos são mais prevalentes



A CPCJ de Loures destaca-se de forma muito expressiva, com 38 casos, assumindo o primeiro lugar. Este valor sugere a existência de contextos familiares com níveis elevados de conflitualidade e práticas disciplinares violentas, exigindo reforço das respostas de prevenção e intervenção precoce.

A CPCJ de Sintra Oriental, com 21 casos, e a CPCJ de Amadora, com 17 casos, ocupam as posições seguintes, confirmando a tendência observada em territórios metropolitanos densamente povoados, onde fatores como desigualdade socioeconómica, pressão habitacional e fragilidades no suporte familiar podem aumentar a probabilidade de maus-tratos físicos ocorrerem ou serem detetados.

As CPCJ de Odivelas (15 casos) e Sintra Ocidental (14 casos) apresentam valores intermédios, mas ainda assim relevantes, reforçando a concentração de MTF na Área Metropolitana de Lisboa. Estes resultados apontam para a necessidade de respostas especializadas em territórios com elevada densidade populacional e diversidade sociocultural.

Nos patamares seguintes encontram-se as CPCJ de Évora (12 casos), Braga (11), Vila Nova de Famalicão (11), Moita (11) e Seixal (11). Ainda que com números inferiores, estes territórios demonstram que os maus-tratos físicos constituem uma problemática transversal, presente tanto em zonas urbanas de média dimensão como em municípios com forte heterogeneidade social.

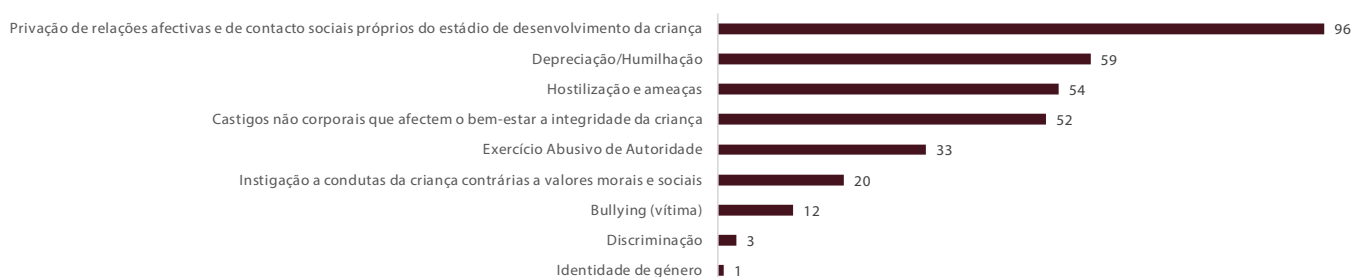
O padrão evidenciado demonstra que os maus-tratos físicos apresentam maior incidência em territórios urbanos metropolitanos, mas não se limitam a estes, surgindo também de forma consistente em diversas regiões do país. Estes resultados reforçam a necessidade de intervenção diferenciada por território, com forte investimento em capacitação parental, prevenção da violência intrafamiliar e monitorização ativa de famílias em situação de vulnerabilidade.

Maus-tratos Psicológicos

A análise desagregada da tipologia dos maus-tratos psicológicos é de particular relevância, atendendo à sua natureza muitas vezes silenciosa e de difícil identificação, mas com efeitos profundos e duradouros no desenvolvimento emocional, cognitivo e relacional da criança e do jovem. Esta tipologia integra formas persistentes de desvalorização, humilhação, rejeição, ameaça ou exposição a dinâmicas familiares disfuncionais que comprometem a segurança emocional, podendo não deixar marcas físicas visíveis, mas afetar gravemente o bem-estar e o desenvolvimento saudável. A sua desagregação permite compreender melhor as dinâmicas específicas de violência emocional, identificar padrões associados a determinados escalões etários e contextos familiares e apoiar uma intervenção mais precoce e ajustada.

Gráfico 48.

Subcategorias de Perigo relacionadas com os Maus-Tratos Psicológicos diagnosticadas



A análise das subcategorias de violência emocional e psicológica demonstra que a privação de relações afetivas e de cuidados essenciais constitui a problemática mais prevalente, com valores que ultrapassam claramente todas as restantes categorias representadas. Este dado evidencia um padrão significativo de carência afetiva, ausência de suporte emocional e falhas graves na construção de vínculos familiares, aspetos que têm impacto direto no desenvolvimento socioemocional da criança ou jovem.

Em segundo lugar surgem as situações de depreciação e humilhação, seguidas de hostilização e ameaças, ambas com valores igualmente elevados. Estas categorias representam formas de violência psicológica continuada, muitas vezes silenciosa e menos visível, mas com consequências profundas e duradouras, contribuindo para a erosão da autoestima, insegurança e desenvolvimento de respostas emocionais desadaptativas.

Os castigos não corporais que afetam o bem-estar, bem como o exercício abusivo de autoridade e a instigação a condutas contrárias ao desenvolvimento saudável, surgem com expressividade moderada, remetendo para práticas parentais inadequadas ou modelos educativos baseados no controlo, coerção e ausência de diálogo. Estes padrões, apesar de menos intensos do que as formas mais severas, constituem terreno fértil para o agravamento da violência psicológica.

As categorias menos prevalentes – bullying (vítima), discriminação e situações relacionadas com identidade de género – apresentam valores reduzidos, mas representam problemáticas relevantes, frequentemente influenciadas por dinâmicas sociais e contextos escolares, exigindo abordagens específicas e sensíveis.

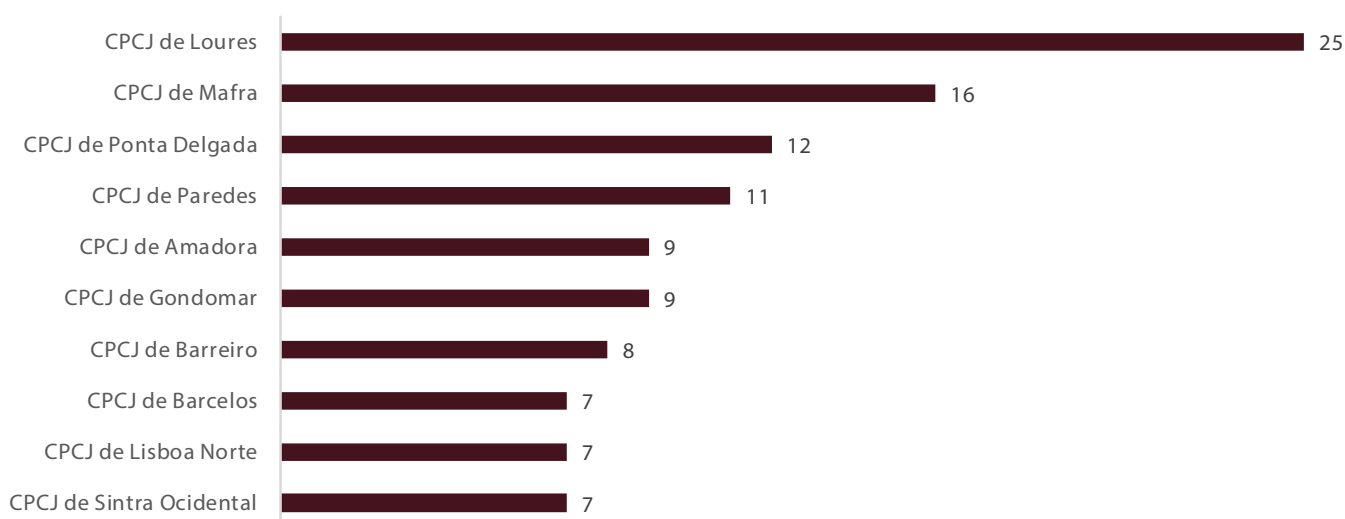
Em síntese, os dados revelam que a maioria das situações identificadas se concentra em formas de violência emocional subtil, mas persistente, que comprometem a saúde psicológica e o bem-estar das crianças e jovens. A prevalência destas dinâmicas reforça a necessidade de fortalecer ações de capacitação parental, reforço emocio-

nal nas famílias e estratégias educativas promotoras de ambientes afetivos seguros.

No MTP, o perfil mais frequente corresponde a jovens do sexo feminino, que representam 53,5% dos casos (190), com maior incidência na faixa etária dos 11 a 14 anos, responsável por 34,1% (121) situações.

Gráfico 49.

As 10 CPCJ onde os Maus-Tratos Psicológicos são mais prevalentes



A análise das ocorrências relativas a Maus-Tratos Psicológicos evidencia diferenças territoriais marcadas.

A CPCJ de Loures destaca-se claramente, com 25 casos, assumindo o valor mais elevado no conjunto analisado. Este número revela a persistência de fragilidades nas dinâmicas familiares locais, nomeadamente em aspetos como comunicação disfuncional, práticas parentais coercivas ou ausência de suporte emocional adequado.

Em segundo lugar surge a CPCJ de Mafra, com 16 casos, seguida de Ponta Delgada (12 casos) e Paredes (11 casos). Estes territórios, que combinam características urbanas e periurbanas, mostram que os maus-tratos psicológicos e o incumprimento dos deveres parentais não são exclusivos de áreas metropolitanas, mas também se manifestam em regiões em crescimento demográfico e com pressões sociais diversificadas.

A CPCJ de Amadora e a CPCJ de Gondomar, ambas com 9 casos, revelam uma incidência moderada, mas ainda assim relevante, especialmente considerando a elevada densidade populacional, diversidade sociocultural e complexidade das estruturas familiares nestes territórios.

Nos níveis seguintes surgem as CPCJ de Barreiro (8 casos), Barcelos (7), Lisboa Norte (7) e Sintra Ocidental (7), indicando que, embora com menor expressão, estas problemáticas estão presentes de forma consistente em diferentes regiões do país, exigindo monitorização contínua e capacidade de resposta articulada.

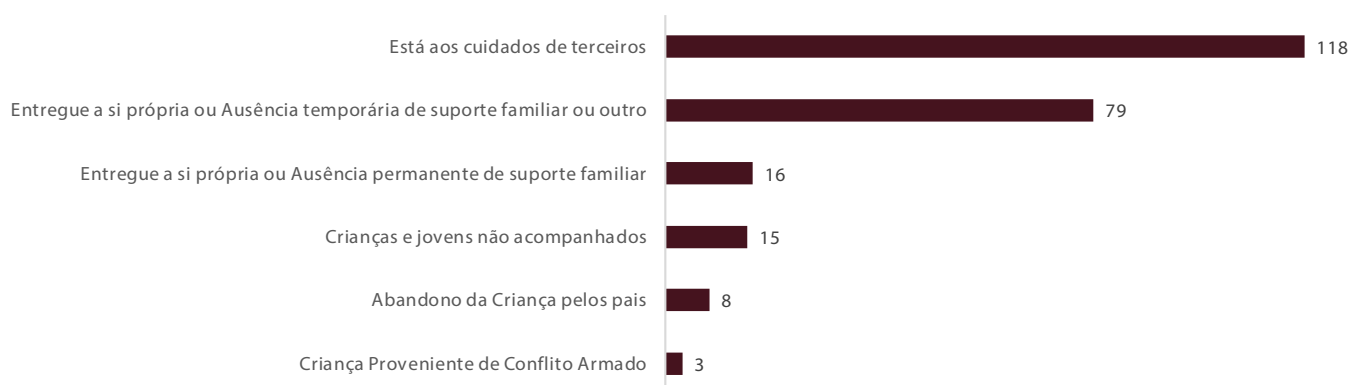
Em síntese, os dados demonstram que as situações de MTP apresentam maior incidência em territórios metropolitanos, mas também surgem com relevância em municípios de média dimensão e regiões insulares. A transversalidade destes casos reforça a necessidade de fortalecer apoio parental, promover competências relacionais dentro das famílias e garantir intervenções especializadas precoces, capazes de reduzir o impacto emocional e psicológico nas crianças e jovens.

Abandono

A análise desagregada da tipologia do abandono assume especial importância, atendendo ao caráter extremo e profundamente lesivo desta situação de perigo, que traduz uma rutura grave e prolongada nos deveres de cuidado, proteção e vinculação por parte das figuras parentais ou cuidadores. Embora presente, em regra, uma expressão quantitativa reduzida no conjunto dos diagnósticos, o abandono configura contextos de risco elevado, frequentemente associados à ausência total de suporte familiar, instabilidade residencial e séria ameaça ao desenvolvimento físico, emocional e social da criança ou do jovem. A sua desagregação permite identificar as circunstâncias concretas em que o abandono ocorre.

Gráfico 50.

Subcategorias de Perigo relacionadas com Abandono diagnosticadas



A análise das situações apresentadas evidencia que a categoria “Está aos cuidados de terceiros” reúne o maior número de ocorrências, ultrapassando as 120 situações, o que revela uma elevada incidência de crianças e jovens cuja proteção depende de pessoas fora do núcleo familiar, mas que se encontram em desproteção jurídica.

A segunda situação mais representativa corresponde à “Entregue a si própria ou ausência temporária de suporte familiar ou outro”, com cerca de 80 casos. Este dado indica que existe um número significativo de crianças e jovens que, de forma temporária, ficam sem supervisão, acompanhamento ou apoio adulto suficiente, expondo-os a riscos acrescidos para a sua segurança e bem-estar.

Com expressão mais moderada, surgem as situações de “Entrega a si própria ou ausência permanente de suporte familiar”, que se aproximam de 30 ocorrências. A natureza permanente desta ausência representa um risco ainda mais elevado, refletindo contextos familiares altamente disfuncionais ou inexistentes, exigindo intervenções mais estruturadas e, frequentemente, soluções formais de acolhimento.

As categorias relacionadas com “Crianças e jovens não acompanhados e abandono pelos pais” apresentam valores inferiores, mas mantêm relevância pela gravidade dos comportamentos envolvidos e pelo risco acrescido de desproteção extrema. Estes casos exigem respostas rápidas e coordenadas, dada a vulnerabilidade imediata das crianças.

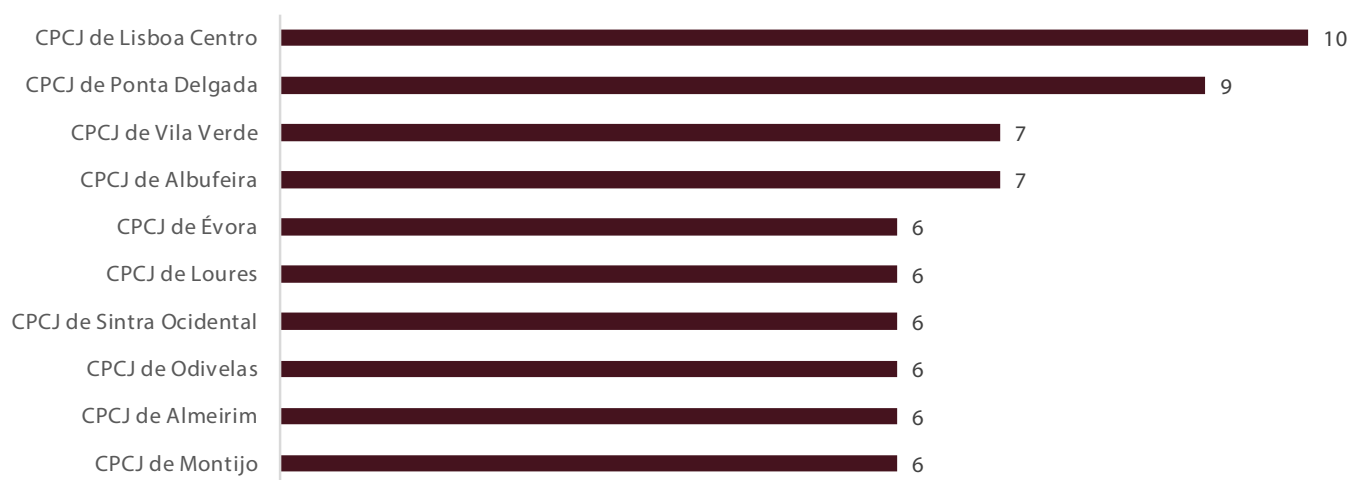
Por fim, a ocorrência residual de “Crianças provenientes de conflito armado”, apesar de numericamente reduzida, é particularmente sensível, refletindo situações de deslocação forçada e exposição a traumas severos, que requerem intervenção especializada, proteção reforçada e acompanhamento psicossocial continuado.

O conjunto dos dados revela um padrão claro: “A ausência, insuficiência ou substituição do suporte familiar” constitui um fator central nas situações de risco identificadas. A prevalência de “Acolhimento por terceiros e de períodos de ausência de supervisão adulta” reforça a necessidade de medidas robustas de apoio às famílias, fortalecimento das competências parentais e mecanismos de acompanhamento que previnam situações de desproteção prolongada.

Não se observam diferenças significativas na distribuição dos casos, quer ao nível dos escalões etários, quer do sexo.

Gráfico 51.

As 10 CPCJ onde o Abandono foi mais prevalente



A CPCJ de Lisboa Centro surge no topo da lista, com 10 ocorrências, constituindo o valor mais elevado do conjunto. Este resultado reflete a complexidade social dos territórios centrais urbanos, onde coexistem elevados custos de vida, pressão habitacional e dinâmicas familiares diversificadas que podem comprometer a capacidade dos cuidadores em assegurar o exercício adequado das responsabilidades parentais.

Em segundo lugar destaca-se a CPCJ de Ponta Delgada, com 9 casos, evidenciando que também em contextos insulares surgem desafios significativos relacionados com condições socioeconómicas, instabilidade familiar ou limitação de redes de apoio.

As CPCJ de Vila Verde e Albufeira, ambas com 7 ocorrências, demonstram que estas circunstâncias não são exclusivas de grandes centros urbanos, verificando-se igualmente em municípios de média dimensão e com dinâmicas populacionais próprias, como sazonalidade laboral ou dispersão geográfica.

O grupo seguinte reúne várias CPCJ com 6 casos cada – Évora, Loures, Sintra Ocidental, Odivelas, Almeirim e Montijo. Esta uniformidade sugere que as dificuldades no exercício das responsabilidades parentais se manifestam de forma transversal, independentemente do perfil demográfico ou económico dos territórios. Ainda que com números moderados, estas situações assumem relevância, devido ao seu impacto direto no bem-estar das crianças e jovens.

Em síntese, o padrão observado revela uma incidência relativamente estável das situações de Abandono, distribuídas por regiões urbanas, semiurbanas e insulares. A transversalidade destes casos reforça a necessidade de intervenções orientadas para o reforço das competências parentais, apoio psicossocial às famílias e promoção

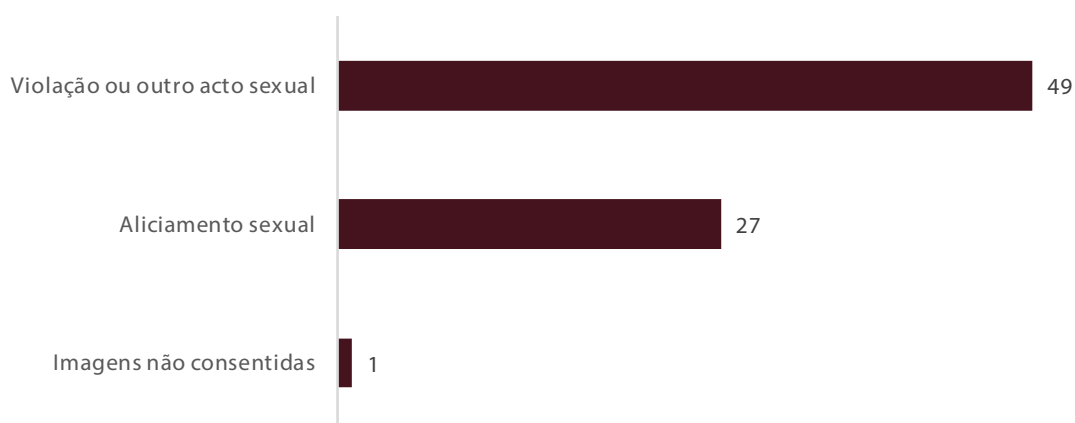
de condições estruturais que favoreçam ambientes familiares seguros e estáveis, sobretudo em territórios que apresentam sinais de vulnerabilidade continuada.

Abuso Sexual

A análise desagregada da tipologia do abuso sexual reveste-se de particular relevância, atendendo à elevada gravidade, impacto traumático e complexidade destas situações, que exigem uma intervenção altamente especializada e articulada. Embora apresente uma expressão quantitativa inferior quando comparada com outras tipologias de perigo, o abuso sexual constitui uma das formas mais severas de violação dos direitos da criança, com consequências profundas e duradouras ao nível emocional, psicológico, relacional e do desenvolvimento global. A sua desagregação permite compreender com maior detalhe as diferentes formas de abuso, contextos de ocorrência e perfis etários mais afetados.

Gráfico 52.

Subcategorias de Perigo relacionadas com o Abuso Sexual diagnosticadas



A análise das subcategorias associadas à violência sexual evidencia que as situações de violação ou outros atos sexuais constituem o núcleo mais grave e numericamente mais relevante, com cerca de 50 casos identificados. Estes episódios representam formas extremas de abuso, envolvendo contacto físico forçado, exploração direta e profundo impacto psicológico, exigindo intervenções imediatas, especializadas e altamente protegidas. A prevalência relativa desta categoria reforça a necessidade de mecanismos de identificação precoce, proteção urgente e acompanhamento continuado das vítimas.

Logo após surgem os casos de aliciamento sexual, com aproximadamente 30 ocorrências. Embora, à primeira vista, possam parecer menos severos do que as formas de abuso físico, estes comportamentos configuram dinâmicas manipulatórias com elevado potencial de evolução para situações de abuso sexual efetivo. São frequentemente práticas persistentes, que exploram vulnerabilidades emocionais ou contextos de confiança, tornando-se particularmente perigosas pela capacidade de se desenvolverem de forma silenciosa e prolongada.

A categoria imagens não consentidas, ainda que com expressão residual, revela um fenómeno crescente associado ao ambiente digital. A circulação ou produção de imagens íntimas sem consentimento expõe as vítimas a humilhação, isolamento e ameaças, podendo desencadear ciclos de coerção e controlo. Apesar do número

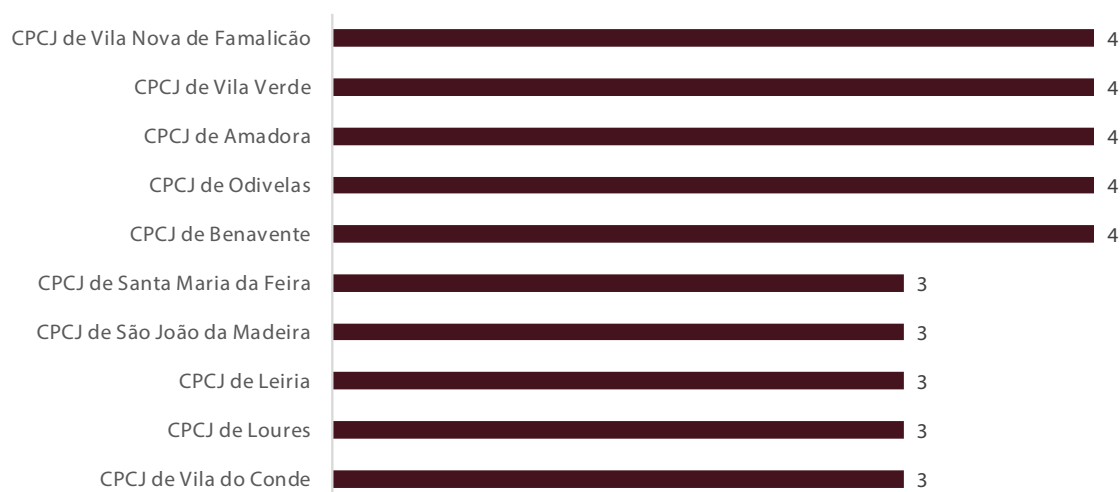
reduzido, a complexidade desta problemática exige respostas que integrem competências técnicodigitais e intervenção psicológica.

O panorama apresentado demonstra que, embora o número total de ocorrências seja relativamente baixo quando comparado com outras tipologias de perigo, o que se justifica desde logo por imperativos legais previstas no art.º 11.º que restringe a atuação das CPCJ nesta matéria, as situações identificadas são de elevada gravidade e complexidade. A predominância de abuso sexual direto e aliciamento evidencia a importância de estratégias de prevenção robustas, programas de literacia digital, deteção precoce em contexto escolar e articulação permanente entre entidades de proteção, saúde e justiça. Estes dados reforçam a necessidade de respostas especializadas e continuadas, capazes de garantir não só a cessação do abuso, mas também a recuperação integral das vítimas.

Verifica-se maior concentração nas faixas etárias dos 11 a 14 anos (38,4%) e dos 15 a 17 anos (37,6%). Observa-se ainda forte predominância do sexo feminino, que corresponde a 86,4% dos casos.

Gráfico 53.

As 10 CPCJ onde o Abuso Sexual foi mais prevalente



A análise das situações classificadas como Abuso Sexual pelas CPCJ evidencia uma incidência globalmente baixa, mas distribuída por vários territórios, o que demonstra que, apesar de pouco frequente, esta tipologia de perigo está presente de forma transversal e exige vigilância contínua.

No topo da lista surgem cinco CPCJ – Vila Nova de Famalicão, Vila Verde, Amadora, Odivelas e Benavente – todas com 4 casos. Estes valores, embora reduzidos assumem elevada gravidade, refletindo situações que obrigam a intervenção imediata e especializada. A presença simultânea de municípios de grande dimensão (como Amadora e Odivelas) e municípios de menor densidade populacional (como Vila Verde e Benavente) evidencia que o abuso sexual não está concentrado apenas nos grandes centros urbanos, mas também ocorre em comunidades mais pequenas.

O segundo grupo, composto pelas CPCJ de Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Leiria, Loures e Vila do Conde, apresenta 3 situações cada. A repetição deste valor em diferentes regiões geográficas demonstra que esta forma de violência é transversal a diversos contextos sociais e familiares, ocorrendo tanto em ambientes industrializados como em regiões periurbanas e costeiras.

A uniformidade dos valores observados – entre 3 e 4 casos – sugere que não existem “grandes focos” territoriais

identificados, mas sim um padrão de presença discreta, porém consistente. Esta dispersão geográfica, associada à baixa incidência numérica, reforça duas realidades essenciais:

- A possibilidade de haver subnotificação que caracteriza frequentemente situações de abuso sexual.
- A necessidade de capacidades técnicas especializadas em todas as CPCJ, mesmo naquelas com menor volume global de processos.

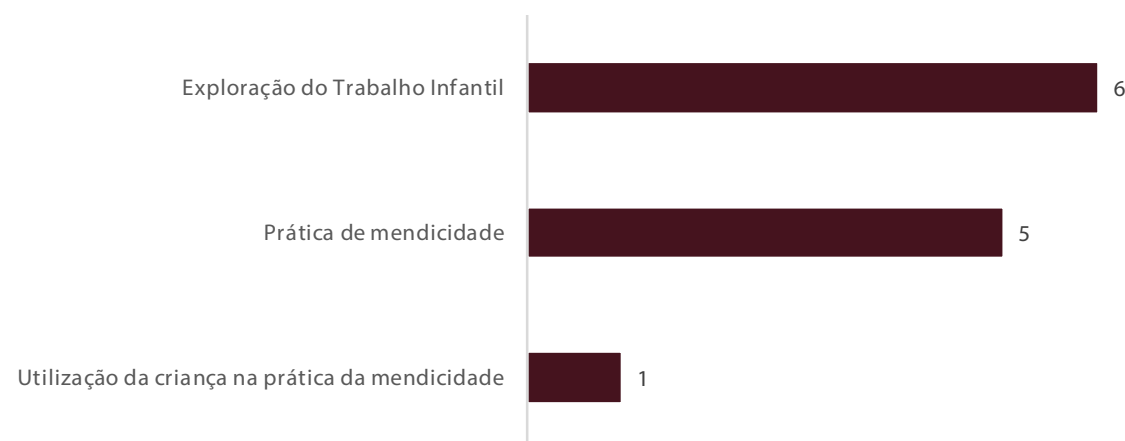
Em síntese, embora os números sejam baixos, a gravidade intrínseca das situações de abuso sexual exige atenção permanente, mecanismos de deteção sensíveis, articulação interinstitucional eficaz e respostas de acompanhamento qualificadas. A distribuição territorial observada reforça a importância de manter competências especializadas em todas as CPCJ, independentemente da dimensão ou localização do território.

Exploração do Trabalho Infantil

A análise desagregada da tipologia da exploração do trabalho infantil é particularmente relevante, atendendo à sua gravidade enquanto violação direta dos direitos fundamentais da criança, com impactos significativos no seu desenvolvimento físico, emocional, educativo e social. Ainda que esta tipologia apresente uma expressão estatística reduzida no conjunto global dos diagnósticos, a sua ocorrência traduz contextos de elevada vulnerabilidade, frequentemente associados a situações de pobreza, exclusão social e fragilidades familiares acentuadas. A desagregação desta tipologia permite compreender as formas concretas de exploração identificadas.

Gráfico 54.

Subcategorias de Perigo relacionadas com Exploração do Trabalho Infantil diagnosticadas



Apesar de residual, a exploração do trabalho infantil continua a surgir anualmente nos relatórios anuais de avaliação da atividade das CPCJ, sugerindo que se trata de um fenómeno ainda não completamente erradicado. Trata-se de uma violação grave dos direitos da criança que exige forte e articulada atuação que suplanta os mecanismos de proteção da criança.

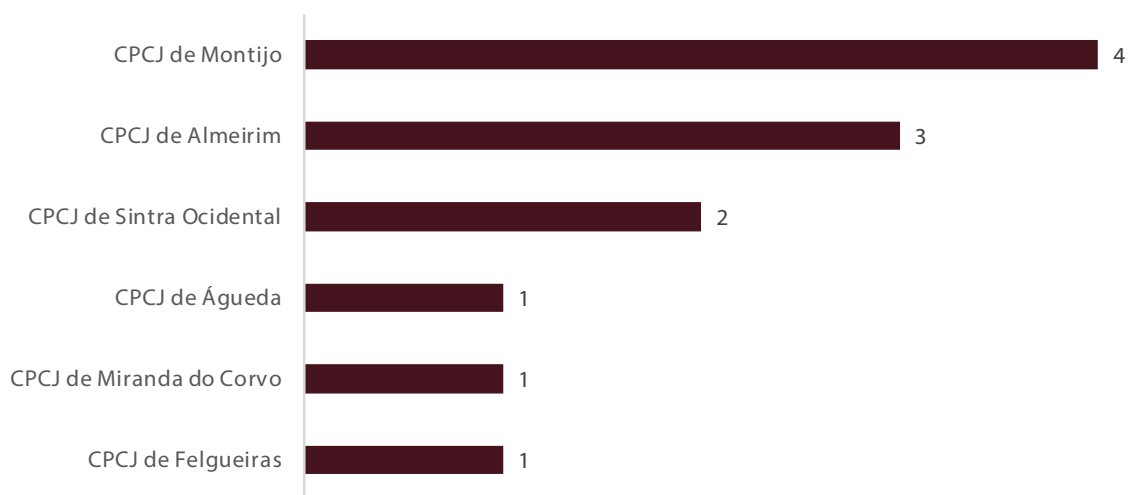
A prática de mendicidade, com 5 registos, constitui a segunda situação mais relevante, revelando a presença de crianças em atividades de exposição pública associadas à pobreza extrema.

A utilização da criança na prática da mendicidade, embora com apenas 1 caso, é especialmente preocupante.

Representa um nível adicional de instrumentalização, no qual a criança é usada como meio de obtenção de rendimento, expondo-a a riscos físicos, emocionais e sociais.

Em síntese, embora os números sejam reduzidos, todas as situações apresentadas são de elevada gravidade e representam violações diretas dos direitos fundamentais da criança. As ocorrências observadas reforçam a importância de intervenções precoces, apoio social às famílias, monitorização comunitária e mecanismos de deteção ativa que permitam prevenir a exposição de crianças a contextos de exploração económica ou mendicidade.

Gráfico 55.
Distribuição da Exploração do Trabalho Infantil



O gráfico evidencia a distribuição de um conjunto de situações registadas em diversas CPCJ, com valores relativamente baixos, mas relevantes para a compreensão da sua dispersão territorial. A incidência varia entre 1 e 4 casos, demonstrando que, embora estas situações sejam pouco frequentes, surgem de forma distribuída por vários municípios.

A CPCJ de Montijo, com 4 ocorrências, destaca-se como o território com maior registo. Seguem-se a CPCJ de Almeirim e a CPCJ de Sintra Ocidental, ambas com 3 casos, evidenciando que, mesmo em municípios de diferentes dimensões e características socioeconómicas, ocorrem situações semelhantes em termos de frequência.

As CPCJ de Águeda, Miranda do Corvo e Felgueiras apresentam 1 caso cada, surgindo no extremo inferior da distribuição. Estes valores reduzidos não diminuem a relevância das ocorrências, pois refletem eventos que, pela sua natureza, exigem sempre atenção, avaliação e intervenção proporcional ao risco identificado.

A dispersão dos dados – sem grandes concentrações territoriais – sugere que estas situações são pouco prevalentes, mas potencialmente subdiagnosticadas, dependendo da sensibilidade dos mecanismos locais de deteção e da capacidade de sinalização da comunidade.

Em síntese, apesar de numericamente reduzidas, as situações registadas revelam uma presença transversal, exigindo que todas as CPCJ, independentemente da dimensão ou localização, mantenham capacidade técnica e mecanismos de resposta preparados para atuar sempre que necessário.

Casamento infantil, precoce e/ou forçado

Entende-se o **casamento infantil, precoce e/ou forçado** como sendo união, formal ou informal, entre duas pessoas, em que pelo menos uma das partes tem idade inferior a 18 anos, não reunindo, pois, ainda, capacidade física e psicológica para expressar o seu consentimento informado de forma plena e livre. Sob esta designação inclui-se também a prática de atos que tenham em vista tal união, ainda que esta não se chegue a concretizar.

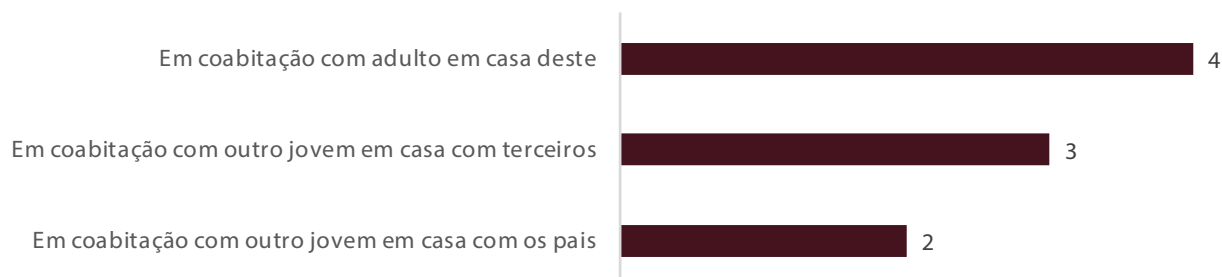
Deve atualmente ser enquadrado como uma **tipologia de perigo acrescido, no contexto das alterações legislativas recentes**, em particular após o **fim da emancipação legal pelo casamento**.

É neste quadro que o casamento infantil, precoce e/ou forçado, já considerado, ainda que não de forma autónoma, um perigo para as crianças a quem estava vedada a possibilidade da emancipação (crianças com menos de 16 anos), passa agora a perigo, elencado no artigo 3.º da LPCJP, atendendo à eliminação da figura jurídica da emancipação pelo casamento.

Ainda que com muito pouca expressão do ponto de vista da incidência de casos, consideramos, atenta a pertinência e atualidade desta matéria, analisar do ponto de vista das suas dimensões.

Gráfico 56.

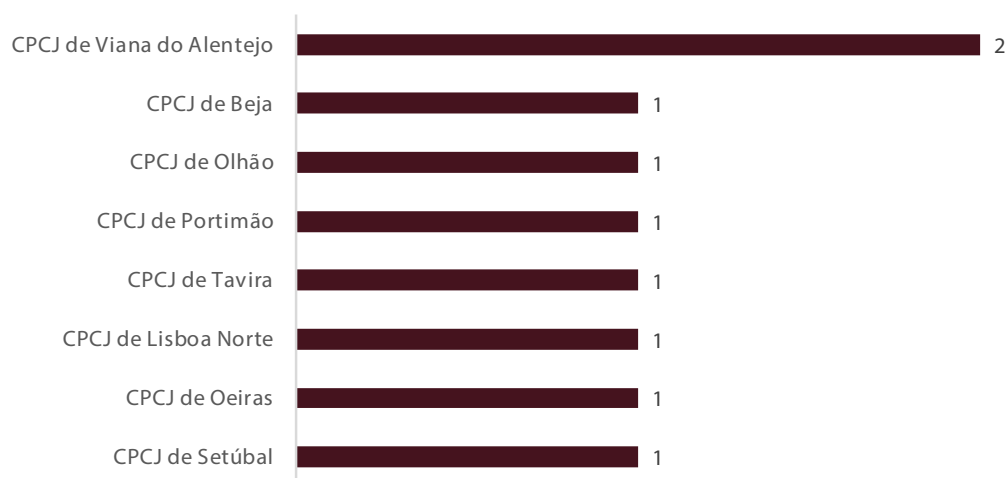
Subcategorias de Perigo relacionadas com Casamento infantil, precoce e/ou forçado diagnosticadas



O gráfico mostra que, na maior parte dos casos, as crianças forçadas a casar ou viver em união residem com outros adultos. Este adulto assume-se muitas vezes como figura legitimadora do cuidado à criança ou crianças que coabitam, o que contribui para a dificuldade de diagnóstico e, conseqüentemente, para a intervenção.

Gráfico 57.

Distribuição do Casamento infantil, precoce e/ou forçado



Das oito CPCJ identificadas, **apenas a CPCJ de Viana do Alentejo apresenta dois registos**, enquanto todas as restantes – **Beja, Olhão, Portimão, Tavira, Lisboa Norte, Oeiras e Setúbal** – registam **um caso cada**. Esta distribuição sugere que o fenómeno não se concentra exclusivamente num único território ou região específica, manifestando-se antes de forma **pontual e transversal**, tanto em contextos do interior como do litoral e abrangendo áreas urbanas e menos densamente povoadas.

4.3.7. CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

A cessação da intervenção das CPCJ pode ocorrer em qualquer momento da vigência do processo de promoção e proteção, sempre que se verifique que deixaram de subsistir as situações de perigo que fundamentaram a intervenção, que foram atingidos os objetivos definidos ou que, por outros motivos legalmente previstos, a continuidade da atuação da Comissão deixou de se justificar. A tabela que se segue apresenta os motivos de cessação da intervenção e o respetivo número de processos cessados nesta fase, permitindo uma leitura estruturada das circunstâncias que conduziram ao término da intervenção das CPCJ durante a fase de Avaliação Diagnóstica.

Tabela 10.

Cessação da intervenção da CPCJ durante a fase de Avaliação Diagnóstica

Cessação da Intervenção em Avaliação Diagnóstica	12 186	%
Remessa a MP – Não prestação de consentimento	6 535	53,6%
A Criança atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	1 226	10,1%
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	1 144	9,4%
Remessa a MP – Retirada de Consentimento para Intervenção	807	6,6%
Remessa a Tribunal – Apensação a Processo Judicial nos termos do art.º 81.º	761	6,2%
Remessa a MP – Indisponibilidade de Meios para proceder à avaliação diagnóstica – art.º 68.º, a)	350	2,9%
Remessa a MP – Oposição da Criança/Jovem	208	1,7%
Remessa a MP – Aplicação de Procedimento de Urgência	188	1,5%
Remessa a MP – Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ)	184	1,5%
Emancipação do jovem	152	1,2%
Remessa a MP – Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (oficiosamente)	131	1,1%
Remessa a MP - Ausência de Acordo de Promoção e Proteção (Medida Cautelar)	108	0,9%
Remessa a MP – Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar (Medida Cautelar)	106	0,9%
Remessa a MP – Não Cumprimento Reiterado do Acordo (medida cautelar)	97	0,8%
Remessa a MP – Não prestação de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) – art.º 9.º, n.º 8	93	0,8%
Remessa a MP – Abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b)	70	0,6%
A Situação de Perigo já não subsiste	10	0,1%
A Situação de Perigo não se confirma	7	0,1%
Falecimento da criança/jovem	7	0,1%
Remessa de Processo a Tribunal – Ausência de Consentimento para Intervenção	2	0,0%

A tabela mostra que mais de 12 mil processos foram cessados em Avaliação Diagnóstica.

A análise dos dados evidencia que mais de metade dos processos são remetidos ao Ministério Público por não prestação de consentimento para intervenção, representando 54,5% do total. Este valor demonstra que a recusa

de colaboração continua a ser o principal obstáculo ao desenvolvimento das medidas de promoção e proteção, limitando significativamente a capacidade de intervenção da CPCJ. Sendo o consentimento ou não, um direito dos pais e da criança, deve ser interiorizado pelas CPCJ como um exercício de convencimento, uma conquista de confiança relacional entre a instituição e os pais. Para tal, é necessário reforçar e melhorar a representação social das CPCJ nas comunidades, qualificar os técnicos para manterem uma audição compreensiva dos pais e da criança, auxiliando-os a compreender que a intervenção da CPCJ, sendo de maior proximidade, é mais vantajosa que a intervenção judicial.

Paralelamente, cerca de 18,4% dos processos encerram por motivos administrativos ou naturais, como a maioridade não acompanhada de pedido de continuidade, a residência no estrangeiro ou a emancipação. Há, nesta percentagem, uma parte significativa de processos (8,6%) que termina por razões relacionadas com a criança e sua família residirem fora do território nacional. Não sendo possível aferir com rigor quantos destes foram residir na fora do território nacional depois do início do processo, nem dos que já estavam a residir fora do território nacional antes da comunicação da situação de perigo à CPCJ, importa reconhecer que sempre haverá uma percentagem de casos destes comunicados desnecessariamente à CPCJ, exigindo-lhes a liturgia burocrática processual que prejudica o trabalho da CPCJ nos restantes processos que poderia/deveria ter sido sanada pela primeira linha. Muitos das comunicações são oriundas do contexto escolar, por absentismo, uma vez que a escola não teve notícia da alteração de residência e de país por parte da criança e sua família. É, claramente, um caminho a introduzir melhorias para aumentar a eficiência do sistema de proteção.

A percentagem já residual de cessação por emancipação (0,75%) tenderá a desaparecer, atentas às alterações legislativas e ao fim da emancipação, uma vez que em 2025 passou a ser proibido o casamento antes da maioridade.

Por fim, os motivos menos frequentes, como casos de abuso sexual, falecimento ou alterações de competência territorial, apresentam uma incidência estatisticamente residual.

Resulta do exposto que a cessação é, nesta fase, extemporânea e alheia à vontade da comissão restrita.

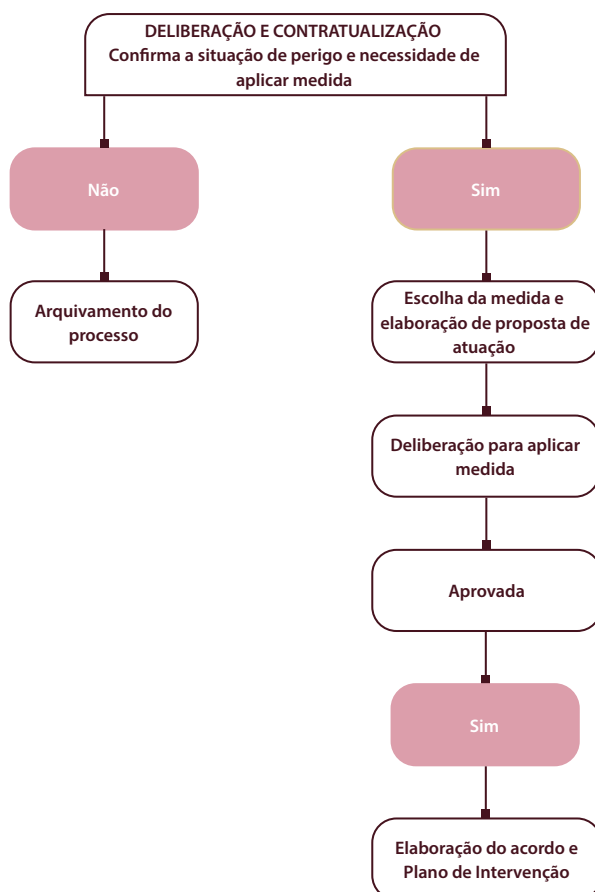
4.4. DELIBERAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO

Concluída a fase de avaliação diagnóstica, compete à modalidade restrita da CPCJ deliberar quanto ao destino do processo de promoção e proteção. Essa deliberação pode conduzir, por um lado, ao arquivamento do processo, quando se conclua pela inexistência de situação de perigo ou quando se verifique que o perigo foi, entretanto, ultrapassado, ou, por outro, à aplicação de uma medida de promoção e proteção, destinada a prosseguir as finalidades previstas no artigo 34.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP).

A fase que medeia entre a tomada de decisão pela Comissão Restrita e a eventual contratualização do Acordo de Promoção e Proteção designa-se Deliberação e Contratualização, correspondendo a um momento central do processo decisório. Esta fase encontra-se estruturada segundo um fluxograma próprio, que a figura abaixo ilustra, e que traduz a sequência de decisões e atos necessários à formalização da intervenção protetiva.

Importa, neste contexto, proceder a uma breve distinção entre dois momentos essenciais do processo, que, embora interligados, correspondem a competências distintas. Por um lado, encontra-se a conclusão quanto à necessidade de aplicação de determinada medida, resultante do trabalho técnico desenvolvido e caracterizada no ponto anterior; por outro, a decisão formal de aplicar (ou não) uma medida de promoção e proteção, que constitui objeto da presente análise.

Com efeito, existe uma diferença, pelo menos de natureza formal, entre o diagnóstico e proposta técnica elaborados pelo Gestor do Processo, nos termos do artigo 82.º-A da LPCJP, e o poder decisório atribuído à Comissão Restrita. Ainda que naturalmente influenciada pelo trabalho técnico realizado pelo Gestor do Processo, é à Comissão Restrita, enquanto órgão colegial, multidisciplinar e interinstitucional, que compete deliberar sobre a aplicação da medida de proteção, bem como decidir se a medida a aplicar coincide ou não com aquela que foi proposta.



4.4.1. DELIBERAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Por razões de ordem metodológica, começamos este ponto por abordar os processos para os quais a Comissão Restrita decidiu pela desnecessidade da aplicação da medida, promovendo, conseqüentemente o seu arquivamento.

A aplicação de medidas de promoção e proteção, atentos os princípios orientadores da intervenção, mormente os princípios da proporcionalidade e da atualidade, deve ser considerada um ato excecional, isto é, não devem as comissões aplicar medidas quando elas não se revelem necessárias ao cumprimento das finalidades da lei de proteção. Além disso, há ainda as vezes em que os pais, ou a criança maior de 12 anos, não concordem com os diagnósticos e com a medida proposta, levando-os a retirar o consentimento ou a manifestar a oposição.

Assim, em fase final da avaliação diagnóstica existe um conjunto de circunstâncias factuais que podem determinar a não aplicação das medidas que a tabela seguinte demonstra.

Tabela 11.
Motivos para a não aplicação de Medida de Proteção em DC

Deliberação e contratualização	17 531	%
A Situação de Perigo já não subsiste	10 808	61,7%
A Situação de Perigo não se confirma	4 480	25,6%
Remessa a MP – Ausência de Acordo de Promoção e Proteção	902	5,1%
Remessa a MP – Retirada de Consentimento para Intervenção	451	2,6%
Remessa a MP – Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	121	0,7%
Remessa a Tribunal – Apensação a Processo Judicial nos termos do art.º 81.º	95	0,5%
Remessa a MP – Não prestação de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) – art.º 9.º, n.º 8	51	0,3%
Remessa a MP – Oposição da Criança	30	0,2%
Remessa a MP – Aplicação de Procedimento de Urgência	29	0,2%
Remessa a MP – Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ)	28	0,2%
Remessa a MP – Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (oficiosamente)	17	0,1%
Remessa a MP – Abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b)	16	0,1%
Remessa a MP – Para apreciação judicial da decisão da CPCJ (artigo 76.º)	1	0,0%
Remessa de Processo a Tribunal – Apensação a Processo Judicial	1	0,0%
Emancipação do jovem	26	0,1%
Depois de atingir a maioridade, o jovem não solicitou a continuação da intervenção	327	1,9%
A criança/jovem passou a residir fora do território nacional	148	0,8%

No ano em avaliação, **17 531** processos foram cessados sem decisão de aplicação de medida de promoção e proteção. Desses, mais de 61% por verificação, de que a situação de perigo comunicada já não subsiste e quase 26% por não se confirmar. Esta última percentagem evidencia que cerca de 1 em cada 3 processos cessados tem

como fundamento a não confirmação da situação de perigo. Este dado indicia a existência de um número significativo de comunicações que não se traduzem em situações efetivas de perigo, podendo refletir um excesso de sinalizações de natureza preventiva e/ou evidenciar a necessidade de reforço da informação e da formação junto das entidades sinalizadoras, no sentido de uma avaliação mais rigorosa e fundamentada das situações a comunicar às CPCJ.

Terminado o diagnóstico, menos de 12% dos processos são remetidos a Tribunal, o que significa que a esmagadora maioria das situações é, nesta fase, resolvida no âmbito das CPCJ.

Os processos e os seus sujeitos (crianças e famílias) nesta fase já passaram pela aceitação da intervenção, compromisso formal com a mesma e avaliação diagnóstica, o que justifica a residual resistência familiar (8,2%).

4.4.2. DELIBERAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA

Reunidos os elementos sobre a situação da criança ou jovem, sua família e bem assim da informação disponível na comunidade (diagnósticos e recursos), a modalidade restrita aprecia o processo e delibera, escolhendo a medida de promoção e proteção mais adequada à situação concreta (art.º 98.º n.º 1).

As medidas visam afastar a criança do perigo, proporcionando-lhes condições de segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral, enquanto favorecem a recuperação física e psicológica de que tenha sido vítima (art.º 34.º).

No respeito pelo princípio da tipicidade, as medidas a que as comissões podem lançar mão estão elencadas no quadro seguinte, em resultado do previsto pelo art.º 35.º e seguintes:

Quadro 4.

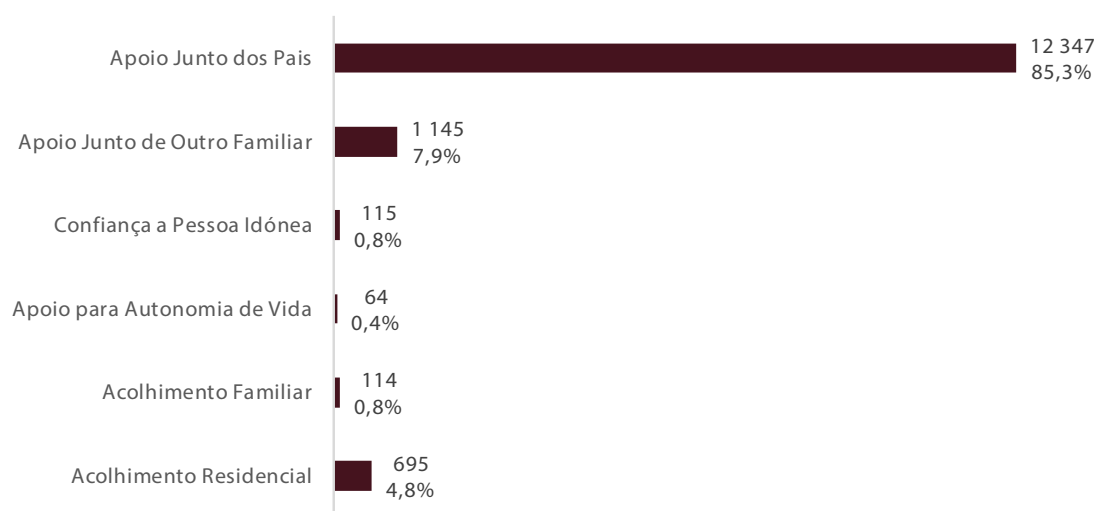
Medidas de Promoção e Proteção

A Executar em Meio Natural de Vida	A Executar em Regime de Colocação
Apoio Junto dos Pais	Acolhimento Familiar
Apoio Junto de Outro Familiar	Acolhimento Residencial
Confiança a Pessoa Idónea	
Apoio para Autonomia de Vida	

Na análise que se segue, importa, desde já, sublinhar que a mesma criança pode beneficiar de mais do que uma medida de promoção e proteção ao longo do mesmo ano em avaliação. A LPCJP prevê, em sede de revisão da decisão, além da manutenção da medida, a possibilidade de ser alterada. Razão pela qual o número de crianças que beneficiaram de proteção não é igual ao número de medidas aplicadas, nem tampouco coincidente com o número de processos.

Em 2025 foram aplicadas 14 441. O gráfico seguinte mostra a sua distribuição pelo elenco das medidas previstas no art.º 35.º n.º 1 da LPCJP.

Gráfico 58.
Medidas aplicadas em 2025

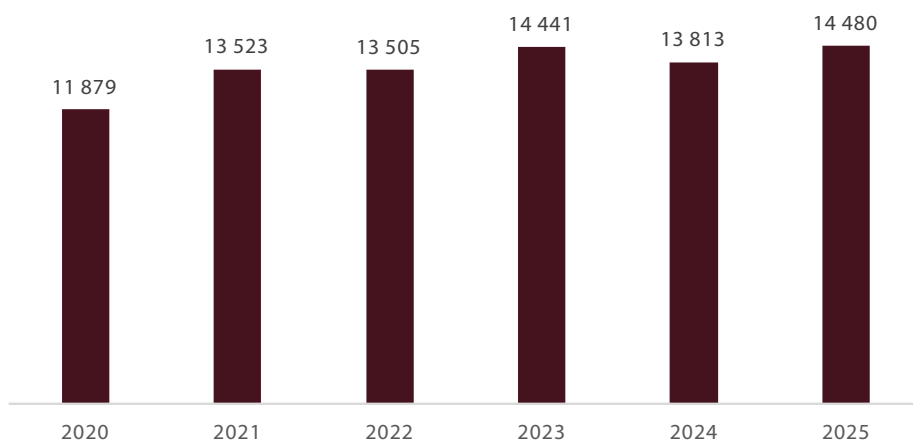


Sem surpresas, a medida de Apoio Junto dos Pais continua a ser a que mais vezes é promovida pelas CPCJ, este ano com uma expressão de 85,3%, seguida da medida de apoio junto de outro familiar, que corresponde a 7,9%. Somando as medidas que a LPCJP agrupa em medidas a executar em meio natural de vida – Apoio Junto dos Pais, Apoio Junto de Outro Familiar, Confiança a Pessoa Idónea e Apoio para Autonomia de vida – verificamos que elas representam praticamente 95% das medidas aplicadas pelas CPCJ. Ou seja, 9 em cada 10 medidas aplicadas ocorre em contextos em que na família ou comunidade há recursos suficientes para afastar o perigo da criança.

É evidente que este valor é fortemente condicionado pelo facto de representar medidas com maior nível de aceitação por parte dos pais e comunidade, se compararmos com as medidas a executar em regime de colocação – acolhimento familiar e residencial – cuja natureza da medida implica o afastamento da criança dos pais, familiares e comunidade. Ainda assim, a medida de Acolhimento Residencial é a terceira medida com mais expressão (695), representando 4,8% e o somatório das medidas de colocação representa 5,59%.

O gráfico seguinte ilustra a evolução do número de medidas ao longo dos anos, mantendo o mesmo intervalo de análise.

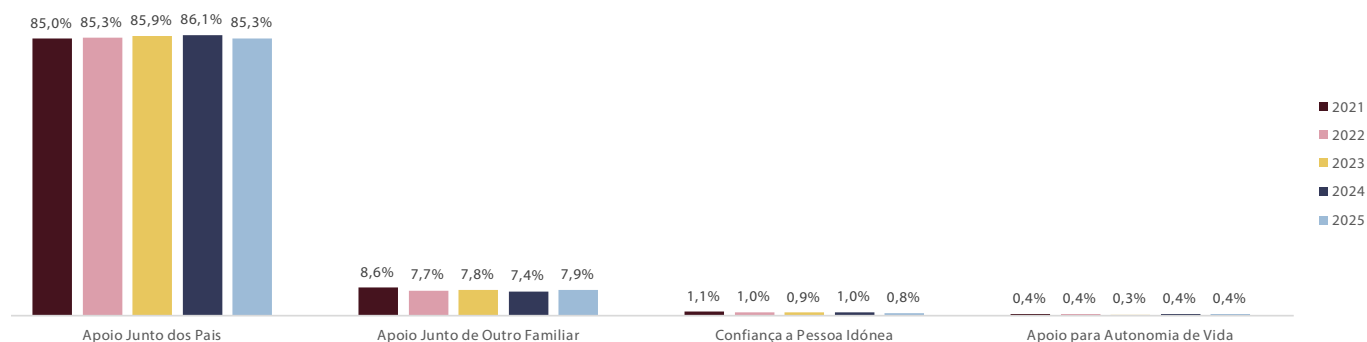
Gráfico 59.
Evolução do número de medidas aplicadas pelas CPCJ



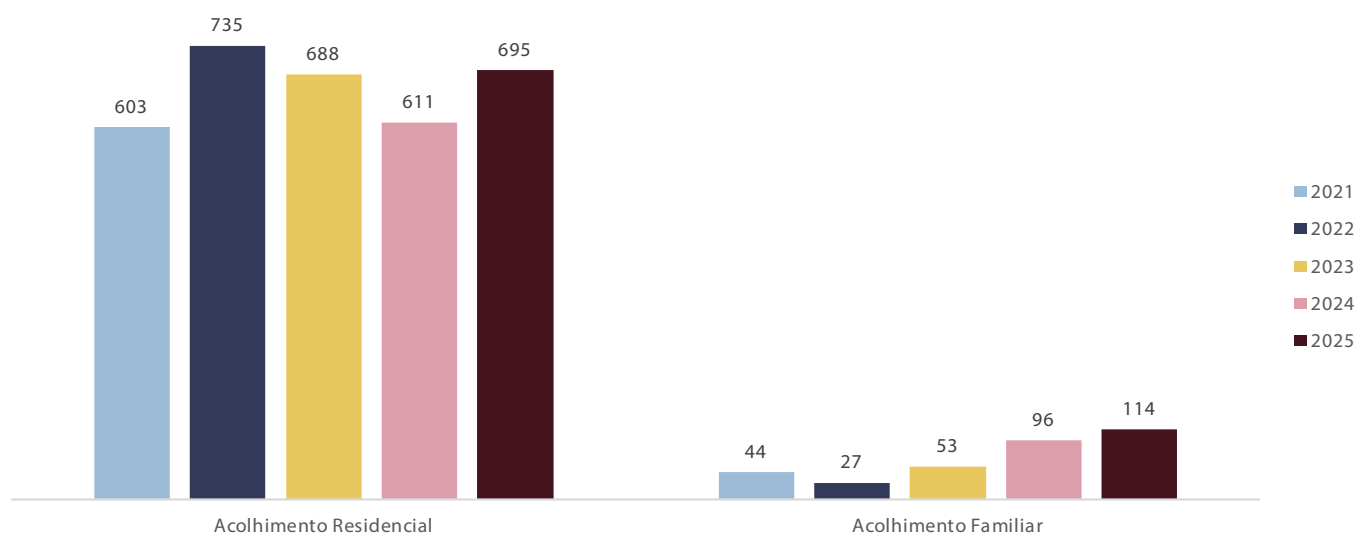
Podemos constatar que há um número de medidas de promoção e proteção aplicadas ao longo dos últimos anos bastante coerente. O ano em avaliação apresenta o maior número de medidas aplicadas face aos anos em comparação, representando um crescimento de 4,5%, por comparação com o ano anterior e um crescimento aproximado de 7% desde 2021.

Os gráficos seguintes demonstram essa evolução, tendo em consideração a medida aplicada.

Gráfico 60.
Evolução das medidas aplicadas por ano ao longo dos últimos anos – a executar em meio natural de vida



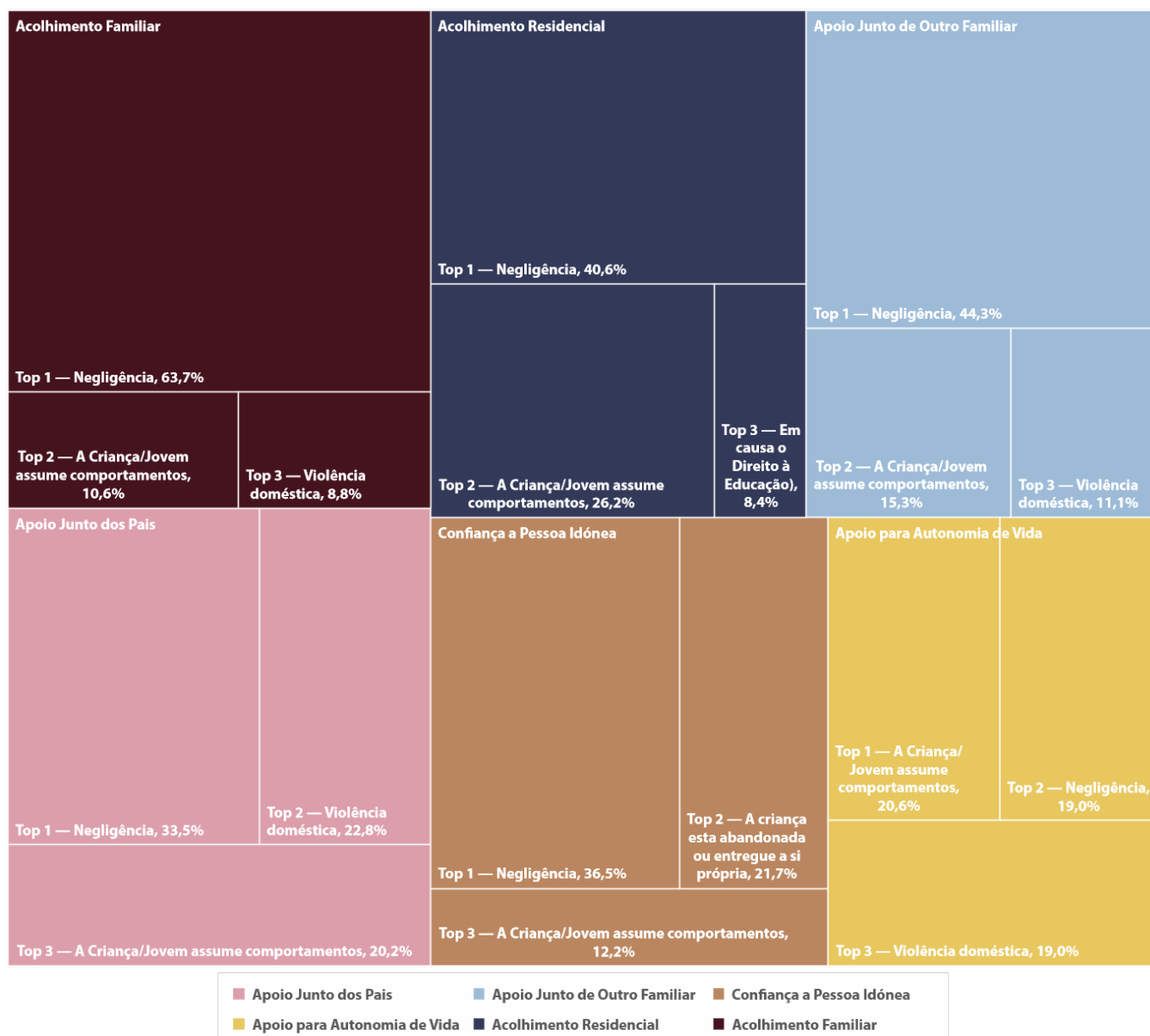
O ano de 2025 marca o fim da tendência crescente da medida de apoio junto dos pais. Trata-se de uma diminuição de menos de 1%, mas que, por contrastar com a tendência cumulativa dos anos em comparação, merece a nossa referência. Este dado é particularmente relevante se tivermos em conta a medida diametralmente oposta – Acolhimento Residencial – que, ao contrário do que vinha a acontecer desde 2022, sobe de 611 medidas para 695, correspondendo, ainda que muito ligeiro, a um aumento.

Gráfico 61.**Evolução das medidas aplicadas em cada ano ao longo dos últimos anos – em regime de colocação**

O gráfico mostra o fim da tendência de diminuição da medida de Acolhimento Residencial que se vinha a verificar desde 2022. Já a medida de acolhimento familiar mostra uma trajetória de crescimento consistente e sustentada. Ainda que o aumento de 96 para 114, corresponda a 0,1% comparativamente com o ano anterior, a verdade é que o número de crianças em acolhimento familiar mais do que duplicou em cinco anos o que significa que estes números estão alinhados com a estratégia de desinstitucionalização progressiva que as mais recentes campanhas de promoção da medida de acolhimento familiar visam. O que podemos dizer *a contrario* é que, ainda que o número de crianças em acolhimento residencial não esteja a diminuir, a promoção da medida de acolhimento familiar estará, no mínimo, a impedir um aumento mais expressivo.

O gráfico seguinte cruza as tipologias de perigo com as medidas de promoção e proteção. Uma vez que cada diagnóstico pode resultar em mais do que uma tipologia de perigo, para esta análise tivemos em consideração o perigo mais prevalente.

Gráfico 62.
Distribuição das medidas de proteção pelas Tipologias de Perigo



A **negligência** emerge como a tipologia de perigo **predominante na maioria das medidas**, ocupando a posição de maior expressão em **cinco das seis medidas analisadas**. Assume particular relevo no **Acolhimento Familiar**, onde representa **63,7%**, configurando-se como um fator claramente dominante. Mantém igualmente um peso significativo no **Acolhimento Residencial** (40,6%), no **Apoio junto de Outro Familiar** (44,3%), na **Confiança a Pessoa Idónea** (36,5%) e no **Apoio junto dos Pais** (33,5%).

Este padrão revela a existência de um **eixo estrutural associado a falhas persistentes de cuidado, supervisão e satisfação das necessidades básicas** ainda que com níveis de intensidade distintos.

O **Apoio para Autonomia de Vida** constitui a **exceção** a este padrão dominante. Nesta medida, a tipologia mais frequente corresponde a situações em que **a criança ou jovem assume comportamentos de perigo** (20,6%),

surgindo a **negligência e a violência doméstica** em segundo plano, ambas com **19,0%**.

Este perfil com maior peso dos comportamentos individuais é coerente com os objetivos desta medida, orientada para crianças e jovens em fase de transição para a vida autónoma, em que os riscos tendem a expressar-se de forma mais individualizada.

As **medidas de colocação** evidenciam perfis distintos, no que respeita às tipologias de perigo.

No **Acolhimento Familiar**, a negligência assume um caráter **fortemente concentrado**, surgindo como o fator dominante (**63,7%**), enquanto as restantes tipologias, como **comportamentos** (10,6%) e **violência doméstica** (8,9%), apresentam expressão substancialmente inferior.

Por contraste, o **Acolhimento Residencial** revela um perfil **mais diversificado**, combinando negligência (**40,6%**) com um peso significativo de **comportamentos de perigo** (**26,2%**) e com a emergência da tipologia **“Direito à Educação”** (**8,4%**). Este padrão sugere uma maior complexidade das situações que conduzem à aplicação desta medida.

As medidas aplicadas em **meio natural de vida** caracterizam-se por uma distribuição mais equilibrada das tipologias de perigo.

No **Apoio junto dos Pais**, as três principais tipologias apresentam valores relativamente próximos: **negligência** (33,5%), **violência doméstica** (22,8%) e **comportamentos** (20,2%). Este equilíbrio sugere uma **combinação frequente de riscos familiares e comportamentais**, muitas vezes simultâneos.

No **Apoio junto de Outro Familiar**, a negligência mantém-se como tipologia predominante (**44,3%**), mas acompanhada por uma presença relevante de **comportamentos** (15,3%) e de **violência doméstica** (11,1%), configurando um padrão intermédio entre concentração e diversificação.

A medida de **Confiança a Pessoa Idónea** apresenta um perfil específico, marcado não apenas pela negligência (**36,5%**), mas também por uma expressão particularmente elevada da tipologia **“A criança está abandonada ou entregue a si própria”**, que surge como **segunda mais frequente** (**21,7%**), seguida dos **comportamentos de perigo** (12,2%). Este padrão reflete a natureza particular das situações que conduzem à aplicação desta medida, frequentemente associadas a contextos de ausência ou rutura dos referentes parentais.

4.5. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A aplicação de uma medida de promoção e proteção deve ser perspectivada como uma exceção necessária, uma vez que traduz uma intervenção do Estado na esfera da autonomia familiar. Tal intervenção apenas se legitima quando se encontra identificado um perigo atual, suscetível de comprometer o desenvolvimento integral da criança e, cumulativamente, quando os progenitores, representantes legais ou quem tenha a guarda de facto são agentes desse perigo ou não demonstram capacidade para, de forma autónoma, mobilizar recursos pessoais e sociais que permitam ultrapassar a situação de perigo existente.

As medidas de promoção e proteção constituem, assim, a expressão da decisão do Estado de intervir em nome da criança, cuja salvaguarda se assume como um interesse público prioritário. Na escolha da medida a aplicar devem ser observadas não só as formalidades legais previstas, mas também os princípios orientadores da intervenção, previstos na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, com particular destaque, no presente contexto, para os princípios da proporcionalidade e da atualidade.

O princípio da proporcionalidade impõe que a intervenção seja a estritamente necessária e adequada à situação de perigo identificada, privilegiando-se as medidas menos intrusivas e mais próximas do meio de vida da criança. Por sua vez, o princípio da atualidade exige que a intervenção responda a um perigo presente e concreto, evitando a aplicação de medidas com base em situações ultrapassadas ou meramente hipotéticas.

Neste enquadramento, procede-se à caracterização das medidas de promoção e proteção aplicadas, analisando o seu número, tipologia e principais características, bem como o perfil das crianças e jovens que delas beneficiaram, com o objetivo de melhor compreender o alcance e a adequação da intervenção desenvolvida.

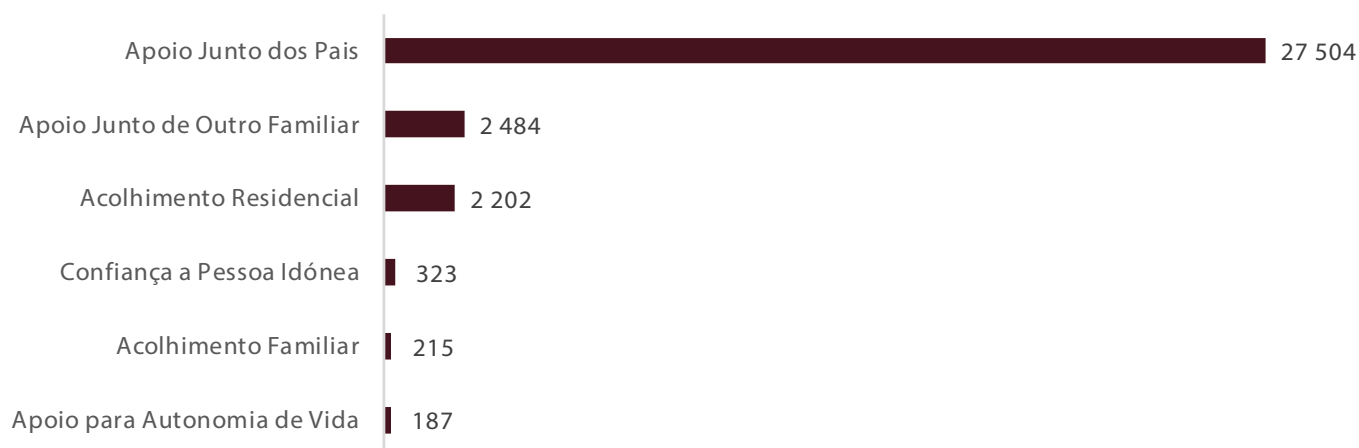
Durante o ano de 2025, as CPCJ aplicaram **32 915 medidas de promoção e proteção** a favor de 27 703 crianças. Se compararmos com o número e tipo de medidas aplicadas no ano de 2024, que teve um total de 31 671 medidas, verificamos que houve um aumento aproximado de 3,93%.

A evolução do número de medidas de promoção e proteção evidencia uma tendência de crescimento continuado, ainda que com intensidades distintas. Enquanto em 2024 se registou um aumento moderado de 1,7%, em 2025 o crescimento foi mais expressivo, atingindo cerca de 3,9%, o que traduz uma aceleração do volume de intervenção. A comparação entre os dois anos sugere, assim, um aumento da pressão de trabalho sobre as CPCJ.

4.5.1. CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS

Gráfico 63.

Medidas em Execução e Acompanhamento durante o ano 2025



A análise da distribuição das medidas de promoção e proteção em acompanhamento – que inclui as medidas aplicadas nos anos anteriores – evidencia uma clara predominância das medidas executadas em meio natural de vida, em consonância com os princípios da proporcionalidade, da subsidiariedade e da prevalência da família.

A medida de Apoio Junto dos Pais assume expressão largamente maioritária, com 27 504 medidas, correspondendo a 83,6% do total. Este dado revela a forte aposta na manutenção da criança no seu núcleo familiar, sempre que tal se afigure compatível com a salvaguarda do seu superior interesse, reforçando competências parentais e promovendo a mobilização de recursos formais e informais de apoio à família.

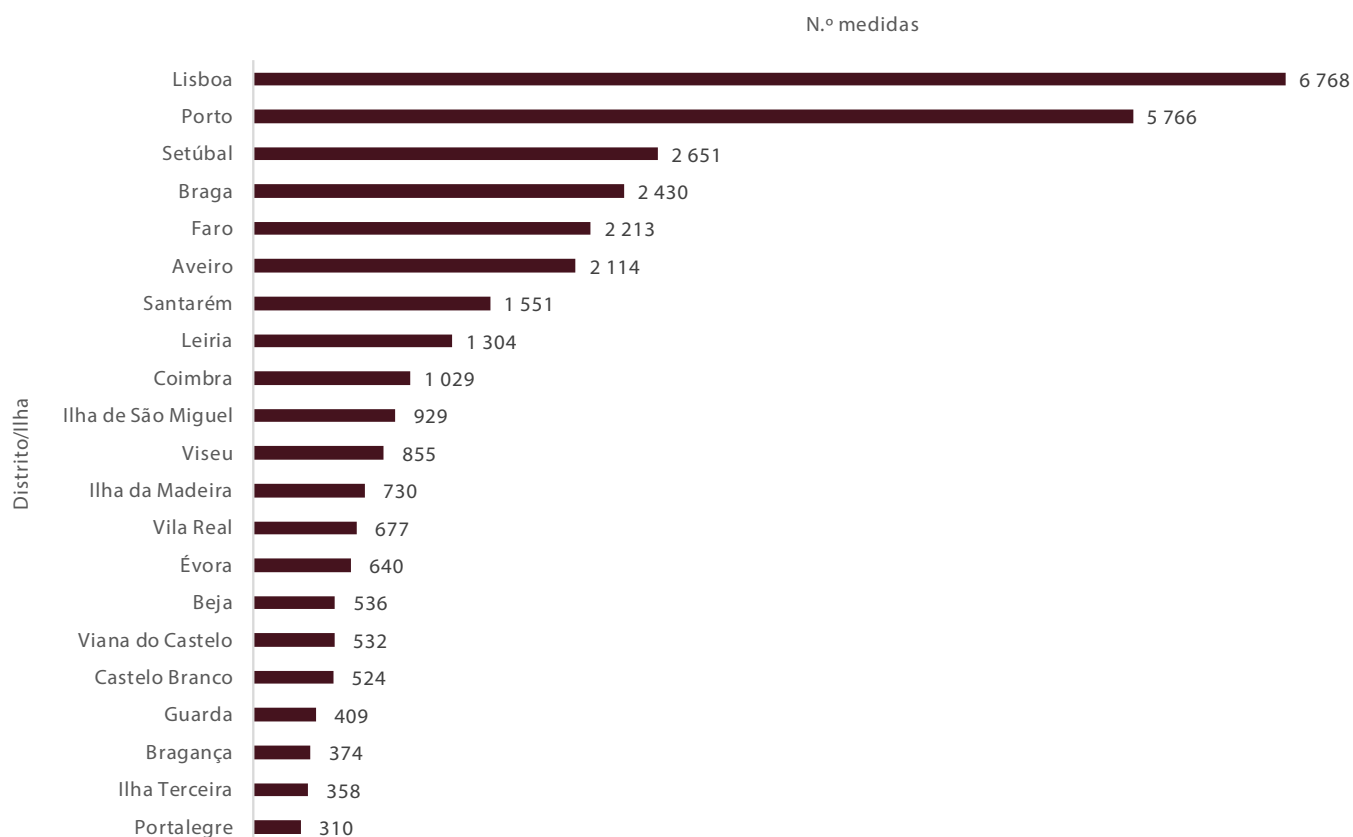
Em segundo lugar surge a medida de Apoio Junto de Outro Familiar, com 2484 ocorrências (7,5%), o que traduz o recurso à família alargada como resposta alternativa ao afastamento da criança dos seus contextos afetivos de referência, sempre que os progenitores não reúnem, temporariamente, condições para assegurar os cuidados necessários.

As medidas de Acolhimento Residencial representam 6,7% do total, com 2202 medidas em acompanhamento, evidenciando que, embora se trate de uma resposta institucionalizada e mais intrusiva, continua a ser necessária em situações de maior gravidade, quando não é possível garantir a proteção da criança em contexto familiar.

As restantes medidas assumem uma expressão residual no conjunto das intervenções. A Confiança a Pessoa Idónea foi aplicada em 323 situações (1,0%), refletindo o caráter específico e excecional desta resposta. O Acolhimento Familiar, com 215 medidas (0,7%), mantém uma representatividade reduzida, apesar do seu reconhecido potencial enquanto alternativa ao acolhimento residencial, o que pode indiciar estrangimentos ao nível da disponibilidade de famílias de acolhimento ou da adequação da resposta às situações sinalizadas. Por sua vez, o Apoio para Autonomia de Vida, com 187 medidas (0,6%), surge associado a um segmento muito particular da população jovem, nomeadamente adolescentes em transição para a vida adulta.

O gráfico seguinte apresenta a distribuição das medidas de promoção e proteção em execução por distrito, permitindo uma leitura territorial do volume de intervenção desenvolvido ao longo do período em análise.

Gráfico 64.
Distribuição das Medidas por território



A leitura dos dados evidencia uma forte concentração das medidas nos distritos de maior densidade populacional, com especial destaque para Lisboa e Porto, que, no seu conjunto, representam uma parte substancial do total das intervenções realizadas. Este padrão, além de refletir a já conhecida dimensão demográfica destes territórios, pode estar relacionada com maior exposição a fatores de risco social, a complexidade dos fenómenos de vulnerabilidade e a intensidade da sinalização e da resposta institucional.

Num segundo patamar surgem distritos como Setúbal, Braga, Faro e Aveiro, que apresentam igualmente volumes significativos de medidas, pelo que, conjugando com o referido anteriormente, podemos observar uma litoralização da intervenção protetiva.

Importa sublinhar que a análise territorial não deve ser interpretada de forma isolada nem dissociada de variáveis estruturais, como a população residente, a taxa de sinalizações, a cobertura da rede de respostas sociais e a capacidade instalada das entidades com competência em matéria de infância e juventude.

4.5.2. CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS POR TIPO DE MEDIDA

Tabela 12.

Caracterização das Crianças (Escala etário e sexo) e medidas de proteção em Execução e Acompanhamento

Escala	Sexo	Apoio Junto dos Pais		Apoio Junto de Outro Familiar		Confiança a Pessoa Idónea		Apoio para Autonomia de Vida		Acolhimento Familiar		Acolhimento Residencial		Total	
0 a 5 anos	Total	5 281	19,2%	530	21,3%	47	14,6%	0	0,0%	110	51,2%	210	9,5%	6 178	18,8%
	Feminino	2 533		272		24		0		60		101		2 990	
	Masculino	2 748		258		23		0		50		109		3 188	
6 a 10 anos	Total	6 062	22,0%	486	19,6%	68	21,1%	0	0,0%	32	14,9%	197	8,9%	6 845	20,8%
	Feminino	2 711		240		35		0		11		89		3 086	
	Masculino	3 351		246		33		0		21		108		3 759	
11 a 14 anos	Total	6 536	23,8%	579	23,3%	58	18,0%	0	0,0%	29	13,5%	442	20,1%	7 644	23,2%
	Feminino	2 773		280		25		0		11		213		3 302	
	Masculino	3 763		299		33		0		18		229		4 342	
15 a 17 anos	Total	7 758	28,2%	703	28,3%	90	27,9%	26	13,9%	23	10,7%	744	33,8%	9 344	28,4%
	Feminino	3 374		348		52		15		16		410		4 215	
	Masculino	4 384		355		38		11		7		334		5 129	
18 a 25 anos	Total	1 867	6,8%	186	7,5%	60	18,6%	161	86,1%	21	9,8%	609	27,7%	2 904	8,8%
	Feminino	818		100		50		104		7		364		1 443	
	Masculino	1 049		86		10		57		14		245		1 461	
Total		27 504		2 484		323		187		215		2 202		32 915	

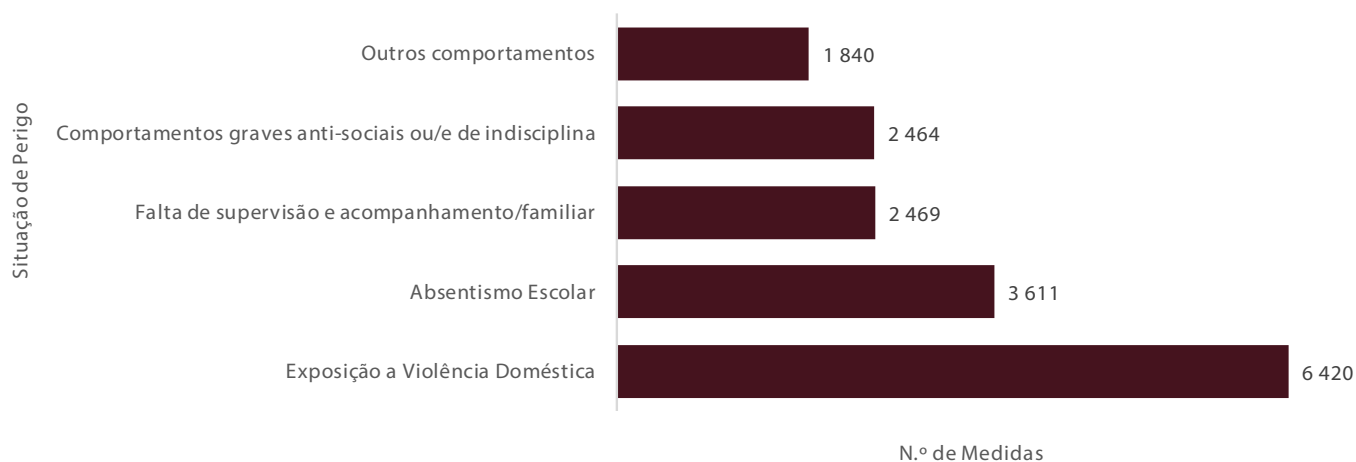
A análise da distribuição das medidas de promoção e proteção por escala etário e sexo em 2025 evidencia uma maior concentração da intervenção nos grupos etários dos 11 aos 14 anos e dos 15 aos 17 anos, que, em conjunto, representam mais de metade do total de medidas aplicadas. O Apoio Junto dos Pais mantém-se como a resposta largamente predominante em todos os escalões etários, refletindo a prioridade conferida às intervenções em meio natural de vida. O Acolhimento Residencial assume maior expressão a partir da adolescência, em especial no grupo dos 15 aos 17 anos, enquanto o Apoio para a Autonomia de Vida, embora possa ser aplicada a partir dos 15 anos, surge quase exclusivamente no escalão dos 18 aos 25 anos, o que está em consonância com os seus objetivos específicos. Em todos os escalões etários verifica-se uma ligeira predominância do sexo masculino, tendência que se acentua nas idades mais avançadas, traduzindo a maior incidência de situações sinalizadas nesse grupo.

4.5.3. CARACTERIZAÇÃO DOS PERIGOS POR MEDIDA

A análise das principais situações de perigo que motivaram a aplicação de medidas de promoção e proteção evidencia uma predominância clara da exposição a violência doméstica, que, com 6420 medidas aplicadas (23,3%), se afirma como a principal tipologia de perigo identificada. Este dado sublinha o impacto significativo da violência no contexto familiar no desenvolvimento e bem-estar das crianças e jovens. O absentismo escolar surge como a segunda situação mais representativa, com 13,1% do total, evidenciando a persistência de problemáticas associadas à vinculação à escola e ao percurso educativo. Seguem-se as situações de falta de supervisão e acompanhamento familiar (9,0%) e os comportamentos graves antissociais ou de indisciplina (9,0%), refletindo contextos de fragilidade parental e dificuldades ao nível da integração social e comportamental. Por fim, a categoria de outros comportamentos, com 6,7%, confirma a diversidade e complexidade das problemáticas sinalizadas.

Gráfico 65.

Distribuição do número de medidas pelas tipologias de perigo



4.5.4. CONCOMITÂNCIA DE PROCESSOS

A favor de uma criança podem correr processos de diferentes naturezas. A LPCJP determina no artigo 81.º a apensação desses processos, passando os mesmos a correr por apenso no Tribunal. Apesar dessa determinação, durante o ano de 2025, 268 crianças tinham, além do processo de promoção e proteção, processos tutelares cíveis (250) e processos tutelares educativos (10).

4.5.5. CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A excecionalidade das medidas de promoção e proteção é, além do referido, acompanhada de um adequado mecanismo legal de verificação, designado por revisão e previsto no art.º 62.º da LPCJP. Essa revisão obriga à ponderação sobre as necessidades da criança e da família que justifiquem ou não a manutenção ou, eventualmente, a substituição da medida de proteção. É neste momento que a comissão é convocada a analisar os motivos que justificaram a sua aplicação, podendo, face à sua não verificação fazer cessar a medida aplicada.

Além deste motivo, o art.º 63.º prevê ainda a possibilidade de cessar as medidas quando:

- a) Decorra o respetivo prazo de duração da medida e eventual prorrogação;
- b) A decisão de revisão lhe ponha termo;
- c) Seja decretada a adoção, nos casos previstos no art.º 62.º-A;
- d) O jovem atinja a maioridade ou, nos casos em que tenha solicitado a continuação da medida para além da maioridade, complete 21 anos;
- e) Seja proferida decisão em procedimento cível que assegure o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo.

Durante o ano de 2025, as CPCJ determinaram a cessação da medida de promoção e proteção para 11 859 processos. Menos 851 processos que no ano anterior.

A tabela seguinte apresenta sinteticamente os motivos pelos quais os mesmos foram cessados.

Tabela 13.

Motivos para a cessação da medida de promoção e proteção

Motivo Arquivamento em EA	Total	%
Cessação da medida		
A situação de Perigo já não subsiste	5 999	50,6%
Decorreu o prazo de duração ou prorrogação da medida e a situação de perigo já não subsiste	1 391	11,7%
O jovem atingiu a maioridade ou completou 21/25 anos	790	6,7%
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	176	1,5%
Emancipação do jovem	23	0,2%
Foi proferida decisão de procedimento cível que assegurou o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo	22	0,2%
Proferida decisão Judicial de confiança administrativa ou judicial da criança/jovem	18	0,2%
Falecimento da criança/jovem	3	0,0%
Remessa a MP/Tribunal		
Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoção e Proteção	2 222	18,7%
Retirada de Consentimento para Intervenção	522	4,4%
Apensação a Processo Judicial nos termos do art.º 81.º	200	1,7%
Decorreu o prazo de duração ou prorrogação da medida e a situação de perigo ainda subsiste	125	1,1%
Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	126	1,1%
Aplicação de Procedimento de Urgência	49	0,4%
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ)	47	0,4%

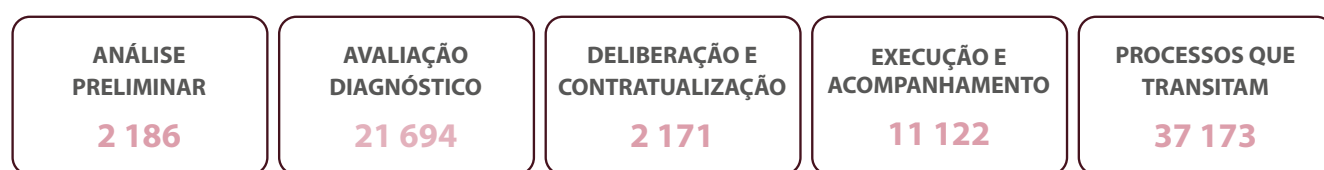
Motivo Arquivamento em EA	Total	%
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (oficiosamente)	46	0,4%
Oposição da Criança/Jovem	40	0,3%
Não prestação de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) – art.º 9.º, n.º 8	19	0,2%
Parecer da CPCJ de aplicação de medidas previstas no art.º 35.º, n.º 1, g) e art.º 38.º	15	0,1%
Abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b)	14	0,1%
Para apreciação judicial da decisão da CPCJ (artigo 76.º)	10	0,1%
Alteração da Competência Territorial	2	0,0%

A análise dos processos em fase de execução e acompanhamento evidencia que a cessação das medidas ocorre maioritariamente por resolução da situação de perigo, confirmando a eficácia global da intervenção desenvolvida. Em particular, 50,6% das cessações resultam do facto de a situação de perigo já não subsistir, a que acrescem 11,7% de situações em que, findo o prazo de duração ou prorrogação da medida, se concluiu igualmente pela inexistência de perigo, o que, no seu conjunto, representa mais de 62% das cessações por evolução positiva. Por contraste, cerca de 18,7% dos processos foram remetidos ao Ministério Público por incumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção, refletindo contextos de maior resistência à intervenção ou limitações na adesão das famílias. As situações associadas à maioria do jovem (6,7%), à retirada de consentimento e a outras remessas ao Ministério Público ou aos tribunais assumem expressão residual, mas revelam a diversidade de trajetórias possíveis no decurso do processo. Globalmente, este padrão indica que a cessação das medidas ocorre, maioritariamente, em resultado de uma intervenção temporária, proporcional e orientada para a superação do perigo, em consonância com os princípios estruturantes do sistema de promoção e proteção.

4.5.6. PROCESSOS TRANSITADOS PARA 2026

Os processos de promoção e proteção das crianças e jovens assumem-se, pela sua natureza, como um contínuum, não se esgotando num único ano civil. A intervenção das CPCJ desenvolve-se de forma progressiva e articulada, acompanhando a evolução das situações de perigo e ajustando as respostas às necessidades identificadas em cada momento. Neste quadro, os processos ativos no decurso do ano de 2025 que não tenham reunido condições para o seu encerramento transitam naturalmente para o ano de 2026, assegurando a continuidade da intervenção e a salvaguarda do interesse superior da criança ou jovem.

A figura seguinte explicita o número total de processos transitados a janeiro de 2026 e a sua distribuição por fase processual.



4.6. INTERVENÇÃO EMERGENTE OU URGENTE

A LPCJP prevê para as circunstâncias em que o perigo afeta de tal forma a vida ou integridade física da criança dois mecanismos de intervenção que facilitam por termo imediato ao perigo:

A aplicação cautelar de medidas, prevista no art.º 37.º que, decidida no respeito pelos princípios orientadores e bem assim dos procedimentos que legitimem a sua aplicação, que seja adequada a retirar de imediato a criança do perigo enquanto se procede à avaliação da situação concreta; e a adoção de um procedimento de urgência, previsto no art.º 91.º, mecanismo que, perante a gravidade dos factos, está disponível também às Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude. Trata-se de um procedimento que prescinde do consentimento dos progenitores.

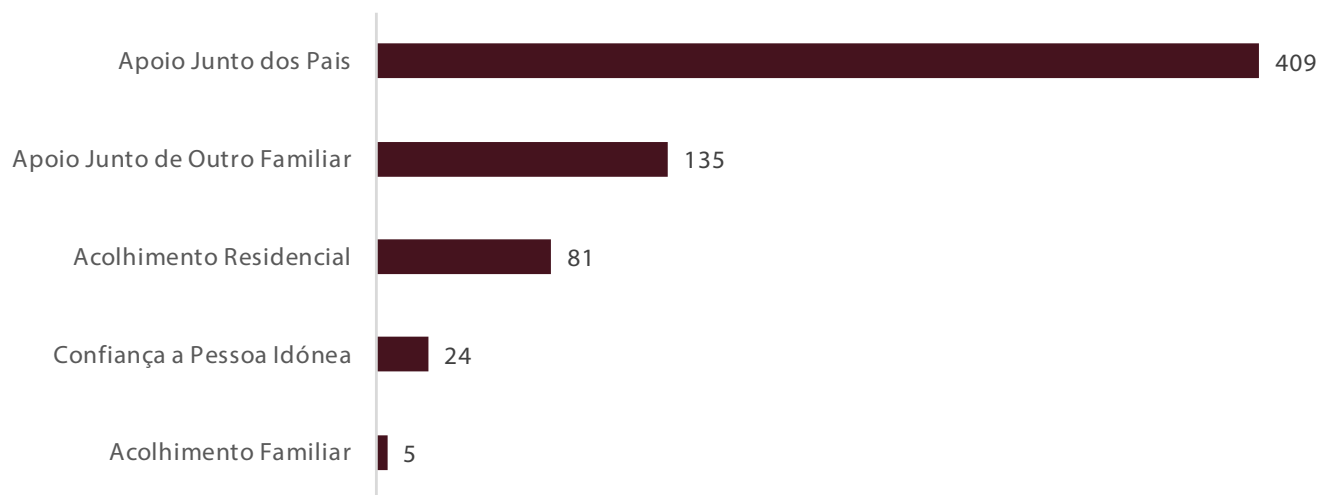
Por se tratar de situações de atuação excecional, optamos por autonomizar este ponto, de forma a apresentar os dados relativos ao ano em avaliação.

4.6.1. MEDIDAS CAUTELARES

Em 2025, as CPCJ aplicaram 654 medidas cautelares, que o gráfico seguinte demonstra a sua distribuição.

Gráfico 66.

Medidas cautelares aplicadas e 2025

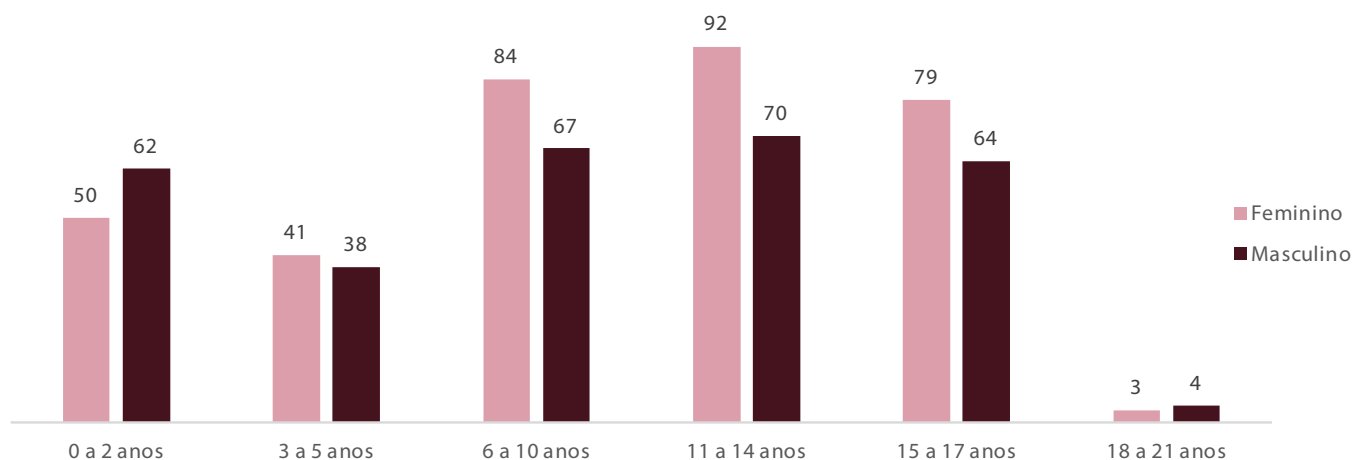


Há uma clara prevalência das respostas em contexto familiar, especialmente com os pais e família alargada.

As medidas mais intrusivas, as de colocação, são minoritárias, o que está alinhado com o princípio da intervenção mínima e da prevalência da família.

A medida de Apoio junto dos Pais surge como a resposta mais aplicada, refletindo uma aposta clara no reforço das competências parentais e na mobilização dos recursos familiares como primeira linha de proteção. O Apoio junto de Outro Familiar assume igualmente expressão relevante, reafirmando o papel estruturante da família alargada sempre que o apoio parental direto não se revela suficiente. As medidas de Acolhimento, em particular o Acolhimento Familiar, apresentaram caráter residual, sendo acionadas essencialmente em situações em que se verificou a inexistência, ainda que temporária, de condições de segurança e bem-estar no contexto familiar.

Gráfico 67.
Caracterização das Crianças Sujeitas a medida Cautelar



No que respeita à caracterização etária e por sexo, os dados demonstram uma maior incidência de medidas nos escalões etários dos 6 aos 17 anos, com especial destaque para o grupo dos 11 aos 14 anos, confirmando a adolescência como um período de maior vulnerabilidade e risco psicossocial. Observa-se ainda uma predominância do sexo feminino na maioria dos escalões etários, fenómeno que poderá relacionar-se com padrões diferenciados de sinalização, exposição a fatores de risco ou maior visibilidade institucional de determinadas problemáticas nesta população. O escalão dos 18 aos 21 anos apresenta um número residual de medidas, em consonância com o caráter excecional da intervenção protetiva após a maioridade.

4.6.2. PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA

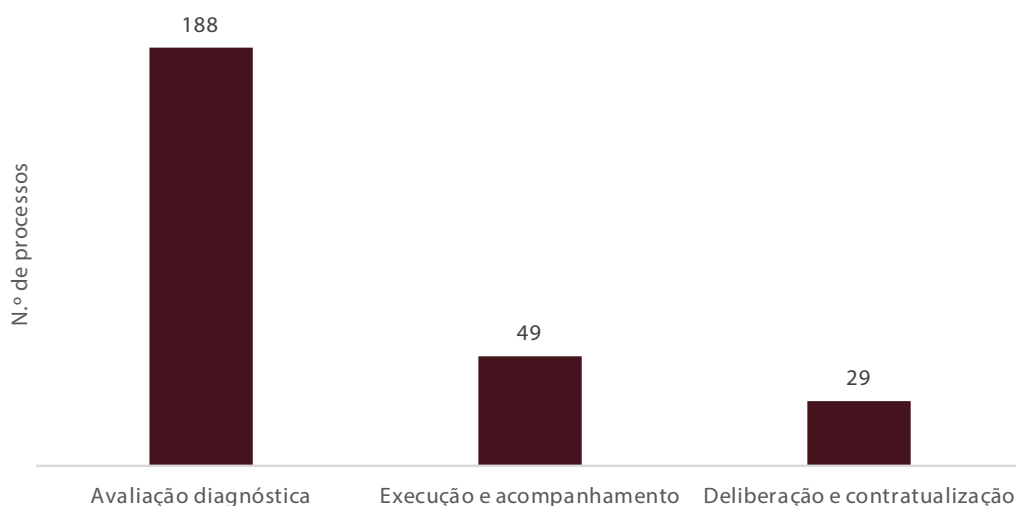
As CPCJ, durante o ano de 2025, decidiram afastar a criança do perigo, na ausência do consentimento dos progenitores, a 266 crianças.

O gráfico seguinte mostra a fase processual em que os processos se encontravam quando foi decidido adotar um procedimento de urgência, em razão do perigo atual ou iminente para a vida ou integridade física ou psíquica da criança.

De referir que, na sequência destes procedimentos, a CPCJ remete o processo ao Ministério Público, passando o mesmo a correr judicialmente. Tal resulta da atuação necessária e urgente, na ausência do consentimento legitimador da intervenção da CPCJ.

Gráfico 68.

Procedimentos de Urgência por fase processual



O gráfico relativo aos procedimentos de urgência, nos termos do artigo 91.º da LPCJP, evidencia que a maioria destas intervenções ocorre quando os processos se encontram ainda em fase de avaliação diagnóstica, concentrando cerca de dois terços do total dos procedimentos de urgência registados. Este dado revela que o perigo iminente é, na maior parte das situações, identificado numa fase precoce da intervenção ou são factos imprevistos e não controláveis que ocorrem durante a avaliação.

Em menor proporção surgem os procedimentos ativados durante a fase de execução e acompanhamento, o que indica o agravamento súbito de situações já em intervenção. Por fim, a deliberação e contratualização assume uma expressão residual no recurso ao procedimento de urgência

Os procedimentos de urgência, apesar de não apresentarem globalmente um número muito significativo, a verdade é que a sua existência tem um impacto significativo no trabalho global das CPCJ, na medida em que introduzem uma lógica de intervenção imediata, intensiva e prioritária, que condiciona a gestão corrente dos processos e dos recursos disponíveis. A sua ativação exige uma mobilização rápida da equipa técnica, frequentemente com necessidade de articulação imediata com o Ministério Público, forças de segurança, saúde e respostas de acolhimento, o que implica a reorganização de agendas, suspensão de atividades previamente programadas e

afetação de tempo técnico a situações de elevada complexidade emocional e jurídica.

Apesar do impacto organizacional e do acréscimo de carga de trabalho, os procedimentos de urgência assumem um papel essencial na missão das CPCJ, constituindo um instrumento crítico de salvaguarda imediata dos direitos das crianças.

4.7. ANÁLISE TERRITORIAL DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Tendo como referência os dados dos Censos 2021, verifica-se que residiam em Portugal 1 718 401 **crianças dos 0 aos 18 anos de idade**.

Com base neste universo populacional, foram analisadas as **taxas de incidência territorial** relativas às comunicações recebidas, às situações comunicadas e diagnosticadas, às medidas aplicadas, bem como à intervenção efetivamente realizada pelas CPCJ no âmbito da proteção das crianças e jovens do seu território.

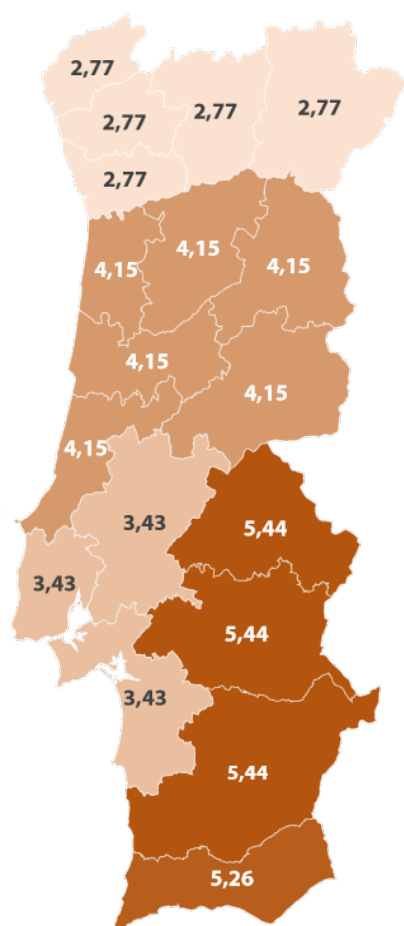
4.7.1. ANÁLISE DA INCIDÊNCIA DAS COMUNICAÇÕES RECEBIDAS

No ano de 2025, a taxa de incidência nacional média das comunicações recebidas pelas CPCJ foi de 3,62%. Este valor, quando comparado com o registado em 2024 (5,07%), sugere que o ano em análise se caracteriza por uma maior dispersão territorial das comunicações recebidas, deixando de se concentrarem de forma tão marcada em determinados territórios.

Esta evolução poderá estar associada a alterações na distribuição territorial da população infantojuvenil, nomeadamente ao crescimento deste grupo etário em concelhos que, em anos anteriores, apresentavam maior fragilidade demográfica.

Gráfico 69.

Incidência das Comunicações recebidas



A análise das taxas de incidência das situações de perigo comunicadas por ETR, evidencia assimetrias territoriais relevantes, refletindo diferentes intensidades relativas de intervenção das CPCJ face ao universo de crianças e jovens residentes.

A Região Autónoma dos Açores (8,60%) apresenta a incidência mais elevada, destacando-se de forma expressiva do conjunto do território nacional. Este valor traduz uma maior pressão proporcional da intervenção das CPCJ,

associada às especificidades demográficas e sociais do território.

Seguem-se o **Alentejo (5,44%)** e o **Algarve (5,26%)**, ambos com incidências superiores à média nacional, revelando uma maior expressão proporcional das situações de perigo comunicadas em territórios com menor densidade populacional infantojuvenil.

A **Região Centro**, com uma incidência de **4,15%**, posiciona-se num patamar intermédio, refletindo uma distribuição mais equilibrada entre população residente e volume de situações comunicadas.

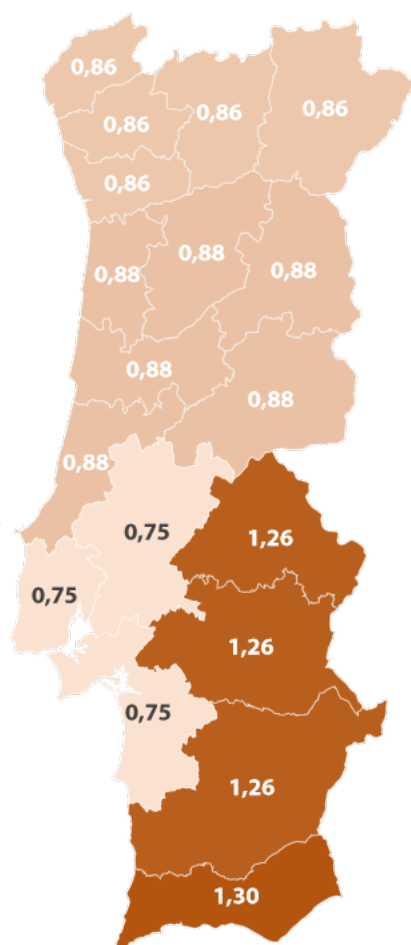
As regiões mais populosas, nomeadamente o **Norte (2,77%)** e **LSS (3,43%)**, apresentam **incidências mais baixas**, evidenciando o efeito da elevada concentração populacional na redução dos valores proporcionais, apesar da existência de volumes absolutos significativos de situações acompanhadas.

Por fim, a **Região Autónoma da Madeira (3,48%)** apresenta uma incidência próxima da registada em LSS, enquadrando-se igualmente num padrão de incidência moderada.

4.7.2. ANÁLISE DA INCIDÊNCIA DOS DIAGNÓSTICOS

A análise do mapa das taxas de incidência dos diagnósticos concluídos pelas CPCJ como sendo necessário aplicar uma medida de promoção e proteção permite-nos verificar uma **distribuição relativamente homogénea no território continental**, com variações mais expressivas nas regiões autónomas e no sul do país.

Gráfico 70.
Incidência das Situações Diagnosticadas



No **território continental**, as taxas de incidência relativa aos diagnósticos situam-se maioritariamente entre **0,86% e 0,88%**, tanto nas regiões do **Norte** como do **Centro**, evidenciando um padrão de uniformidade na capacidade de diagnóstico das situações comunicadas. Estes dados sugerem uma atuação relativamente estável das CPCJ nestes territórios, independentemente das diferenças demográficas e de densidade populacional.

Na área da **LSS** a incidência registada é inferior (**0,75%**), destacando-se como o território continental com menor expressão proporcional de situações diagnosticadas. Este dado pode refletir o impacto da maior dimensão populacional infantojuvenil, bem como eventuais especificidades ao nível da triagem, encaminhamento ou resposta da rede local de proteção.

Em contraste, o **Algarve** apresenta a **incidência mais elevada do território continental (1,30%)**, evidenciando

uma maior proporção de situações comunicadas que evoluem para diagnóstico de perigo.

Estes dados podem igualmente refletir uma **outra tendência interpretativa**, relacionada com uma eventual **hipervalorização da situação de perigo face ao universo de crianças sinalizadas**.

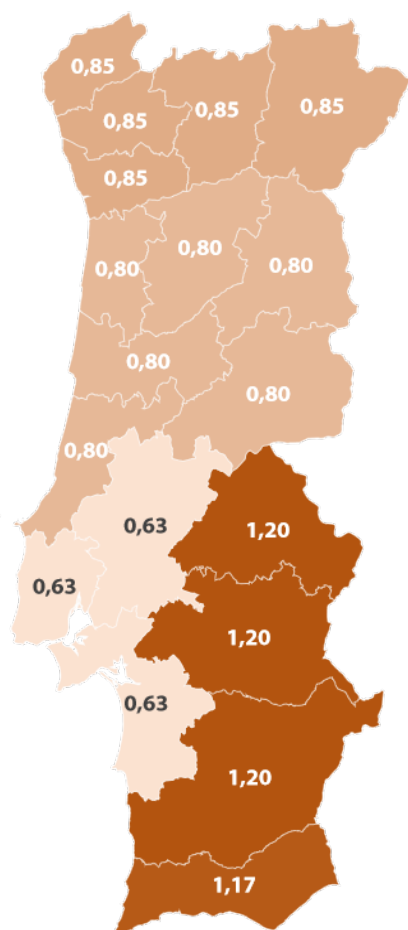
Em territórios com **menor dimensão populacional** e, tendencialmente, com **menores recursos de primeira linha**, a identificação e valorização da situação de perigo poderá assumir maior expressão relativa, conduzindo com maior frequência ao **diagnóstico formal de perigo** e, conseqüentemente, à **aplicação de medidas de proteção**.

Este padrão poderá resultar não apenas das características das situações acompanhadas, mas também de **diferenças territoriais na capacidade de resposta preventiva e de apoio precoce**, reforçando a necessidade de uma leitura integrada dos dados demográficos, organizacionais e contextuais na análise da incidência territorial da intervenção das CPCJ.

4.7.3. ANÁLISE DA INCIDÊNCIA DAS MEDIDAS APLICADAS

Gráfico 71.

Incidência das Medidas Aplicadas



A análise da **incidência das medidas de proteção aplicadas** evidencia diferenças territoriais moderadas, com maior expressão nas regiões do **sul do país** e valores proporcionalmente mais baixos nas regiões do **Norte e Centro**.

O **Algarve** destaca-se como a região continental com **incidência mais elevada de aplicação de medidas**, em linha com o padrão anteriormente observado ao nível das situações diagnosticadas. Esta continuidade sugere uma maior proporção de situações que evoluem para intervenção formal de proteção, podendo refletir fatores contextuais específicos do território, como dinâmicas sociais particulares, mobilidade populacional e limitações ao nível da resposta preventiva local.

O **Alentejo** apresenta igualmente uma incidência relativamente superior à registada nas regiões mais populosas, reforçando a tendência de maior expressão proporcional da aplicação de medidas em territórios com **menor densidade populacional infantojuvenil**.

Em sentido inverso, as regiões do **Norte** e do **Centro** evidenciam **incidências mais baixas de medidas aplicadas**,

compatíveis com a maior dimensão populacional e, tendencialmente, com uma **maior capacidade de resposta de primeira linha e de acompanhamento preventivo**, que poderá permitir intervir em fases anteriores à aplicação de medidas formais de proteção.

A área de **Lisboa e Setúbal (LSS)** apresenta igualmente uma **incidência proporcionalmente inferior**, o que poderá refletir o efeito de escala demográfica, bem como a existência de uma **rede territorial de respostas sociais e comunitárias mais diversificada**, capaz de absorver e acompanhar situações, sem necessidade imediata de aplicação de medidas.

Tabela 14.

Síntese comparativa das Comunicações, Diagnósticos e Medidas por Regiões

ETR	Comunicações		Diagnósticos		Medidas	
	Incidência	N.º Situações de Perigo	Incidência	N.º Situações de Perigo	Incidência	N.º Medidas
Centro	3,76	12 128	0,95	3 055	0,88	2 851
Norte	2,61	14 599	0,87	4 210	0,92	4 438
Alentejo	4,42	2 466	1,35	753	1,23	679
Algarve	4,70	3 614	1,28	985	1,14	877
LSS	3,84	25 585	0,89	5 447	0,79	4 832
R.A.A	6,82	2 748	1,72	731	1,58	674
R.A.M	2,95	1 212	0,88	356	0,87	349

Os dados sugerem que a **aplicação de medidas de proteção assume maior expressão proporcional em regiões com menor população infantojuvenil**, onde existem, tendencialmente, **menos recursos preventivos e respostas intermédias**, conduzindo a uma maior formalização da intervenção. Pelo contrário, nos territórios mais populosos, observa-se uma **maior contenção proporcional da aplicação de medidas**, associada a práticas de triagem, acompanhamento e articulação em fases anteriores.

Esta leitura reforça a importância de uma **análise territorial integrada**, que considere simultaneamente indicadores relativos e absolutos, bem como as capacidades estruturais e organizacionais dos diferentes territórios.

4.8. OUTROS PROCESSOS E INTERVENÇÕES DAS CPCJ

4.8.1. PROCESSOS DE ARTES E ESPETÁCULOS

A intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens no âmbito da participação de crianças em atividades artísticas e espetáculos visa assegurar que esta ocorre em condições que salvaguardem plenamente os seus direitos, bem-estar, desenvolvimento integral e superior interesse. No exercício das suas competências, as CPCJ apreciam situações em que possam estar em causa riscos associados à exploração, sobrecarga, desadequação das condições de trabalho ou prejuízo para a frequência escolar, a saúde e o equilíbrio emocional da criança. Esta intervenção assume natureza preventiva.

No ano em avaliação, 29 CPCJ receberam pedidos deste âmbito, num total de 32 pedidos. Destes, 27 foram requerimento de autorização (27) e 5 meras comunicações. Grande parte dos pedidos relacionavam-se com a participação de crianças em contexto televisivo (21) e 1 em contexto digital. 10 pedidos diziam respeito a um conjunto muito diversificado de categorias que foram agrupados em "Outros". Faz-se notar, que nenhum dos pedidos disse respeito à atividades relacionadas com espetáculos que previssem a interação com animais.

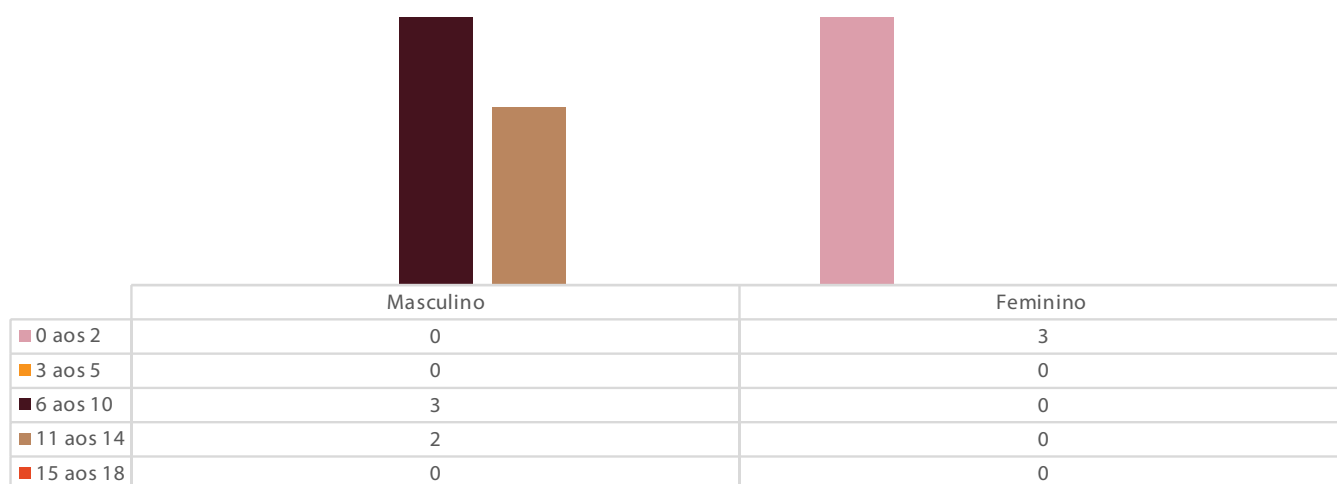
4.8.2. APADRINHAMENTO CIVIL

O apadrinhamento civil é uma medida jurídica de proteção prevista no ordenamento jurídico português, que visa estabelecer uma relação estável e duradoura entre uma criança ou jovem e um padrinho/madrinha (ou casal), quando não é possível o regresso à família de origem nem a adoção, mas se entende que a criança beneficia com um vínculo familiar permanente. Regulado pela Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de outubro, que estabelece os procedimentos para a habilitação dos padrinhos, cria uma relação paraparental, conferindo aos padrinhos responsabilidades semelhantes às parentais, sem romper os laços jurídicos com a família biológica.

No ano de 2025, 5 CPCJ celebraram um total de 6 compromissos de apadrinhamento civil respeitantes a 8 crianças: CPCJ de Lousada (1), CPCJ da Amadora (1), CPCJ de Arganil (1), CPCJ de Ferreira do Zêzere (1), CPCJ de Setúbal (2), que o gráfico seguinte caracteriza, do ponto de vista da faixa etária e sexo.

Gráfico 72.

Caracterização das crianças a favor de quem foram celebrados compromissos de Apadrinhamento Civil



As propostas de apadrinhamento civil concentram-se maioritariamente nas faixas etárias dos 6 aos 14 anos, refletindo a definição desta medida em idades em que é possível assegurar maior estabilidade e sustentabilidade do projeto de vida da criança.

De relevar, no entanto, que as três crianças mais novas a favor de quem foi celebrado o compromisso são do sexo feminino.

4.8.3. PEDIDOS DE CARÁTER INTERNACIONAL

A Convenção da Haia, de 19 de outubro de 1996, relativa à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento, à execução e à cooperação em matéria de responsabilidade parental e medidas de proteção das crianças, é um instrumento fundamental no que diz respeito à proteção de crianças visadas em pedidos de intervenção de caráter internacional.

A Convenção de 1996 – que emerge da revisão da Convenção de 5 de outubro de 1961, relativa à competência das autoridades e da lei aplicável em matéria de proteção de crianças e jovens –, robustece a proteção das crianças em situações cujos contornos assumem um caráter internacional, corroborando o caráter primordial da ponderação do interesse superior da criança.

Portugal, através do [Decreto-Lei n.º 52/2008, de 13 de novembro](#), aprovou a Convenção de 1996, que se encontra em vigor no quadro jurídico nacional desde 1 de agosto de 2011 e no âmbito da qual a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sob a tutela do Ministério da Justiça, atua como Autoridade Central Portuguesa competente.

Relativamente a 2025, as respostas das CPCJ ao questionário da CNPDPCJ, permitiram apurar que 65 CPCJ prestaram informação ou intervieram em pedidos de caráter internacional enquadrados pela Convenção da Haia quanto a processos que correram ou correm termos naquelas entidades, visando crianças e jovens em situação de perigo ou a quem tenham sido aplicadas medidas de promoção e proteção, quer em Portugal quer no estrangeiro. Tal representa um aumento de 41,3% face a 2024, ano em que 46 CPCJ reportaram ter-se encontrado nestas circunstâncias. Das 65 CPCJ que responderam afirmativamente: 29 CPCJ (44,6%) trataram de pedidos de crianças em situação de perigo ou sujeitos de PPP em Portugal que foram/vão residir para país estrangeiro; 21 CPCJ (32,3%) trataram de pedidos de crianças em situação de perigo ou sujeitos de PPP em país estrangeiro e que passaram/passarão a residir em Portugal, em data e morada previamente anunciadas; 15 CPCJ (23,1%) trataram de pedidos relativos a quaisquer das duas direções do fluxo de movimentação.

Conforme patente na tabela n.º 14, os pedidos de intervenção de caráter internacional em que foi registado o envolvimento das CPCJ em 2025 visaram 147 crianças e jovens no total dos movimentos de entrada e saída de território nacional, correspondendo a um aumento de 21,5% relativamente a 2024, em que 121 crianças estiveram no centro deste tipo de pedidos.

Tabela 15.

Número de crianças em situação de perigo ou sujeito de PPP a favor das quais foi apresentado pedido de intervenção internacional

Sujeito do pedido de intervenção internacional	Número total de crianças
Crianças e jovens em situação de perigo ou sujeitos de PPP em Portugal que foram/vão residir para país estrangeiro	77
Crianças e jovens em situação de perigo ou sujeitos de PPP em país estrangeiro e que passaram/passarão a residir em Portugal, em data e morada anunciadas	70

Para melhor enquadramento dos destaques da caracterização geral das 147 crianças e jovens visados nos pedidos de intervenção internacional relativos a 2025, importa referir que a mesma resulta da análise dos dados disponibilizados à CNPDPCJ pelas CPCJ na resposta ao questionário, tendo sido tomados em linha de conta: os

dados contendo informação inequívoca e os dados com informação não indicada ou indicada de forma equívoca pelas CPCJ, sendo explicitados como tal nas tabelas e gráficos seguintes:

As crianças do sexo masculino são maioritárias no fluxo de movimentação de saída de Portugal para o estrangeiro, enquanto as crianças do sexo feminino preponderam no fluxo de movimentação de entrada em Portugal. Conhecer a informação relativa ao sexo das crianças que não foi indicada ou que foi indicada de forma equívoca pelas CPCJ na resposta ao questionário da CNPDPCJ não alteraria esta conclusão em termos latos, não obstante esta circunstância não permitir determinar a exata proporção de cada um dos sexos face ao total global:

Sexo e faixa etária das crianças visadas nos pedidos de intervenção internacional

Tabela 16.
Caracterização das crianças (sexo e escalão etário)

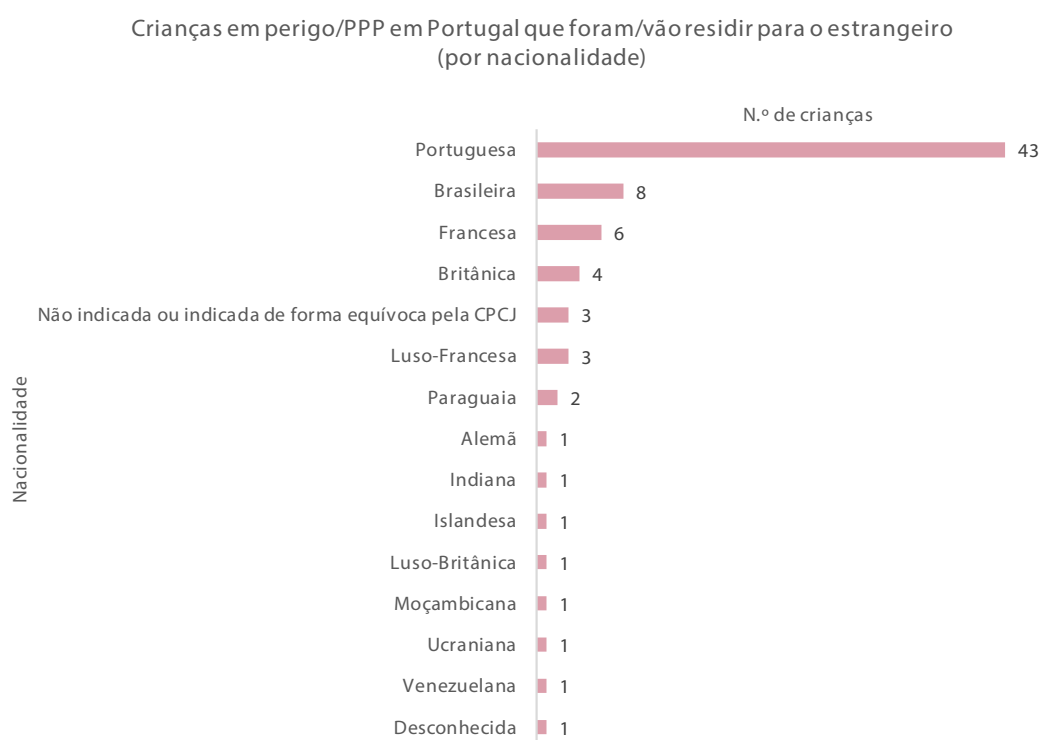
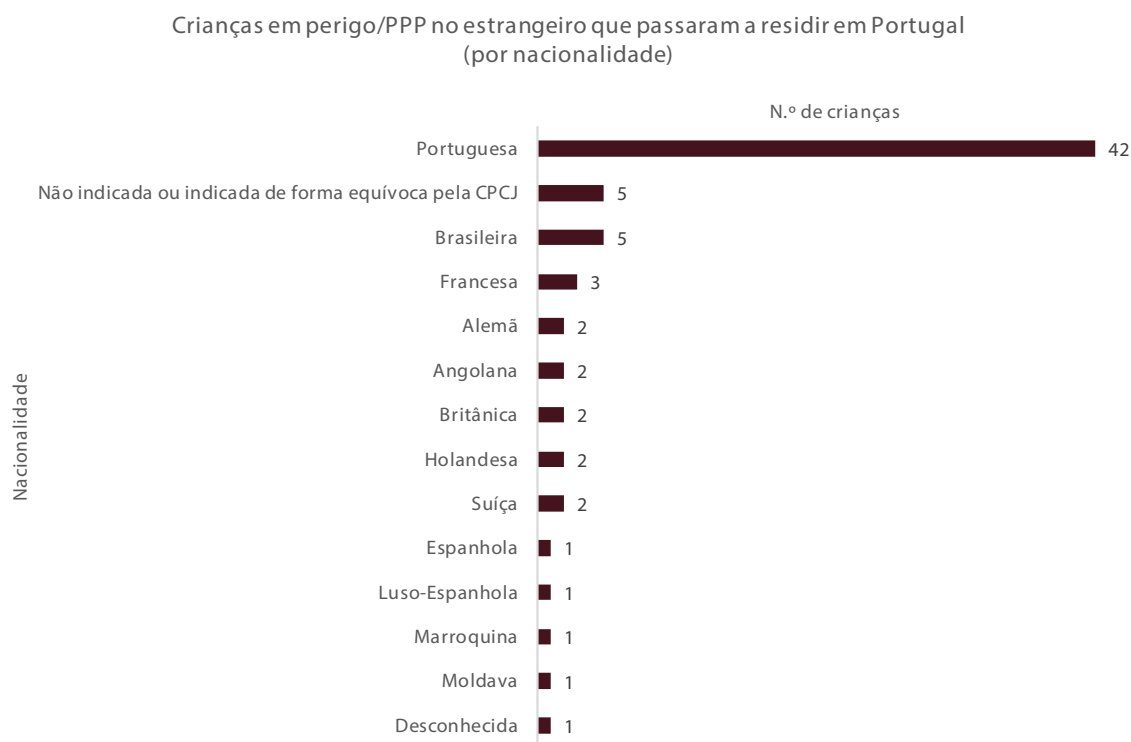
Escalão etário (anos)	Número de crianças					
	Em situação de perigo ou sujeito de PPP em Portugal que foram/vão residir para país estrangeiro			Em situação de perigo ou sujeitos de PPP em país estrangeiro e que passaram/passarão a residir em Portugal, em data e morada previamente anunciadas		
	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Não indicado pela CPCJ	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Não indicado pela CPCJ
0-2	9	6	1	1	5	-
3-5	6	4	-	4	4	-
6-10	9	9	1	11	12	1
11-14	8	6	1	10	10	2
15-18	10	7	-	2	7	1
Totais	42	29	3	28	38	4

As crianças de nacionalidade portuguesa continuam a prevalecer nos pedidos de intervenção internacional, independentemente da direção do fluxo de movimentação. A informação relativa à nacionalidade das crianças que não foi indicada ou que foi indicada de forma equívoca pelas CPCJ na resposta ao questionário da CNPDPCJ não alteraria esta conclusão em termos latos. No entanto, conhecer o teor dessa informação poderia, ou não, produzir alterações nas listagens *infra*:

Nacionalidade das crianças visadas nos pedidos de intervenção internacional

Gráfico 73.

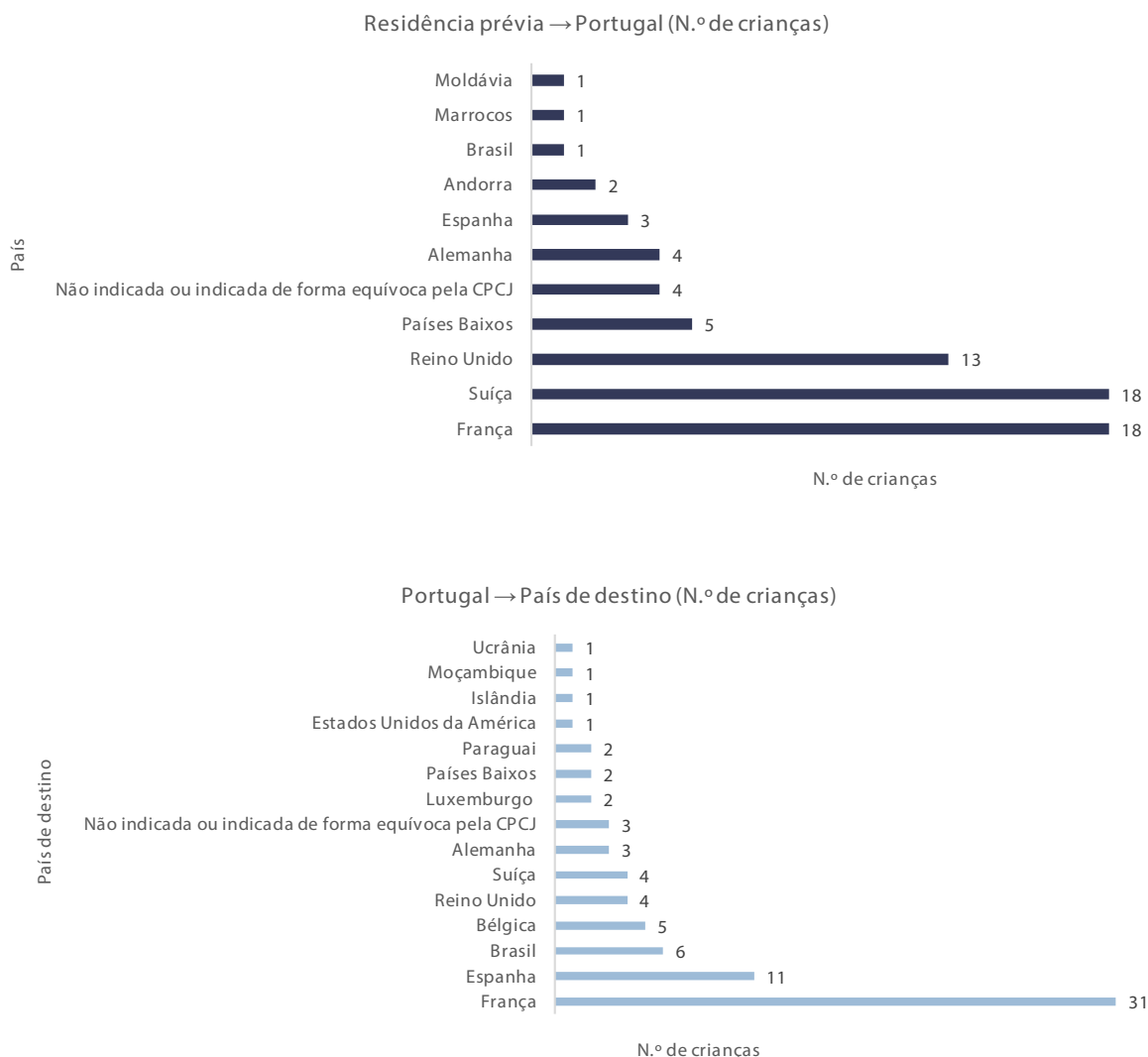
Distribuição dos pedidos internacionais pela nacionalidade das crianças



França continua a manter uma posição de liderança enquanto país de onde mais vêm e para onde mais vão as crianças visadas nos pedidos de intervenção internacional. No caso dos fluxos de entrada em Portugal em 2025, França ocupou esta posição *ex aequo* com a Suíça. Conhecer a informação que não foi indicada ou que foi indicada de forma equívoca pelas CPCJ na resposta ao questionário da CNPDPCJ relativamente ao país de onde mais vêm e para onde mais vão as crianças visadas nos pedidos de intervenção internacional poderia, ou não, alterar esta conclusão em termos latos e as listagens *infra*:

País de residência prévia e país de destino das crianças visadas nos pedidos de intervenção internacional

Gráfico 74.
Distribuição dos pedidos pela residência prévia e país de destino



Em 2025, a Comissão Nacional também voltou a esclarecer dúvidas que lhe foram apresentadas muito pontualmente por entidades nacionais e estrangeiras quanto a situações enquadradas na matéria em apreço.



APOIO E ACOMPANHAMENTO

5

O Capítulo 5 analisa as condições de apoio e acompanhamento ao funcionamento das CPCJ, evidenciando a centralidade dos municípios na garantia dos meios logísticos indispensáveis, mas também a persistência de constrangimentos estruturais que afetam a eficácia da intervenção, designadamente ao nível do fundo de manuseio, dos espaços físicos e das comunicações. O capítulo avalia igualmente o acompanhamento desenvolvido pela CNPDPCJ, reconhecido de forma globalmente positiva pelas comissões, embora com sinais de aumento das perceções de insuficiência, e procede à análise da articulação entre as CPCJ e o Ministério Público, que se mantém generalizada e regular, apesar de desafios na previsibilidade e alinhamento de tempos processuais. No seu conjunto, o capítulo evidencia que o apoio institucional, logístico e relacional constitui um fator crítico para a sustentabilidade do sistema de promoção e proteção, sendo indispensável ao reforço da capacidade de resposta das CPCJ e à consolidação da intervenção protetiva em todo o território.

O artigo 30.º da LPCJP determina que as CPCJ são acompanhadas, apoiadas e avaliadas pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. Estabelece o artigo 31.º a forma como devem ser assegurados esses direitos das CPCJ:

- a) Proporcionar formação especializada e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em perigo;
- b) Formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das comissões de proteção, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição;
- c) Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas comissões de proteção sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- d) Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das comissões de proteção;
- e) Promover e dinamizar a celebração dos protocolos de cooperação entre as entidades referidas na alínea d) do artigo 5.º e as comissões de proteção, necessários ao exercício das suas competências;
- f) Promover mecanismos de supervisão e auditar as comissões de proteção;
- g) Participar na execução de inspeções à atividade das comissões de proteção promovidas pelo Ministério Público e a seu requerimento.

O presente capítulo é o resultado da informação colhida na plataforma de gestão das CPCJ inscrita pelas próprias e bem assim do inquérito remetido pela CNPDPCJ.

5.1. APOIO LOGÍSTICO

Nos termos do artigo 14.º da LPCJP cabe aos municípios assegurar o apoio ao funcionamento, que compreende as vertentes logística, financeira e administrativa. Para esse feito, a CNPDPCJ celebrou protocolos de cooperação onde prevê a compensação financeira.

Não cabendo à CNPDPCJ a fiscalização do cumprimento dessa competência autárquica, cabe-lhe a responsabilidade de velar pela existência de condições dignas garantidas às CPCJ para que estas exerçam as suas atribuições de particular relevo comunitário.

A grande maioria das CPCJ têm o apoio logístico garantido pelos municípios, pelo que a opção, neste relatório, foi a de registar o número de CPCJ onde estão ainda a faltar algumas condições básicas. A tabela seguinte sintetiza essa informação.

Tabela 17.
Dimensões do apoio logístico reportadas como estando em falta

Item avaliado	Situação identificada	N.º de CPCJ
Livro de Reclamações	Não disponível	9
Manutenção das instalações	Desadequada	1
Áreas de trabalho	Partilhadas com outros serviços	54
Acessibilidades	Sem acessos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida	107
Acesso fora do horário	Não possível	7
Espaço para Audição da Criança	Inexistente ou não adaptado	50
Arquivo	Sem condições de segurança e acesso reservado	33
Sala de espera	Partilhada com outros serviços	122
Sala de espera	Sem espaço adaptado a crianças	67
Mobiliário de atendimento	Desadequado	29
Mobiliário de posto de trabalho	Desadequado	27
Material de escritório	Desadequado	8
Computadores	Número insuficiente	35
Internet	Largura de banda insuficiente	8
Telefone	Sem número direto nem reencaminhamento	15
Apoio técnico informático	Não disponível	2
Viatura	Não caracterizada	177
	Caracterizada	121
Seguro/Condução	Não pode ser conduzida por elementos externos à entidade cedente	145

Item avaliado	Situação identificada	N.º de CPCJ
Fundo de manei	Não movimentado diretamente	78
	Não disponibilizado pelo município	27
	Não reposição do montante mínimo após utilização	34

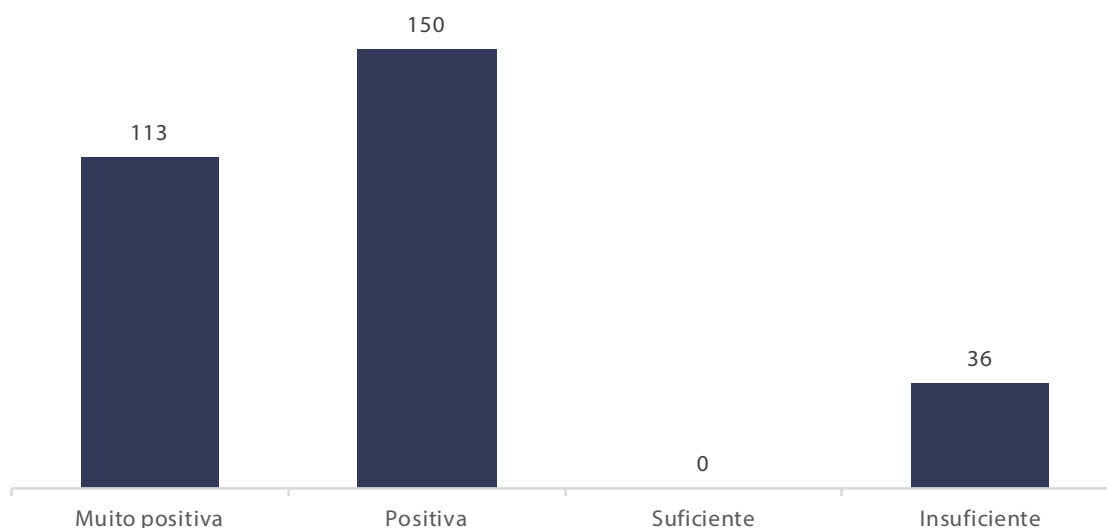
Os dados revelam que os aspetos onde parecem residir as maiores dificuldades logísticas das CPCJ se relacionam com os sinais da sua autonomia: fundo de manei (139 CPCJ); Sala de Espera (189). Outro aspeto a destacar dos dados, ainda que sejam poucas as CPCJ a referir não ter condições logísticas relacionadas com as comunicações (60), merece destaque esta referência, uma vez que é um aspeto particularmente impactante no bom funcionamento das CPCJ e que merecerá um maior acompanhamento e monitorização.

5.2. ACOMPANHAMENTO DA CNPDPCJ

Como é já habitual, solicitou-se às CPCJ a avaliação do acompanhamento prestado pela CNPDPCJ ao longo do ano de 2025, reconhecendo-se a relevância deste exercício numa lógica de monitorização, melhoria contínua e avaliação da qualidade da intervenção realizada a nível central. Esta auscultação permite recolher a perceção das CPCJ quanto ao apoio técnico, formativo e metodológico disponibilizado, bem como identificar constrangimentos, necessidades emergentes e áreas de reforço na articulação institucional. A análise sistemática deste *feedback* constitui, assim, um instrumento essencial para o ajustamento das práticas, para o reforço da proximidade funcional entre os diferentes níveis do sistema de promoção e proteção e para a consolidação de uma intervenção mais eficaz, consistente e orientada para o interesse superior da criança.

Gráfico 75.

Avaliação das CPCJ ao apoio da CNPDPCJ



Os resultados da avaliação do acompanhamento prestado pela CNPDPCJ ao longo de 2025 revelam uma perceção globalmente muito favorável por parte das CPCJ. A maioria das respostas concentra-se nas categorias “Positiva” (150 respostas) e “Muito positiva” (113 respostas), evidenciando um elevado grau de satisfação com o apoio técnico, metodológico e institucional disponibilizado. As avaliações “Insuficiente”, embora residuais (36 respostas), constituem um contributo relevante para a identificação de áreas específicas de melhoria, devendo ser analisadas de forma qualitativa.

No seu conjunto, estes resultados confirmam a importância do papel da CNPDPCJ enquanto entidade de apoio e coordenação, bem como a pertinência da manutenção de mecanismos regulares de auscultação das CPCJ para reforço contínuo da qualidade do acompanhamento.

Em comparação com o ano anterior, e sem prejuízo do elevado grau global de satisfação demonstrado pelas CPCJ, observa-se uma gradual deslocação dos resultados em sentido menos favorável. Verificou-se uma diminuição do número de respostas na categoria “Muito Bom”, que passou de 156 em 2024 para 113 em 2025, acompanhada de um aumento da categoria “Positivo” (de 145 para 150). Contudo, esta variação teve impacto mais significativo no crescimento das respostas classificadas como “Insuficiente”, que passaram de 10 em 2024 para 36

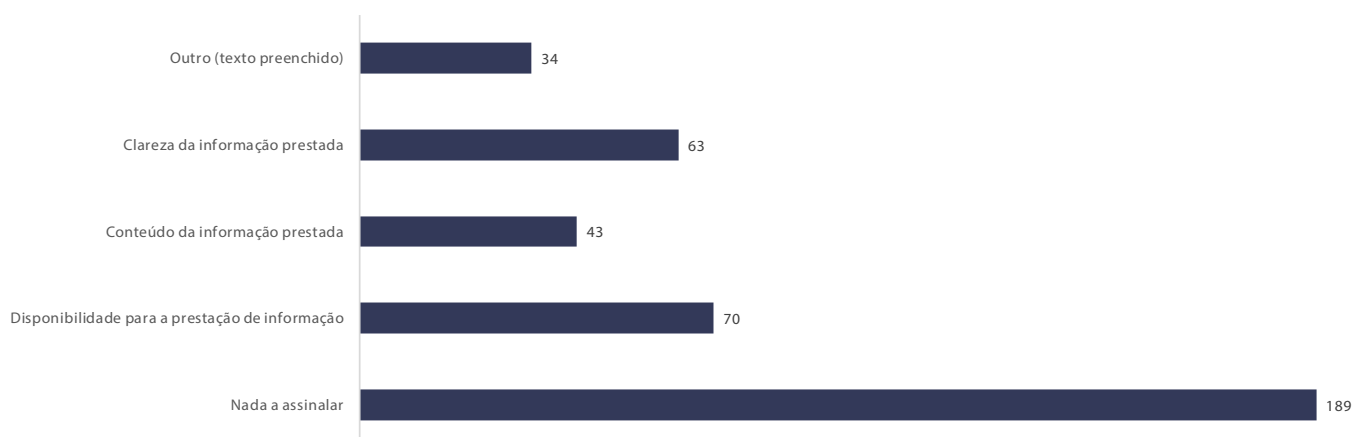
em 2025, bem como no aumento da categoria “Sem resposta”, que evoluiu de 1 para 14 respostas, reforçando a importância de aprofundar a compreensão das razões subjacentes a esta tendência e de orientar ajustes futuros na intervenção da CNPDPCJ.

A análise qualitativa das respostas das CPCJ sobre os aspetos a melhorar na articulação com a CNPDPCJ evidencia um conjunto de sinais de fragilidade específicos, ainda que expressos por uma percentagem minoritária das comissões. As principais áreas identificadas centram-se na necessidade de maior clareza e uniformização da informação, na celeridade e previsibilidade das respostas, bem como no reforço da proximidade operacional e do acompanhamento efetivo, incluindo contactos presenciais.

Destacam-se igualmente referências à formação e capacitação dos membros das CPCJ, ao suporte da aplicação informática e a constrangimentos persistentes ao nível dos recursos humanos, apontados como fatores que condicionam a eficácia da intervenção no terreno. Embora não comprometam a avaliação globalmente positiva do acompanhamento prestado, estas perceções constituem indicadores relevantes para a melhoria contínua, sugerindo a necessidade de reforçar a comunicação, a antecipação e a articulação funcional entre a CNPDPCJ e as CPCJ.

O gráfico seguinte mostra a distribuição das propostas recebidas agrupadas.

Gráfico 76.
Propostas de Melhoria



As propostas de melhoria apresentadas pelas CPCJ apontam, de forma consistente, para a necessidade de reforçar a clareza, a previsibilidade e a proximidade da atuação da CNPDPCJ. Destacam-se, em particular, a importância de uma comunicação mais transparente e atempada, da uniformização de orientações técnicas e jurídicas, do reforço da formação e capacitação dos membros das comissões, bem como de uma maior celeridade na resposta às solicitações. É igualmente sublinhada a relevância de um acompanhamento mais próximo, incluindo momentos presenciais e espaços regulares de partilha, e do fortalecimento do suporte à aplicação informática. Estas propostas, ainda que formuladas por uma parcela limitada das CPCJ, traduzem contributos relevantes a ser tomados em conta pela CNPDPCJ.

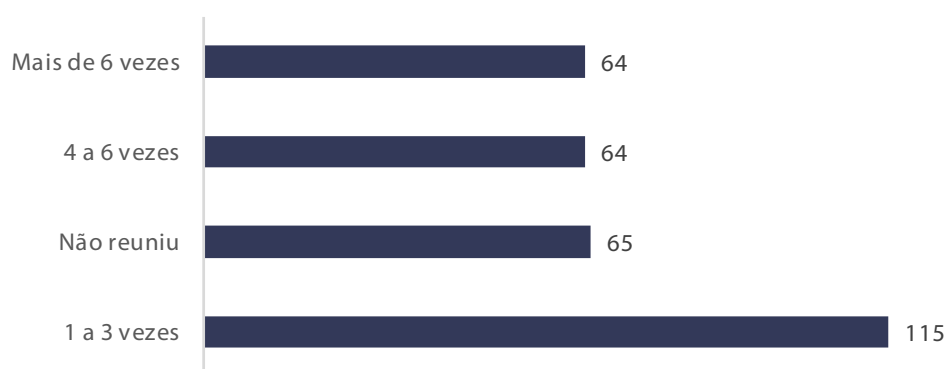
5.3. AVALIAÇÃO DA ARTICULAÇÃO CPCJ/MP

No ano em avaliação, 98,4% das CPCJ afirmaram ter articulado com o Ministério Público. A percentagem em falta diz respeito, em termos absolutos, a 5 comissões de proteção que referem não ter tido qualquer contacto com o Ministério Público.

Esta articulação definida pelo Despacho Conjunto da PGR e CNPCJR de 2009, ainda em vigor, refere, entre outros aspetos, que o Ministério Público deverá reunir mensalmente com as CPCJ. O gráfico infra mostra que essa é uma realidade muito aquém do definido formalmente. Importa referir que o Despacho Conjunto está datado e importará rever e atualizá-lo face às necessidades das CPCJ.

Gráfico 77.

Intervalo de reuniões do MP com as CPCJ



A maioria das CPCJ refere não ter reunido (50) ou ter reunido entre 1 a 3 vezes (115), num total de 165 CPCJ. O gráfico parece esclarecer que, apesar de haver articulação entre MP e CPCJ, em pelo menos 45 das vezes trata-se de articulação não presencial, presumindo-se centrada em questões específicas e não na função de fiscalização que a LPCJP acomete ao Ministério Público.

No que respeita às comunicações previstas na LPCJP que cabem às CPCJ realizar ao Ministério Público (artigos 68.º, 69.º e 70.º) 88,2% de CPCJ refere cumprir essa obrigação, sendo que 11,8%, correspondendo a 37 CPCJ, referem não o fazer. Importará avaliar junto destas os motivos pelos quais não fazem as comunicações que, além de obrigatórias, são determinantes para o bom funcionamento do sistema de proteção, desde logo para permitir uma melhor sindicância sobre o cumprimento da legalidade por parte do Ministério Público.

6



CONCLUSÕES

As conclusões que se apresentam de seguida resultam da análise integrada dos dados ao longo do ano em referência, considerando as diferentes dimensões da intervenção das CPCJ. As conclusões procuram sintetizar os

principais resultados da análise realizada, constituindo um contributo para a reflexão estratégica e para o reforço da eficácia do sistema de promoção e proteção.

1. Consolidação do sistema de proteção em todo o território

A instalação de CPCJ em todos os concelhos do país em 2025 representa um marco histórico na consolidação do Sistema de Promoção e Proteção, reforçando a proximidade territorial e a universalidade da resposta pública à proteção das crianças e jovens.

2. Centralidade crescente das CPCJ na política pública de infância

As CPCJ afirmam-se como atores estruturantes das políticas locais de infância e juventude, desempenhando simultaneamente funções de prevenção, articulação comunitária e intervenção protetiva individualizada.

3. Fragilidades persistentes na composição e estabilidade organizacional

Apesar da elevada cobertura territorial, subsistem dificuldades estruturais ao nível da composição, da rotatividade de representantes e da liderança, com impactos diretos na continuidade, eficiência e segurança jurídica da intervenção.

4. Importância crítica da Modalidade Alargada na prevenção primária

A atividade da modalidade alargada demonstra um envolvimento significativo na promoção dos direitos da criança e na mobilização comunitária, embora se mantenham fragilidades na representatividade de algumas entidades e na regularidade do funcionamento.

5. Pressão crescente sobre a Modalidade Restrita

O aumento contínuo das comunicações de perigo e dos processos de promoção e proteção confirma a pressão estrutural sobre a modalidade restrita, exigindo reforço de recursos humanos, técnicos e organizacionais para garantir respostas céleres e qualificadas.

6. Dependência crítica dos apoios técnicos e do envolvimento municipal

Os apoios técnicos – sobretudo assegurados pelos municípios – revelam-se determinantes para a capacidade operativa das CPCJ, tornando evidente a centralidade das autarquias na sustentabilidade real do sistema de proteção.

7. Predominância de perigos estruturais e recorrentes

A negligência, a violência doméstica e os comportamentos de perigo mantêm-se como as principais tipologias de perigo, evidenciando problemáticas familiares e sociais persistentes que requerem abordagens integradas e preventivas de médio e longo prazo.

8. Prevalência da intervenção em meio natural de vida

A maioria das medidas aplicadas privilegia o apoio junto dos pais e da família alargada, confirmando a aplicação consistente dos princípios da subsidiariedade, proporcionalidade e prevalência da família, sendo o acolhimento residencial excecional.

9. A importância do consentimento e da confiança das famílias

A elevada percentagem de processos cessados por falta ou retirada de consentimento sublinha a necessidade de reforçar a literacia institucional, a comunicação e a construção de relações de confiança entre as CPCJ, as famílias e a comunidade.

10. Necessidade de reforço sistémico e visão estratégica integrada

Globalmente, o relatório demonstra um sistema funcional e comprometido com os direitos da criança, mas confrontado com desafios estruturais que exigem investimento continuado, estabilidade organizacional, melhor articulação interinstitucional e monitorização estratégica permanente.

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Percentagem do Cumprimento da Representatividade nas CPCJ por entidade	21
Gráfico 2. Número de membros em falta por Entidade	22
Gráfico 3. Distribuição dos membros por modalidade	23
Gráfico 4. Distribuição dos membros por modalidade e áreas de formação técnica	25
Gráfico 5. Número de CPCJ por Escalão de Reuniões	26
Gráfico 6. Distribuição das iniciativas em função das competências da comissão alargada	31
Gráfico 7. Destinatários das iniciativas em que a CPCJ foi promotora em 2025	32
Gráfico 8. Número de participantes por competência	32
Gráfico 9. Distribuição das parcerias	33
Gráfico 10. Participação das CPCJ nas iniciativas comemorativas de dias europeus e internacionais em 2025	34
Gráfico 11. Entidades de Origem dos Cargos de Presidente e Secretário	37
Gráfico 12. Distribuição dos presidentes e secretários por área de formação	40
Gráfico 13. Correspondência entre o número de elementos e a entidade cedente	45
Gráfico 14. Valência dos Apoios Técnicos	47
Gráfico 15. Meios para assegurar o atendimento e informação	50
Gráfico 16. Periodicidade de reuniões da modalidade restrita	51
Gráfico 17. Critérios de distribuição dos processos	52
Gráfico 18. Comparação com o número de processos movimentados pelas CPCJ	58
Gráfico 19. Evolução das comunicações de 2020 a 2025	60
Gráfico 20. Modalidade de receção das comunicações	61
Gráfico 21. Entidades comunicantes de crianças em situação de perigo	62
Gráfico 22. Caracterização das crianças em situação de perigo comunicadas, por escalão etário e por sexo	64
Gráfico 23. Categorias das situações de perigo comunicadas	68
Gráfico 24. Comparação das Tipologias com o ano anterior	69
Gráfico 25. Distribuição das tipologias registadas por sexo e faixa etária	70
Gráfico 26. Média em dias para a primeira decisão	74
Gráfico 27. Caracterização das 12 852 crianças com diagnóstico por sexo e escalão etário	77
Gráfico 28. Mapa de Calor da proveniência das crianças	80
Gráfico 29. Tipo de Agregado Familiar	81
Gráfico 30. Cuidadores ou principais cuidadores	82

Gráfico 31. Distribuição dos principais cuidadores por escalão etário e sexo.	82
Gráfico 32. Nível de escolaridade	83
Gráfico 33. Proveniência dos rendimentos dos elementos do agregado familiar	84
Gráfico 34. Existência de problemas de Saúde em contexto do agregado	85
Gráfico 35. Tipo de Habitação	86
Gráfico 36. Categorias de situações de Perigo diagnosticadas	87
Gráfico 37. Subcategorias da Negligência diagnosticadas	89
Gráfico 38. Incidência da Negligência por Idade e Sexo	90
Gráfico 39. As 10 CPCJ onde a Negligência é mais prevalente	91
Gráfico 40. Subcategorias da Violência Doméstica diagnosticadas	92
Gráfico 41. As 10 CPCJ onde a VD é mais prevalente	93
Gráfico 42. Subcategorias de Comportamentos de Perigo diagnosticadas	94
Gráfico 43. As 10 CPCJ onde a tipologia Comportamentos de Perigo é mais prevalente	95
Gráfico 44. Subcategorias de Perigo relacionadas com o Direito à Educação diagnosticadas	97
Gráfico 45. As 10 CPCJ onde os perigos relacionados com o Direito à Educação é mais prevalente	98
Gráfico 46. Subcategorias de Perigo relacionadas com os Maus-Tratos Físicos diagnosticadas	99
Gráfico 47. As 10 CPCJ onde os Maus-Tratos Físicos são mais prevalentes	100
Gráfico 48. Subcategorias de Perigo relacionadas com os Maus-Tratos Físicos diagnosticadas	101
Gráfico 49. As 10 CPCJ onde os Maus-Tratos Psicológicos são mais prevalentes	102
Gráfico 50. Subcategorias de Perigo relacionadas com Abandono diagnosticadas	103
Gráfico 51. As 10 CPCJ onde o Abandono foi mais prevalente	104
Gráfico 52. Subcategorias de Perigo relacionadas com o Abuso Sexual diagnosticadas	105
Gráfico 53. As 10 CPCJ onde o Abuso Sexual foi mais prevalente	106
Gráfico 54. Subcategorias de Perigo relacionadas com Exploração do Trabalho Infantil diagnosticadas	107
Gráfico 55. Distribuição da Exploração do Trabalho Infantil	108
Gráfico 56. Subcategorias de Perigo relacionadas com Casamento infantil, precoce e/ou forçado diagnosticadas	109
Gráfico 57. Distribuição do Casamento infantil, precoce e/ou forçado	110
Gráfico 58. Medidas aplicadas em 2025	117
Gráfico 59. Evolução do número de medidas aplicadas pelas CPCJ	118
Gráfico 60. Evolução das medidas ao longo dos últimos anos – a executar em meio natural de vida	118
Gráfico 61. Evolução das medidas ao longo dos últimos anos – em regime de colocação	119
Gráfico 62. Distribuição das medidas de proteção pelas Tipologias de Perigo	120
Gráfico 63. Medidas em Execução e Acompanhamento durante o ano 2025	123

Gráfico 64. Distribuição das Medidas por território	124
Gráfico 65. Distribuição do número de medidas pelas tipologias de perigo	126
Gráfico 66. Medidas cautelares aplicadas em 2025	132
Gráfico 67. Caracterização das Crianças Sujeitas a medida Cautelar	133
Gráfico 68. Procedimentos de Urgência por fase processual	134
Gráfico 69. Incidência das Comunicações recebidas	137
Gráfico 70. Incidência das Situações Diagnosticadas	139
Gráfico 71. Incidência das Medidas Aplicadas	141
Gráfico 72. Caracterização das crianças a favor de quem foram celebrados compromissos de Apadrinhamento Civil	144
Gráfico 73. Distribuição dos pedidos internacionais pela nacionalidade das crianças	147
Gráfico 74. Distribuição dos pedidos pela residência prévia e país de destino	148
Gráfico 75. Avaliação das CPCJ ao apoio da CNPDPCJ	153
Gráfico 76. Propostas de Melhoria	154
Gráfico 77. Intervalo de reuniões do MP com as CPCJ	155

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Número de representantes com assento em duas ou mais CPCJ	24
Tabela 2. Regulamento Interno nas CPCJ	27
Tabela 3. Número e percentagem das atividades realizadas e sua previsão em Plano Anual	30
Tabela 4. Distribuição Presidente x Secretário nas CPCJ	38
Tabela 5. CPCJ com Apoios Técnicos previstos no art.º 20.º-A	48
Tabela 6. Movimento Processual Global	57
Tabela 7. Destino dos Processos Arquivados na fase de Análise Preliminar	73
Tabela 8. Número e percentagem de arquivamentos	76
Tabela 9. Distribuição das crianças e jovens por escalão etário e tipo de ensino frequentado	78
Tabela 10. Cessação da intervenção da CPCJ durante a fase de Avaliação Diagnóstica	111
Tabela 11. Motivos para a não aplicação de Medida de Proteção em DC	114
Tabela 12. Caracterização das Crianças (Escalão etário e sexo) e medidas de proteção em Execução e Acompanhamento	125
Tabela 13. Motivos para a cessação da medida de promoção e proteção	128
Tabela 14. Síntese comparativa das Comunicações, Diagnósticos e Medidas por Regiões	142
Tabela 15. Número de crianças em situação de perigo ou sujeito de PPP a favor das quais foi apresentado pedido de intervenção internacional	145
Tabela 16. Caracterização das crianças (sexo e escalão etário)	146
Tabela 17. Dimensões do apoio logístico reportadas como estando em falta	151

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Competências da CPCJ por modalidade de funcionamento	15
Quadro 2. Composição da CPCJ	17
Quadro 3. Atual Tipologia de Perigo	65
Quadro 4. Medidas de Promoção e Proteção	116

LISTA DE SIGLAS

AI	Artificial Intelligence (Inteligência Artificial)
CAI	Comissariado dos Açores para a Infância
CNPCJR	Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco (designação anterior à atual CNPDPCJ)
CNPDPCJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
COAS	Centros de Observação e Ação Social
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPM	Comissão de Proteção de Menores
CRRAM	Comissão Regional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens da Região Autónoma da Madeira
DC	Deliberação e Contratualização
DGAJ	Direção-Geral da Administração da Justiça
EA	Execução e Acompanhamento
ECMIJ	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
EMAT	Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais
ETR	Equipa Técnica Regional
GNR	Guarda Nacional Republicana
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação atual)
LSS	Lisboa, Santarém e Setúbal
MP	Ministério Público
MTF	Maus-Tratos Físicos
MTP	Maus-Tratos Psicológicos
MTP	Maus-Tratos em Contexto de Violência no Namoro / Infância e Adolescência
PGR	Procuradoria-Geral da República
PPP	Processo de Promoção e Proteção
PSP	Polícia de Segurança Pública
SPDE	Situações de Perigo Decorrentes do Exercício das Responsabilidades Parentais
UE	União Europeia
VD	Violência Doméstica

ANEXOS

Movimentação Processual

Entidades Comunicantes

Situações de Perigo Comunicadas

Situações de Perigo Diagnosticadas

Diagnóstico – Negligência

Diagnóstico – Violência Doméstica

Diagnóstico – Comportamentos

Diagnóstico – Direito à Educação

Diagnóstico – Maus-Tratos Físicos

Diagnóstico – Maus-Tratos Psicológicos

Diagnóstico – Abandono

Diagnóstico – Abuso Sexual

Diagnóstico – Exploração Infantil

Diagnóstico – Casamento Precoce/Forçado

Medidas Cautelares

Medidas Aplicadas no Ano

Medidas em Execução

Motivos de Arquivamento

Aceda aos ficheiros dos Anexos
clikando [aqui](#)

#PROTEGER CRIANÇAS COMPETE A TOD@S

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e
Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º, 1049-056 Lisboa
Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738
E-mail: apoio.presidencia@cnpdpj.pt